

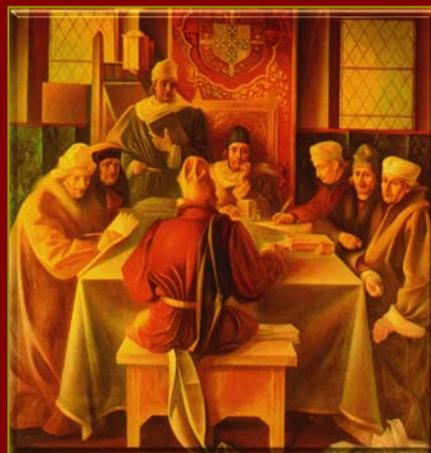


Tribunal de Contas

PROCESSO N.º 14/2007 - Audit.

RELATÓRIO N.º 42/2007-2ª S.

**Auditoria à Contabilidade B da
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
Especiais sobre o Consumo**



Novembro 2007



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 42/2007 – 2.ª S.
CONTABILIDADE B DA
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS
SOBRE O CONSUMO

NOVEMBRO DE 2007



ÍNDICE DO RELATÓRIO

GERAL

LISTA DE SIGLAS.....	- 5 -
FICHA TÉCNICA.....	- 7 -
SUMÁRIO	- 9 -
Conclusões/Observações	- 9 -
Recomendações.....	- 12 -
I – INTRODUÇÃO	- 13 -
1.1 – Fundamento, âmbito e objectivos da auditoria.....	- 13 -
1.2 – Metodologia.....	- 13 -
1.3 – Enquadramento normativo.....	- 15 -
1.4 – Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis	- 17 -
1.5 – Audição dos responsáveis.....	- 18 -
II – CARACTERIZAÇÃO DA DÍVIDA	- 18 -
2.1 – Fundamentos e estrutura do sistema contabilístico aduaneiro	- 18 -
2.2 – Evolução da dívida.....	- 20 -
2.3 – Distribuição da dívida por ano de liquidação e por ano do imposto.....	- 22 -
2.4 – Distribuição da dívida por estância aduaneira	- 23 -
2.5 – Distribuição da dívida por natureza da receita.....	- 24 -
2.6 – Processos de execução fiscal com proveniência na DGAIEC	- 25 -
III – APRECIACÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA	- 31 -
3.1 – Gestão e controlo da dívida.....	- 31 -
3.2 – Causas de pendência da dívida.....	- 36 -
3.2.1 – <i>Liquidações em dívida nas estâncias aduaneiras</i>	- 36 -
3.2.2 – <i>Processos de execução fiscal</i>	- 52 -
IV – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	- 56 -
V – EMOLUMENTOS.....	- 56 -
VI – DECISÃO	- 57 -

QUADROS

Quadro 1 – Ficheiros contendo informação sobre a Contabilidade B utilizada na auditoria.....	- 21 -
Quadro 2 – Evolução do saldo da Contabilidade B	- 22 -
Quadro 3 – Dívida por ano de liquidação.....	- 22 -
Quadro 4 – Dívida por ano do imposto	- 23 -

Quadro 5 – Distribuição da dívida por estância aduaneira	- 23 -
Quadro 6 – Evolução da dívida aduaneira – por classificação económica	- 25 -
Quadro 7 – Ficheiros contendo informação sobre os processos em execução fiscal utilizada na auditoria.....	- 25 -
Quadro 8 – Causas de extinção da dívida por fases do SEF	- 28 -
Quadro 9 – Situação dos processos activos por fases do SEF	- 28 -
Quadro 10 – Processos de execução fiscal de dívidas liquidadas pela DGAIEC (Activos)	- 29 -
Quadro 11 – Processos em execução fiscal por ano de instauração.....	- 29 -
Quadro 12 – Processos em execução fiscal por ano de imposto.....	- 30 -
Quadro 13 – Processos de execução fiscal por proveniência da dívida	- 30 -
Quadro 14 – Pontos fortes e pontos fracos do Sistema da Contabilidade Aduaneira	- 35 -
Quadro 15 – Amostra de liquidações por estância aduaneira	- 36 -
Quadro 16 – Amostra de liquidações por natureza da receita.....	- 37 -
Quadro 17 – Amostra de liquidações por origem da dívida.....	- 39 -
Quadro 18 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IABA.....	- 41 -
Quadro 19 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do ISP.....	- 43 -
Quadro 20 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IT.....	- 44 -
Quadro 21 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IVA	- 44 -
Quadro 22 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IA	- 45 -
Quadro 23 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito dos Recursos Próprios Comunitários	- 46 -
Quadro 24 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito das operações de tesouraria.....	- 46 -
Quadro 25 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito dos impostos indirectos diversos.....	- 46 -
Quadro 26 – Situação da dívida.....	- 47 -
Quadro 27 – Processos de execução fiscal extintos por fases do SEF	- 53 -
Quadro 28 – Processos de execução fiscal activos por fases do SEF	- 53 -
Quadro 29 – Processos por contribuinte	- 53 -
Quadro 30 – Situação dos processos de execução fiscal activos	- 54 -

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de liquidações por origem da dívida	- 39 -
Gráfico 2 – Quantia exequenda por origem da dívida	- 40 -

ANEXOS

Anexo A – Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 32/2006 – 2.ª S.-	61 -
Anexo B – Quadro da amostra de registos de liquidação da Contabilidade B.....	65 -
Anexo C – Quadro da amostra de processos de execução fiscal com proveniência na DGAIEC.....	75 -
Anexo D – Alegações produzidas no exercício do contraditório.....	81 -



LISTA DE SIGLAS

ASA	Área de Sistemas Aduaneiros
ASJFF	Área de Sistemas de Justiça e Fluxos Financeiros
ASJT	Área de Sistemas da Justiça Tributária
CAC	Código Aduaneiro Comunitário
CIEC	Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo
CPPT	Código de Procedimento e de Processo Tributário
DA	Direitos Aduaneiros
DAA	Documento Administrativo de Acompanhamento
DGAIEC	Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
DGCI	Direcção-Geral dos Impostos
DGITA	Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros
DRCCAL	Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
DRCCAP	Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
DSRNRPC	Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários
IA	Imposto Automóvel
IABA	Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas
IEC	Impostos Especiais sobre o Consumo
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos
IT	Imposto sobre o Tabaco
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LGT	Lei Geral Tributária
LPV	Liquidação Provisória
PRACE	Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado
RITI	Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias
RLB	Registo de Liquidação na Contabilidade B
RPC	Recursos Próprios Comunitários
SCA	Sistema de Contabilidade Aduaneira
SDR	Sistema de Distribuição de Receita
SEF	Sistema de Execuções Fiscais
SF	Serviço de Finanças
SFA	Sistema de Fiscalidade Automóvel
SIC	Sistema de Impostos Especiais sobre o Consumo
STADA	Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira
OT	Operações de Tesouraria



FICHA TÉCNICA

<p>Coordenação Geral Maria Augusta Alvito</p>
<p>Coordenação da Equipa José Manuel Costa</p>
<p>Equipa de Auditoria Frederico Hugo Pinto Marília Dias Carrilho</p>
<p>Apoio Jurídico Miguel Morais Abrantes</p>



SUMÁRIO

O presente texto contém os resultados da auditoria orientada à área da dívida aduaneira e fiscal registada na Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, com incidência nos exercícios de 2002 a 2006. Teve por objectivo avaliar a situação da dívida registada na referida contabilidade em 31 de Dezembro de 2006 através da sua caracterização, da análise dos valores envolvidos e sua evolução desde o final de 2002, da análise das causas de pendência da dívida e do acompanhamento da implementação das recomendações do Tribunal, nomeadamente quanto aos procedimentos de gestão e controlo da dívida.

Esta acção desenvolveu-se junto de serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e abrangeu ainda serviços de finanças, na qualidade de órgãos periféricos locais da Direcção-Geral dos Impostos responsáveis pelos processos de execução fiscal, nomeadamente os respectivos sectores das execuções fiscais (integrados nas secções de Justiça Tributária).

Assumindo esta auditoria um carácter de continuidade face à acção efectuada em 2006, o ponto de partida para a sua realização foi consubstanciado nas conclusões extraídas do Relatório n.º 32/2006 – 2.ª S sobre a contabilização das receitas cobradas pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo no ano de 2005, nomeadamente quanto à identificação como área crítica do controlo da dívida a conciliação da informação relativa aos processos em execução fiscal.

A Contabilidade B, também designada de contabilidade separada, integra os valores de direitos e impostos administrados pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo que não foram pagos nem garantidos para efeitos de cobrança dentro do prazo, ou, embora garantidos, sejam objecto de contestação. A obrigatoriedade de utilização da dupla contabilidade aplica-se apenas às imposições de carácter comunitário (de acordo com o Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000), tendo a DGAIEC tornado a sua aplicação extensiva a todas as receitas nacionais sob a sua administração.

Estes valores apenas têm reflexo na Conta Geral do Estado quando ocorre a respectiva cobrança, uma vez que é nesse momento que são registados na Contabilidade A, denominada de contabilidade principal, que integra os valores apurados nos serviços periféricos, já cobrados ou garantidos para efeitos de cobrança em prazo certo, constituindo os elementos contabilísticos referentes à execução orçamental das receitas arrecadadas por este serviço administrador.

Conclusões/Observações

1. De acordo com a informação constante do Sistema de Contabilidade Aduaneira, os valores da dívida aduaneira e fiscal, pendente de cobrança na Contabilidade B, em 31 de Dezembro de 2006, ascendiam a cerca de €357 milhões. No período de 2002 a 2006, verificou-se um acréscimo de 43,1% dos valores em saldo, ou seja, mais €107,6 milhões de receita por cobrar.
2. Relativamente à sua antiguidade, verifica-se que 66% da dívida é anterior a 2002 (inclusive), concentrando os anos de 1994 a 1999 **54%** do valor total em dívida, o que constitui um factor de **risco de incobrabilidade**. No universo de 26 estâncias aduaneiras, oito estâncias representavam 89% do valor total em dívida.

-
3. No âmbito da informação constante do Sistema de Execuções Fiscais, existiam 5.902 processos de execução fiscal de dívidas com origem na DGAIEC, no valor total instaurado de €420,2 milhões. Do conjunto de processos, 3.126, no valor total instaurado de €36,8 milhões, encontravam-se extintos (por pagamento, anulação e prescrição) e 2.776, no valor total instaurado de €383,4 milhões, encontravam-se activos.
 4. Considerando as causas de extinção da dívida, verificou-se que 2.479 processos foram extintos por pagamento (valor instaurado de €11,2 milhões), 384 por prescrição (€11,7 milhões) e 263 por anulação (€13,9 milhões). Para além da cobrança executiva ocupar, em termos de valor, o último lugar nas causas de extinção da dívida, representava 2,7% do valor total instaurado no Sistema de Execuções Fiscais.
 5. No que respeita aos processos activos, no valor total em dívida (excluindo juros de mora vencidos) de €373,2 milhões, verificou-se que 71,8% do número total de processos, no valor de €98 milhões (26,3% do valor em dívida) se encontravam para citação do executado, com citação concretizada mas sem outras diligências, com diligências para a realização de penhoras, com penhora efectuada e em fase de reversão contra os sócios. Considerando o valor total da dívida exequenda verifica-se que os processos suspensos, no valor de €221,4 milhões, e os declarados em falhas, no valor de €53,8 milhões, representavam, respectivamente, 59,3% e 14,4% desse valor.
 6. **O processo de migração dos dados relativos à Contabilidade B para o Sistema de Contabilidade Aduaneira, enquanto sistema informático centralizador da informação aduaneira relativa à área contabilística e de tesouraria, nomeadamente dos registos de liquidação inscritos pelos outros sistemas, realizou-se entre 2003 e o início de 2004 e foi revelador das fragilidades inerentes a uma contabilização suportada em registos manuais, designadamente ao nível da qualidade e integridade da informação sobre estas dívidas.**

Estas fragilidades respeitavam, principalmente, à insuficiência de informação disponível (datas limite de pagamento e dados relacionados com os processos em execução fiscal), à dispersão de alguns dados relativos aos processos (origem da dívida, tipo, número e datas dos processos) e à falta de apuramento sistemático do valor em dívida por registo de liquidação.

7. A análise da informação obtida do referido sistema de contabilidade, remetida pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, assim como a consulta de documentação disponibilizada pelas estâncias aduaneiras objecto da acção, permitiu concluir que as fragilidades acima identificadas **ainda se reflectem em 31 de Dezembro de 2006** na qualidade da informação sobre a dívida aduaneira e fiscal na medida em que:
 - ◆ o sistema não distingue as dívidas com processo de execução fiscal nem permite conhecer as diligências efectuadas pelos serviços de finanças;
 - ◆ o sistema não identifica o motivo subjacente à manutenção da dívida;
 - ◆ a data limite de pagamento continua a não reflectir o prazo legal de pagamento voluntário;
 - ◆ continuam a ser utilizados números de identificação fictícios para ultrapassar a validação do sistema que impede o registo de liquidação de operadores cuja situação de incumprimento



resultou no cancelamento do estatuto e na suspensão do número de identificação fiscal no sistema informático;

- ◆ mantém-se o procedimento de registo manual das cobranças coercivas.
8. Em 31 de Dezembro de 2006, o referido sistema informático continuava a não assegurar a transferência automática dos registos de liquidação da Contabilidade A para a Contabilidade B, quando necessário, sendo esta transferência ainda executada manualmente, nem dispunha ainda das funcionalidades que permitissem a emissão automática da certidão de dívida, a liquidação automática de juros compensatórios e a liquidação automática de juros de mora.
 9. Nas estâncias aduaneiras objecto da acção foi possível constatar que, devido às limitações inerentes ao Sistema de Contabilidade Aduaneira, o acompanhamento das dívidas em fase de cobrança coerciva era efectuado por recurso a mapas de trabalho auxiliares, criados de acordo com as necessidades de cada uma, desde a simples elaboração de quadros até à criação de bases de dados de maior complexidade.
 10. Verificou-se também a falta de uniformidade na emissão de certidões de dívida e na solicitação de elementos sobre os processos instaurados pelos serviços de finanças. Esta situação é reveladora da insuficiência das instruções internas emitidas a nível central, quanto à definição dos procedimentos e dos circuitos de informações necessários ao acompanhamento das dívidas.
 11. A análise das liquidações em dívida, bem como dos processos de execução fiscal seleccionados, permitiu identificar um conjunto de problemas relacionados com a cobrança coerciva:
 - ◆ a citação foi concretizada, mas não se realizaram mais diligências, encontrando-se o processo na mesma fase – certidões de dívida em que não consta no processo qualquer peça que indique que tenha havido outras diligências;
 - ◆ diligências para a realização de penhoras – mandados de penhora que não são cumpridos por não terem sido encontrados bens penhoráveis do executado, auto de diligências em que não foram encontrados bens penhoráveis na área do serviço de finanças ou auto de penhora com marcação da venda dos bens penhorados;
 - ◆ diligências para a reversão contra os sócios – no caso das empresas em que não existe património, há dificuldade em localizar os responsáveis subsidiários para efectuar a reversão;
 - ◆ processos suspensos por oposição ou impugnação judicial, com garantia prestada, mas cuja decisão só ocorre muito tempo depois ou ainda se encontra a aguardar decisão;
 - ◆ processos suspensos por accionamento de processos especiais de recuperação de empresa;
 - ◆ processos relativamente aos quais o contribuinte aderiu ao sistema de regularização de dívidas fiscais previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, ou pagamentos por conta, mas que, no entanto, ainda não realizou qualquer pagamento ou se encontra em situação de incumprimento prolongado.
 12. Verificou-se que grande parte dos processos que permaneciam na situação de diligências para penhora, de marcação de vendas ou de reversão contra os sócios, ou por estarem pendentes com processos de impugnação judicial ou oposição, ou por respeitarem a empresas devedoras já desprovidas de património ou com problemas de tesouraria, era de difícil cobrança. **Estas**

situações, aliadas à antiguidade das dívidas, e à consequente prescrição ou verificação dos pressupostos para a declaração em falhas, evidenciam a reduzida tramitação processual da dívida em execução fiscal e reduzem a expectativa de cobrança.

Recomendações

À Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

1. Providenciar pela uniformização dos procedimentos de gestão e controlo efectuados nas diversas alfândegas, no respeitante à cobrança coerciva, nomeadamente através da adopção de boas práticas seguidas em algumas estâncias aduaneiras.

Às direcções-gerais das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

2. Melhorarem as funcionalidades do Sistema de Contabilidade Aduaneira, de forma a permitir:
 - ◆ a implementação da emissão das certidões de dívida electrónicas, num formato que seja obrigatoriamente aplicado a todas as alfândegas e que inclua os elementos referidos no n.º 2 do artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
 - ◆ o controlo informático dos prazos de pagamento, de pagamento com juros de mora e da consequente notificação para regularização das dívidas existentes;
 - ◆ a informatização do cálculo dos juros compensatórios e dos juros de mora, com o respectivo registo automático no Sistema de Contabilidade Aduaneira;
 - ◆ a identificação de todas as dívidas em execução fiscal.
3. Adoptarem um programa de acção para o saneamento das dívidas pendentes e o acompanhamento das dívidas em execução fiscal, designadamente através da integração dos sistemas de informação e do reforço dos subsistemas relativos à validação da informação.

Às direcções-gerais dos Impostos e de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

4. Providenciarem para que a DGAIEC tenha acesso ao Sistema de Execuções Fiscais, para efeito do acompanhamento da situação dos processos de execução fiscal com proveniência nas estâncias aduaneiras, em modo de consulta.

Às direcções-gerais das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, dos Impostos e de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

5. Criarem as condições necessárias à interligação dos seus sistemas por forma a permitir que, após implementação da emissão das certidões de dívida electrónicas, seja possível a instauração automática dos processos de execução fiscal no Sistema de Execuções Fiscais e a transmissão electrónica das respectivas cobranças ao Sistema de Contabilidade Aduaneira.
6. Providenciarem pela conciliação da informação relativa aos processos de execução fiscal registados no Sistema de Execuções Fiscais, designadamente, no que respeita à identificação das estâncias aduaneiras a que respeitam as dívidas.



I – INTRODUÇÃO

1.1 – Fundamento, âmbito e objectivos da auditoria

Em cumprimento do Plano de Fiscalização do Tribunal de Contas para 2007, aprovado em sessão do Plenário da 2.ª Secção de 14 de Dezembro de 2006, o Departamento de Auditoria II realizou uma auditoria orientada à área da dívida aduaneira e fiscal registada na Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), com incidência nos exercícios de 2002 a 2006.

A oportunidade do desenvolvimento desta acção deveu-se, por um lado, à necessidade de aferir do cumprimento das recomendações do Tribunal expressas no Relatório n.º 32/2006 – 2.ª S¹, no que respeita a esta contabilidade, e, por outro, apreciar uma amostra mais alargada de dívidas com a finalidade de determinar as causas da sua pendência.

No Plano Global de Auditoria aprovado por despacho exarado pelo Conselheiro responsável pela Área II, em 7 de Março de 2007, foi estabelecido que o objectivo da auditoria consistiria em avaliar a situação da dívida aduaneira e fiscal registada na Contabilidade B em 31 de Dezembro de 2006, através:

- ◆ da caracterização da dívida (origem, natureza e antiguidade);
- ◆ da análise dos valores envolvidos e da sua evolução desde 31 de Dezembro de 2002;
- ◆ da análise das causas de pendência da dívida;
- ◆ do acompanhamento da implementação das recomendações do Tribunal, nomeadamente quanto aos procedimentos de gestão e controlo da dívida.

Esta acção desenvolveu-se junto de serviços periféricos da DGAIEC² e abrangeu ainda serviços de finanças, na qualidade de órgãos periféricos locais da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) responsáveis pelos processos de execução fiscal, nomeadamente os respectivos sectores das execuções fiscais (integrados nas secções de Justiça Tributária).

1.2 – Metodologia

A auditoria foi realizada de acordo com métodos e técnicas geralmente aceites e constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas.

Durante a fase de planeamento procedeu-se:

- ◆ à recolha de informação considerada relevante: legislação, instruções de contabilização emitidas pela DGAIEC e relatórios elaborados por outros organismos de controlo;

¹ Auditoria à contabilização das receitas cobradas pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo – Ano de 2005, disponível em www.tcontas.pt.

² Entende-se por serviços periféricos ou estâncias aduaneiras da DGAIEC todas as alfândegas, delegações e postos aduaneiros.

-
- ◆ ao tratamento e análise dos dados relativos às liquidações em dívida na Contabilidade B em 31 de Dezembro dos anos de 2002 a 2006 disponibilizados pela Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários (DSRNRPC);
 - ◆ ao tratamento e análise dos dados relativos aos movimentos efectuados na Contabilidade B desde 2002 até 31 de Dezembro de 2006, obtidos do Sistema de Contabilidade Aduaneira (SCA), que corresponde ao sistema informático centralizador da informação aduaneira relativa à área contabilística e de tesouraria, nomeadamente dos registos de liquidação desencadeados pelos outros sistemas¹;
 - ◆ ao tratamento e análise dos dados relativos aos processos de execução fiscal de dívidas com proveniência na DGAIEC, obtidos do Sistema de Execuções Fiscais (SEF) da DGCI, ou seja, da aplicação informática de âmbito central e afectação local concebida para registar informação sobre processos de execução fiscal e auxiliar na respectiva tramitação, controlo e gestão;
 - ◆ à selecção das estâncias aduaneiras e dos serviços de finanças objecto da acção;
 - ◆ à constituição de uma amostra de registos de liquidação em dívida, por estância aduaneira seleccionada, e de uma amostra de processos de execução fiscal de dívidas com proveniência na DGAIEC, por serviço de finanças seleccionado.

Tendo em consideração os objectivos da auditoria, foi seleccionada uma amostra de nove estâncias aduaneiras, com maior dimensão financeira no total da dívida pendente na Contabilidade B em 31 de Dezembro de 2006, representando 73,3% do número de liquidações e 89% do valor total da dívida. A impossibilidade de analisar os processos referentes a todas as liquidações destas estâncias implicou a adopção do seguinte critério:

- ◆ nas seis estâncias aduaneiras que foram objecto da acção desenvolvida em 2006 (as alfândegas de Aveiro, de Leixões e de Peniche, a Delegação Aduaneira de Xabregas e as Direcções Regionais de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa e do Porto), foram seleccionados os registos de liquidação analisados no âmbito dessa acção que permaneciam em dívida em 31 de Dezembro de 2006, de acordo com a informação obtida do SCA;
- ◆ nas restantes estâncias aduaneiras (a Delegação Aduaneira da Figueira da Foz e as alfândegas de Alverca e do Jardim do Tabaco), foi constituída uma amostra de 60 itens correspondentes às 20 dívidas de maior valor, em cada estância.

A aplicação deste critério teve como resultado a selecção de 182 registos de liquidação, totalizando 4,7% do universo em análise, com o valor total de €252.424.299,59, ou seja, 70,7% do valor em dívida na Contabilidade B.

Foi também constituída uma amostra de processos de execução fiscal com origem em receita administrada pela DGAIEC. À semelhança da amostra dos registos de liquidação em dívida, a selecção dos serviços a auditar assentou no critério financeiro, ou seja, no volume de receita por cobrar subjacente aos processos de execução fiscal que se encontrem activos em 31 de Dezembro de 2006 nos serviços de finanças com maior dimensão financeira a nível nacional (medida pelo peso relativo no total da dívida aduaneira em fase de cobrança coerciva àquela data).

¹ Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira de importação (STADA), Sistema de Controlo dos Impostos Especiais de Consumo (SIC) e Sistema de Fiscalidade Automóvel (SFA).



Numa primeira fase, a selecção dos serviços de finanças a auditar foi efectuada tendo por base a informação de certidão de dívida contida no ficheiro referente ao SCA, uma vez que o ficheiro extraído do SEF, para além de não conter todos os processos com origem na DGAIEC, apresentava erros, nomeadamente de repetição de linhas e incoerências na data de instauração dos processos e de certidão de dívida. Foram seleccionados os três serviços de finanças com maior valor em dívida, isto é, o Serviço de Finanças (SF) de Lisboa-3, o SF de Matosinhos-1 e o SF de Coimbra-2, num total de 60,4% do valor total em dívida, de acordo com o sistema informático da contabilidade aduaneira.

Com a recepção de um novo ficheiro relativo aos dados do SEF, procedeu-se a nova selecção dos serviços, tendo-se verificado uma alteração no peso relativo de cada serviço no total em dívida, facto que originou a inclusão na amostra do SF de Oliveira de Azeméis-3.

Considerando os processos de execução fiscal activos no final de 2006, os quatro serviços de finanças representam 4% dos processos, 47,5% do valor total instaurado (€181.965.562,14) e 48,2% do valor total da dívida exequenda (€179.705.230,13) no SEF. Com excepção para o SF de Lisboa-3, a análise incidiu sobre todos os processos de execução fiscal instaurados nos restantes três serviços e registados no referido sistema, activos e extintos. Devido aos problemas acima identificados na primeira remessa dos dados obtidos do SEF, o exame efectuado pela equipa durante a deslocação ao SF de Lisboa-3 incidiu sobre 26 processos, tendo-se apurado posteriormente que existiam mais 45 processos com origem na DGAIEC registados no SEF afecto a este SF, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

A análise incidiu sobre 192 processos, 3,3% do universo em causa, no valor total em dívida de €172.460.736,15, ou seja, 46,2% do valor em dívida no SEF. Refira-se que, para além dos 26 processos consultados no SF de Lisboa-3, foram incluídos na amostra mais 22 processos desse SF por respeitarem a dívidas do mesmo contribuinte, com a mesma origem e tramitação processual.

Saliente-se que, para 23 registos de liquidação seleccionados, no valor total de €149,7 milhões (59,3% do valor da amostra de liquidações da Contabilidade B), foram examinados os respectivos processos de execução fiscal (20 processos, representando uma dívida de €150,3 milhões, ou seja, 87,9% do valor da amostra de processos de execução fiscal activos).

Na fase de execução procedeu-se:

- ◆ ao tratamento e análise de dados relativos às liquidações em dívida na Contabilidade A em 31 de Dezembro de 2006;
- ◆ à elaboração de um mapa de trabalho, remetido à DGAIEC, tendo em vista a actualização da informação referente à situação dos registos de liquidação em dívida, que foram objecto de análise na anterior acção, com referência a 31 de Dezembro de 2006;
- ◆ à análise dos processos referentes aos registos de liquidação constantes da amostra;
- ◆ à análise dos processos de execução fiscal constantes da amostra.

1.3 – Enquadramento normativo

Atendendo ao objectivo da presente auditoria, os diplomas legais de maior relevância para efeito do respectivo enquadramento normativo são os seguintes:

-
- ◆ Decreto-Lei n.º 360/99, 16 de Setembro – Lei Orgânica da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Define a natureza e missão desta entidade no artigo 1.º e o seu âmbito de intervenção no artigo 2.º.
 - ◆ Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto – Aprova o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Define nos artigos 14.º, 22.º, 24.º e 26.º, respectivamente, as competências da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários, das alfândegas, das delegações e postos aduaneiros e das Direcções Regionais de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa e do Porto.
 - ◆ Despacho n.º 23442/2004 (2.ª Série), de 4 de Novembro – Define as competências e a organização das direcções de serviços, das divisões, das alfândegas, das delegações e dos postos aduaneiros. Estabelece no seu ponto 9. que a Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários integra a Divisão da Receita e dos Procedimentos Contabilísticos e a Divisão da Dívida Aduaneira e dos Recursos Próprios Comunitários.

Em 2007 a DGAIEC foi objecto de reestruturação orgânica, em resultado da aprovação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro), das orientações do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) para as microestruturas da administração directa do Estado e das recomendações constantes do relatório final da comissão técnica desse programa. Esta reestruturação foi concretizada através da aprovação dos seguintes diplomas principais:

- ◆ Decreto-Lei n.º 82/2007, de 29 de Março – Define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.
- ◆ Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março – Estabelece a estrutura nuclear da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e as competências das respectivas unidades orgânicas, assim como fixa o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.
- ◆ Despacho n.º 7624/2007, de 24 de Abril – Define as unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e respectivas competências, bem como a organização das alfândegas em delegações e postos aduaneiros e respectivas áreas de jurisdição e dependência hierárquica.

Com a publicação e entrada em vigor destes diplomas, foram extintas as Direcções Regionais de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa e do Porto. As competências que estavam atribuídas àquelas duas unidades orgânicas passaram para a esfera funcional das alfândegas territorialmente competentes (em regra, aquelas em cuja área de jurisdição se situa o domicílio fiscal do operador).

Considerando que a Delegação Aduaneira de Xabregas foi um dos serviços cujas liquidações foram objecto de exame nesta auditoria, deverá referir-se que a Circular n.º 13/2007, Série II, da DGAIEC, estabeleceu que, a partir de 1 de Janeiro de 2007, cabe à Alfândega Marítima de Lisboa a centralização de todas as funções declarativas dessa delegação, deixando este serviço periférico de ter competência para aceitar declarações aduaneiras de importação, passando, neste âmbito, a deter apenas atribuições ao nível das funções de fiscalização e controlo.

Tendo em conta que as alterações legislativas ao nível da estrutura, organização e funcionamento dos serviços da DGAIEC ocorreram em 2007, e referindo-se o presente trabalho aos anos de 2002 a 2006, a análise foi efectuada considerando a estrutura orgânica vigente até ao final de 2006.



No respeitante aos direitos aduaneiros e aos impostos que lhe compete administrar, a actuação da DGAIEC rege-se, essencialmente, pelo disposto no Código Aduaneiro Comunitário (Regulamento [CEE] n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro), e nas Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (Regulamento [CEE] n.º 2454/93 da Comissão de 2 de Julho de 1993), no que diz respeito aos direitos aduaneiros; relativamente aos Impostos Especiais de Consumo rege-se, pelo respectivo Código (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro), pelo Decreto-Lei n.º 25/2003, de 4 de Fevereiro, pela Portaria n.º 889/99, de 11 de Outubro, pela Portaria n.º 443/90, de 16 de Outubro, e pela Portaria n.º 68/94, de 3 de Janeiro; e, na parte do imposto automóvel, pelo disposto na legislação específica que não se encontra harmonizada.

Relativamente aos fundamentos e à estrutura do sistema contabilístico aduaneiro, são de salientar os seguintes normativos:

- ◆ Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho de 22 de Maio de 2000 – relativo ao sistema de recursos próprios das Comunidades, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE, EURATOM) n.º 2028/2004 do Conselho de 16 de Novembro de 2004. Define nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 6.º, respectivamente, o prazo de lançamento na contabilidade principal dos direitos apurados e as condições em que o lançamento deve ser efectuada numa contabilidade separada. Aprova no n.º 2 do artigo 17.º as situações em que os Estados Membros estão dispensados de colocar à disposição da Comissão os montantes correspondentes aos direitos apurados que se verifique serem incobráveis.
- ◆ Circular n.º 273/91, Série II, de 20 de Dezembro da então Divisão de Documentação e Informação da Direcção-Geral das Alfândegas, com as alterações introduzidas pelas Circulares n.ºs 201/92 e 98/96, Série II – Instruções de aplicação relativas ao sistema de recursos próprios e ao registo de liquidação e condições de pagamento de uma dívida aduaneira.

Devido ao seu relacionamento com a dívida aduaneira foi ainda analisada a legislação que regula as execuções fiscais, constituída pelo regime geral e por diversos regimes excepcionais de regularização de dívidas ao Estado. O regime geral encontra-se estatuído no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e na Lei Geral Tributária (LGT). Os diversos regimes excepcionais estão regulados no Decreto-Lei n.º 225/94, de 5 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 235-A/96, de 9 de Dezembro) e no Decreto-Lei n.º 248-A/2002, de 14 de Novembro.

1.4 – Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis

As condicionantes verificadas no desenvolvimento da presente acção prendem-se com o atraso no cumprimento dos prazos de remessa de alguns elementos solicitados pelo Tribunal. Saliente-se também que, como já atrás foi referido, o ficheiro que continha a informação respeitante aos processos de execução fiscal remetido pela DGITA em 12 de Fevereiro de 2007, para além de não abranger a totalidade dos processos com origem na DGAIEC e registados no SEF, apresentava erros de repetição de linhas e incoerências de datas. Apesar dos esforços encetados pelo Tribunal no sentido de obter esclarecimentos sobre estas deficiências da informação, as mesmas só vieram a ser sanadas pela DGITA em 7 de Maio.

Durante a realização do trabalho de campo, a equipa pôde constatar, sempre, o melhor empenhamento, solicitude, disponibilidade e colaboração dos funcionários e chefias da DGAIEC e da DGCI, na obtenção dos elementos documentais e da informação necessária.

1.5 – Audição dos responsáveis

No exercício do princípio do contraditório, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, o relato de auditoria foi enviado ao Ministro do Estado e das Finanças, bem como às Direcções-Gerais das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), dos Impostos (DGCI) e de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA).

O presente relatório teve em conta os comentários daquelas direcções-gerais, de que se inserem extractos e, no sentido de atribuir toda a amplitude ao exercício do contraditório, anexam-se as versões integrais dos mesmos (Anexo D).

II – CARACTERIZAÇÃO DA DÍVIDA

2.1 – Fundamentos e estrutura do sistema contabilístico aduaneiro

O sistema de contabilidade aduaneiro continua, no essencial, a estar definido nas instruções anexas à Circular n.º 273/91, Série II, de 20 de Dezembro da então Divisão de Documentação e Informação da Direcção-Geral das Alfândegas. Este sistema é constituído por dois tipos de contabilidade distintos: a contabilidade principal ou ordinária e a contabilidade separada, designadas, respectivamente, por Contabilidade A e Contabilidade B.

O Regulamento (CEE, EURATOM) n.º 1552/89 do Conselho de 29 de Maio de 1989 introduziu o princípio de uma dupla contabilidade que estabelece a distinção entre as dívidas cobradas e as pendentes. A contabilidade separada permite aos Estados Membros adiar a colocação à disposição dos direitos apurados até ao momento da respectiva cobrança efectiva. Neste regulamento foram previstos formas de apuramento da contabilidade separada, destinados a assegurar a sua boa gestão: o procedimento de correcção/anulação (parcial), por um lado, e o procedimento específico de dispensa de colocação à disposição (nos casos em que a cobrança se verifica ser impossível), por outro lado.

A utilização de uma contabilidade separada decorre do facto de a contagem do prazo de colocação à disposição da Comissão dos recursos próprios ser efectuada a partir da data de apuramento dos montantes a entregar, havendo a necessidade de os registos de liquidação em que a cobrança é incerta não relevarem para efeito desse apuramento. Essa contabilidade, bem como a transmissão de um extracto trimestral, devem permitir à Comissão acompanhar a acção dos Estados Membros em matéria de cobrança desses recursos próprios e, nomeadamente, dos que se encontram pendentes de cobrança por motivo de irregularidades e fraudes.

As estâncias aduaneiras intervêm nas duas vertentes dos interesses financeiros da Comunidade:

- ◆ Receitas – Recursos próprios tradicionais:
 - ◇ Direitos relativos ao sector agrícola
 - ◇ Direitos aduaneiros
- ◆ Despesas – Restituições à exportação (de determinados produtos agrícolas)



No que se refere aos recursos próprios, cada Estado Membro é responsável pela sua cobrança estando sujeito aos encargos que podem recair sobre o orçamento nacional por força de imposições comunitárias não cobradas. Neste âmbito é de realçar que a não cobrança das receitas orçamentais previstas a nível dos recursos próprios tradicionais pode implicar, por razões de equilíbrio do orçamento comunitário, o recurso a contribuições suplementares dos orçamentos nacionais dos Estados Membros.

Na sequência da entrada em vigor do Regulamento (CEE, EURATOM) n.º 1552/89 (entretanto substituído pelo Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho de 22 de Maio de 2000 e alterado pelo Regulamento (CE, EURATOM) n.º 2028/2004 do Conselho de 16 de Novembro de 2004, o Ponto 2.2 do Anexo à Circular n.º 273/91 estatuiu que “...são definidos dois tipos de contabilidade, para efeitos de inscrição dos montantes apurados: a contabilidade ordinária ou contabilidade A; e a contabilidade separada ou contabilidade B”, acrescentando mais à frente que “Os montantes apurados e inscritos na contabilidade ordinária (A) são colocados à disposição das C.E. nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do citado regulamento”.

Enquanto os recursos próprios apurados e inscritos na Contabilidade A devem ser lançados o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao dia 19 do segundo mês após aquele em que o direito tiver sido apurado, os montantes apurados e inscritos na Contabilidade B, nos termos do mesmo Ponto 2.2 do Anexo à Circular n.º 273/91, “apesar de serem comunicados trimestralmente à comissão, não relevam para efeitos de colocação à disposição”.

Neste caso, apenas quando ocorrer a respectiva cobrança é que os montantes são transferidos para a Contabilidade A a fim de permitir a sua colocação à disposição nos prazos referidos no Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho na redacção dada pelo Regulamento (CE, EURATOM) n.º 2028/2004 do Conselho.

Refira-se ainda que, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do já referido Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho de 22 de Maio de 2000, “Os Estados-Membros serão dispensados de pôr à disposição da Comissão os montantes correspondentes aos direitos apurados que se verifique serem incobráveis: a) Por razões de força maior; ou b) Por outras razões que não lhes sejam imputáveis”. O mesmo artigo acrescenta que “Os montantes de direitos apurados serão considerados incobráveis o mais tardar após um período de cinco anos a contar da data em que o montante foi apurado nos termos do artigo 2.º ou, em caso de recurso administrativo ou judicial, da data da decisão definitiva, da sua notificação ou da sua publicação”. Refira-se que o artigo 2.º dispõe que o direito das Comunidades sobre os recursos próprios “considera-se apurado assim que se encontrem preenchidas as condições previstas na regulamentação aduaneira no que se refere ao registo de liquidação do montante do direito e à sua comunicação ao devedor”.

Por outro lado o n.º 2 do artigo 17.º dispõe também que “os montantes de direitos apurados serão declarados incobráveis por decisão da autoridade administrativa competente que verifica a impossibilidade de cobrança”, e, em resultado, “serão retirados definitivamente da contabilidade separada”.

Para a Comissão, a contabilidade separada constitui um instrumento de acompanhamento da situação da cobrança dos créditos pendentes e um instrumento que mede os esforços envidados pelos Estados Membros no processo de cobrança.

De acordo com o n.º 3 da Parte IV (“Contabilização dos montantes que constituem recursos próprios”) das instruções anexas à Circular n.º 273/91, de 20 de Dezembro, os lançamentos na contabilidade separada referem-se a direitos apurados e não inscritos na Contabilidade A por ainda não terem sido cobrados nem ter sido prestada qualquer caução e aos direitos apurados e cobertos por garantias mas

ainda não inscritos na Contabilidade A, por terem sido objecto de contestação e poderem vir a sofrer variações na sequência de eventuais diferendos. Esta regra de contabilização foi aplicada à generalidade das imposições cobradas pelas estâncias aduaneiras.

As referidas instruções referem que devem ser inscritos na Contabilidade B, os valores liquidados relativos a cobranças *a posteriori*, os processos técnicos, os valores cujo pagamento tenha que ficar suspenso por motivo de interposição, nos termos legais, de recursos contenciosos de actos de liquidação da estância aduaneira e outras liquidações officiosas.

As regras e procedimentos contabilísticos aplicados à generalidade das imposições cobradas pelas estâncias aduaneiras, através da referida Circular n.º 273/91, foram alteradas pela Circular n.º 201/92, Série II, de 23 de Novembro, a qual suspendeu as transferências do Livro Principal para o Livro Auxiliar de Registo de Liquidação dos montantes objecto de recurso contencioso de acto de liquidação da estância aduaneira. A aplicação da Circular n.º 201/92 consistiu em manter os montantes registados no livro de registo de liquidação respectivo até à resolução do recurso, suspender o pagamento, mantendo imputada a garantia, e alterar o código relativo ao fundamento legal de utilização da garantia para suspensão do pagamento.

Foi também determinado, por despacho do Subdirector-Geral exarado em 2 de Abril de 2004, que as dívidas constituídas na sequência de infracções ou irregularidades cometidas no âmbito do regime de trânsito que estejam cobertas por garantias, e que não sejam objecto de contestação, deverão, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000 do Conselho, ser inscritas na Contabilidade A. No caso de os montantes inscritos na Contabilidade A, nos termos do n.º 1 do referido artigo, serem, posteriormente, objecto de contestação, poderão, em determinadas circunstâncias, ser transferidos para a Contabilidade B.

Para além da Circular n.º 273/91, as regras de contabilização inerentes à Contabilidade B constam das difundidas pela Nota-Circular n.º 1132/98, de 11 de Fevereiro, sobre o acompanhamento dos processos de cobrança que transitam para a fase de cobrança coerciva. Através da referida Nota-Circular, foi estabelecido que todos os serviços da DGAIEC que emitissem títulos executivos deveriam adoptar uma estrutura informativa, quanto à evolução dos respectivos processos de cobrança (Mapas I, II e III). A informação contemplada nos Mapas I e II¹ que releva dos processos instaurados nos serviços de finanças deve ser recolhida semestralmente.

2.2 – Evolução da dívida

O tratamento e a análise da informação proveniente do SCA foram efectuados com base num conjunto de ficheiros remetidos pela DGITA – Área de Sistemas Aduaneiros (ASA). Numa primeira fase, em 13 de Fevereiro de 2007, foi recebida a informação relativa às liquidações registadas na Contabilidade B, com referência ao seu estado de registo (respectivamente, em dívida, anulada, cobrada, incobrável e substituída) e também a referente às certidões de dívida. A informação recebida, que compreendia todas as liquidações que foram objecto de migração para o respectivo sistema informático no final de 2002 e as emitidas desde essa data até ao final de 2006, encontra-se descrita no Quadro 1:

¹ No Mapa I regista-se a informação disponível no serviço periférico e no Mapa II regista-se a informação fornecida pelo SF (por exemplo, fases do processo e dados referentes aos pagamentos).



Quadro 1 – Ficheiros contendo informação sobre a Contabilidade B utilizada na auditoria

Designação do ficheiro	N.º de registos	N.º de campos	Conteúdo
LPV e RLB até 20061231 (a)	18.623	28	Registos de liquidação da Contabilidade B (RLB)
Rubrica Aduaneira	462	12	Rubricas de receitas aduaneiras
Estância Aduaneira	27	2	Estâncias aduaneiras
Certidão de dívida	3.017	15	Liquidações com emissão de certidão de dívida
InfoTC2006_12-04-2007	28.814	8	Liquidações em dívida de 31/12/2002 a 31/12/2006

(a) Os registos indicados correspondem apenas aos da Contabilidade B. O ficheiro continha também 144.469 registos referentes às liquidações provisórias (LPV), que não foram objecto de estudo para efeito deste trabalho.

Inicialmente não foi solicitada a informação relativa a liquidações em dívida na Contabilidade A. Recorde-se que, através da alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000, os direitos apurados e não inscritos na Contabilidade A por ainda não terem sido cobrados, nem ter sido fornecida qualquer caução, serão lançados numa contabilidade separada.

Em virtude de terem sido apurados 215 registos de liquidação constantes do ficheiro apresentado no Quadro 1 com a designação “Certidão de dívida.TXT” que não se conseguiram associar ao ficheiro denominado por “LPV e RLB até 20061231.TXT”, foi posteriormente solicitada à DGITA a informação relativa às liquidações em dívida na Contabilidade A em 31 de Dezembro de 2006. Segundo informação prestada pela DGAIEC, determinadas dívidas em execução fiscal não se encontram registadas na Contabilidade B mas sim na contabilidade principal, salientando, para o efeito, que as instruções relativas à transferência de dívidas da Contabilidade A para a B, no âmbito da execução fiscal, foram transmitidas aos serviços em 4 de Janeiro de 2006, pelo que, na sua opinião, é admissível que os registos anteriores a essa data estejam incluídos no saldo da contabilidade principal.

Considerando a necessidade de determinar a evolução do valor em dívida na Contabilidade B desde a sua informatização (iniciada no final de 2002), bem como comparar a informação controlada pelos serviços centrais, em paralelo com os dados registados no respectivo sistema informático, solicitou-se ainda à DGAIEC a remessa dos elementos relativos às liquidações em dívida no final dos anos de 2002 a 2006. Na sequência deste pedido esta direcção-geral procedeu ao cálculo do valor em dívida em 31 de Dezembro de 2006 com recurso a uma pesquisa à base de dados existente na DSRNRPC, extraída em 9 de Fevereiro de 2007. De acordo com a DGAIEC, esta base de dados é alimentada com comunicações efectuadas pelas alfândegas a esse serviço, de forma manual, pelo que a fiabilidade dos seus dados exige sistemáticas verificações. Após a comparação da informação referente ao saldo final de 2006 constante do SCA com os dados obtidos através da base de dados existente na DSRNRPC, foram solicitados esclarecimentos àquele serviço sobre as divergências apuradas, tendo sido recebido novo ficheiro, com a designação “InfoTC2006_12-04-2007”, que incluía algumas rectificações com impacto no mencionado saldo.

De acordo com a informação constante do SCA, os valores da dívida aduaneira e fiscal, pendente de cobrança na Contabilidade B, no final de 2006, ascendiam a cerca de €357 milhões. No período de 31 de Dezembro de 2002 a 31 de Dezembro de 2006 verificou-se um acréscimo de 43,1% dos valores em saldo, ou seja, mais €107,6 milhões de receita por cobrar. Este aumento deveu-se, principalmente, à evolução ocorrida no saldo final entre 2002 e 2003 (que contribuiu em 67% para o acréscimo acima referido), com a inclusão de uma dívida de €55,1 milhões (15,5% do valor total em dívida em 2006). O Quadro 2 evidencia esta tendência de crescimento do saldo da Contabilidade B.

Quadro 2 – Evolução do saldo da Contabilidade B

(em euros)

Ano	Saldo inicial	Varição	Saldo final	%
2003	249.374.213,37	72.109.729,70	321.483.943,07	28,9
2004	321.483.943,07	2.678.879,50	324.162.822,57	0,8
2005	324.162.822,57	9.189.743,86	333.352.566,43	2,8
2006	333.352.566,43	23.616.831,78	356.969.398,21	7,1
2003/2006	249.374.213,37	107.595.184,84	356.969.398,21	43,1

Fonte: Ficheiro "InfoTC2006_12-04-2007" remetido pela DGAIEC (DSRNRPC).

O saldo de €357 milhões encontra-se distribuído por 3.861 registos de liquidação, dos quais 1.339 (34,7%) respeitam ao ano de 2006. A análise destes registos permitiu concluir que este facto é explicado pela exigência de registo prévio na Contabilidade B dos montantes relativos a coimas (541 registos), nos casos de sua impugnação judicial, mesmo não havendo lugar à sua execução fiscal, conforme consta das instruções divulgadas no início de 2006. Refira-se que até este ano as dívidas relativas a coimas só eram objecto de inscrição contabilística em simultâneo com a sua cobrança.

Por sua vez, no universo de 3.861 registos de liquidação, 74,1% dos registos (2.860, no valor de €352,6 milhões) não têm associada qualquer garantia na alfândega e 25,9% (1.001, no valor de €4,4 milhões) têm imputado uma garantia com fundamento legal em contencioso técnico-aduaneiro (994), em resolução superior (6) e em suspensão de pagamento (1).

As cobranças efectuadas no âmbito da Contabilidade B, entre 2004 e 2006, ascendem a €14,4 milhões, sendo que €7,5 milhões ocorreram em 2006 (52%). As dívidas consideradas incobráveis atingem o valor de €42 milhões no período em análise.

2.3 – Distribuição da dívida por ano de liquidação e por ano do imposto

A inclusão da dívida de €55,1 milhões, atendendo ao ano do registo de liquidação, originou que 54% do valor respeita aos anos de 2003 a 2006 e 46% concentra-se no período de 1990 a 2002.

Quadro 3 – Dívida por ano de liquidação

(em euros)

Ano de liquidação	N.º	Valor	% N.º	% Valor
Até 2002	1.103	164.130.865,08	28,6	46,0
De 2003 a 2006	2.758	192.838.533,13	71,4	54,0
Total	3.861	356.969.398,21	100,0	100,0

Fonte: Ficheiro "LPV e RLB até 20061231" remetido pela DGITA (ASA).

Relativamente à sua antiguidade, verifica-se que 66,2% da dívida é anterior a 2002 (inclusivé), sendo que os anos de 1994 a 1999 concentram 54,1% do valor total em dívida. Os anos de 2003 a 2006 representam 33,8% da dívida, salientando-se que mais de metade deste valor refere-se a 2003 (63,1%).



Quadro 4 – Dívida por ano do imposto

(em euros)

Ano do imposto	N.º	Valor	% N.º	% Valor
Até 2002	1.624	236.213.050,95	42,1	66,2
De 2003 a 2006	2.237	120.756.347,26	57,9	33,8
Total	3.861	356.969.398,21	100,0	100,0

Fonte: Ficheiro “LPV e RLB até 20061231” remetido pela DGITA (ASA).

2.4 – Distribuição da dívida por estância aduaneira

A distribuição da dívida por estância aduaneira entre 2003 e 2006 é apresentada no Quadro 5.

Quadro 5 – Distribuição da dívida por estância aduaneira

(em euros)

Estância aduaneira	2002	2003	2004	2005	2006
Aeroporto de Lisboa	92.523,48	56.282,91	224.329,45	410.159,78	78.704,75
Aeroporto do Porto	36.825,59	109.552,41	2.183,79	51.308,19	12.894,99
Alverca	25.615.623,64	22.038.245,03	23.133.273,48	24.399.522,68	24.186.847,37
Aveiro	68.716.730,19	125.794.245,96	126.230.907,83	125.951.572,17	125.651.788,35
Braga	11.128.292,94	9.406.999,17	14.523.785,11	13.413.963,09	14.746.135,32
Covilhã	2.279.739,91	2.258.253,83	2.241.982,60	1.686.267,84	1.778.121,46
DRCCA Lisboa	22.688.036,86	22.511.325,14	20.417.746,80	20.990.194,95	33.425.919,30
Elvas	737,46	737,46	737,46	737,46	737,46
Faro	5.185.652,66	9.282.456,56	4.001.940,48	3.819.618,13	4.422.262,40
Figueira da Foz	14.651.833,70	24.606.768,48	24.606.768,48	24.606.903,70	24.652.616,87
Freixo	3.640.188,57	2.986.399,75	3.004.406,92	2.995.930,38	3.156.621,69
Funchal	565.533,41	543.557,12	631.072,69	419.875,68	461.230,90
Horta	10.771,54	7.780,54	3.158,07	0,00	0,00
Jardim do Tabaco	6.427.758,13	6.372.195,22	6.310.354,53	8.296.485,52	21.109.704,79
Leixões (a)	10.732.442,75	15.213.318,50	19.302.474,06	21.536.209,89	23.199.690,72
Marítima de Lisboa	403.869,39	435.176,43	795.582,15	910.138,51	1.253.508,59
Peniche	17.475.878,77	16.822.447,32	16.460.711,67	23.797.395,43	25.585.571,26
Peso da Régua	361.576,62	364.980,24	228.520,08	213.588,79	206.637,38
Ponta Delgada	21.348,72	28.125,86	19.882,25	22.113,46	19.882,25
Portimão		2.196.349,44	6.344,09	17.084,85	136.419,22
Setúbal	17.513.218,81	18.498.396,99	19.934.565,65	19.240.224,07	12.413.059,82
Sines	30.071,28	30.071,28	30.071,28	30.071,28	2.899,00
Viana do Castelo	472.640,42	474.318,14	472.520,50	477.855,82	494.673,52
Vilar Formoso	221.515,15	217.886,85	222.170,44	189.677,22	167.193,62
Xabregas	41.101.403,38	41.228.072,44	41.357.332,71	39.875.667,53	39.806.277,17
Total	249.374.213,37	321.483.943,07	324.162.822,57	333.352.566,43	356.969.398,21

Fonte: Ficheiro “InfoTC2006_12-04-2007” remetido pela DGAIEC (DSRNRPC).

(a) Inclui os processos referentes à DRCCAP.

Tendo por referência o valor registado em 2006, estratificaram-se as estâncias aduaneiras em cinco grupos e apreciou-se a evolução registada nos últimos cinco anos, conforme se dá conta de seguida:

- ◆ Dívida com valor igual a €125,7 milhões:
 - ◇ Alfândega de Aveiro, com um aumento de 82,9% entre 2002 e 2006 e representando 35,2% total da dívida em 31 de Dezembro de 2006.

-
- ◆ Dívida cujo valor é superior a €30 milhões mas inferior a €125,7 milhões:
 - ◇ Delegação Aduaneira de Xabregas, com €39,8 milhões, representando 11,2% do total da dívida e acusando uma redução de 3,2% entre 2002 e 2006;
 - ◇ Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa, com €33,4 milhões, correspondente a 9,4% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 47,3% no quinquénio em análise.
 - ◆ Dívida cujo valor se situa entre €20 milhões e €30 milhões:
 - ◇ Alfândega de Peniche, com €25,6 milhões, representando 7,2% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 46,4% nos últimos cinco anos;
 - ◇ Delegação Aduaneira da Figueira da Foz, com €24,7 milhões, representando 6,9% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 68,3% no período em análise;
 - ◇ Alfândega de Alverca, com €24,2 milhões, representando 6,8% do total da dívida e apresentando uma redução de 5,6% entre 2002 e 2006;
 - ◇ Alfândega de Leixões, com €23,2 milhões, representando 6,5% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 116,2% no quinquénio em análise;
 - ◇ Alfândega do Jardim do Tabaco, com €21,1 milhões, representando 5,9% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 228,4% no período em análise.
 - ◆ Dívida cujo valor se situa entre €10 milhões e €20 milhões:
 - ◇ Alfândega de Braga, com €14,7 milhões, representando 4,1% do total da dívida e apresentando um acréscimo de 32,5% nos últimos cinco anos;
 - ◇ Alfândega de Setúbal, com €12,4 milhões, representando 3,5% e apresentando uma variação, para menos, de 29,1% entre 2002 e 2006.
 - ◆ Dívida cujo valor é inferior a €10 milhões, onde se incluem as restantes 15 estâncias aduaneiras que totalizam €12,2 milhões, representando em conjunto 3,4% do valor total em dívida no mencionado período.

Para o aumento de €72,1 milhões no saldo da Contabilidade B em 2003 concorreram, essencialmente, a Alfândega de Aveiro, a Delegação Aduaneira da Figueira da Foz e a Alfândega de Leixões.

Saliente-se ainda que mais de 60% dos valores em dívida se encontram concentrados em quatro estâncias aduaneiras, a saber (enumeradas por ordem decrescente): Alfândega de Aveiro, Direcção Regional de Controlo e Contencioso Aduaneiro de Lisboa, Delegação Aduaneira de Xabregas e Alfândega de Peniche.

2.5 – Distribuição da dívida por natureza da receita

Atendendo à natureza da receita por cobrar, e tendo também por referência o ano de 2006, verifica-se que:

- ◆ o Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA), com €158 milhões, representa 44,3% do valor total (aumentou 124,1% entre 2002 e 2006);



- ◆ o Imposto sobre o Tabaco (IT), com €68,2 milhões, representa 19,1% do valor total (o que revela um decréscimo de 7,2% entre 2002 e 2006);
- ◆ os Recursos Próprios Comunitários (RPC), com €39,1 milhões, representam 11,0% do valor total (o que revela um decréscimo de 5,1% entre 2002 e 2006);
- ◆ o Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP), com €26,4 milhões, representa 7,4% do valor total (o que revela um acréscimo de 135,7% entre 2002 e 2006);
- ◆ o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), com €25,2 milhões, representa 7,1% do valor total (o que revela um decréscimo de 6,3% entre 2002 e 2006);
- ◆ os juros compensatórios, com €24,9 milhões, representam 7% do valor total (o que revela um acréscimo de 122,3% entre 2002 e 2006);
- ◆ o Imposto Automóvel (IA), com €6,9 milhões, representa 1,9% do valor total (o que revela um acréscimo de 130% entre 2002 e 2006);
- ◆ as restantes classificações, com €8,4 milhões, representam 2,4% do valor total (revelando um decréscimo de 29,4% entre 2002 e 2006).

Quadro 6 – Evolução da dívida aduaneira – por classificação económica

(em milhões de euros)

Classificação Económica	2002	2003	2004	2005	2006
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	70,5	132,9	128,0	136,9	158,0
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto de consumo sobre o tabaco (IST)	73,5	73,4	73,4	72,3	68,2
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	41,4	41,3	41,7	40,7	39,1
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	11,2	11,0	18,5	20,6	26,4
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	26,9	26,2	26,0	26,3	25,2
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES/.../Juros compensatórios	11,2	22,4	21,9	22,3	24,9
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto automóvel (IA)	3,0	2,7	5,1	6,4	6,9
OT/ Direitos niveladores sobre a banana, DL n.º 513/85 - Leite e produtos lácteos e outras	5,5	5,5	4,8	3,9	4,1
Impostos indirectos diversos	5,8	5,5	4,3	3,7	3,8
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES/.../Juros de mora	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Total	249,4	321,5	324,2	333,4	357,0

Fonte: Ficheiro "InfoTC2006_12-04-2007" remetido pela DGAIEC (DSRNRPC).

2.6 – Processos de execução fiscal com proveniência na DGAIEC

O tratamento e a análise da informação proveniente do SEF foram efectuados com base num conjunto de ficheiros remetidos pela DGITA – Área de Sistemas da Justiça Tributária (ASJT) em 7 de Maio de 2007. A informação recebida encontra-se descrita no Quadro 7:

Quadro 7 – Ficheiros contendo informação sobre os processos em execução fiscal utilizada na auditoria

Designação do ficheiro	N.º de registos	N.º de campos	Conteúdo
Estatistica_20070507_processos.xls	9.285	22	Processos de execução fiscal por fases do SEF
Estatistica_20070209_anulacoes.xls	602	5	Anulações por processo de execução fiscal
Estatistica_20070209_pagamentos.xls	4.763	8	Documentos Únicos de Cobrança

Um dos testes a realizar no âmbito desta acção consistia em efectuar a comparação dos valores de liquidações da DGAIEC obtidos através do tratamento dos ficheiros com os valores correspondentes inscritos no SEF a fim de verificar a integridade dos respectivos registos, o que não foi possível.

A análise efectuada neste âmbito permitiu identificar um conjunto de causas que impediram confirmar a aderência entre os dois sistemas:

- ◆ a especificidade inerente à forma de registo das liquidações emitidas pela DGAIEC. O SCA permite múltiplas referências de registo de liquidação. Para corrigir uma liquidação definitiva, o SCA anula o registo de liquidação mantendo-o na base de dados, cria um movimento de estorno (negativo) e cria novo registo de liquidação. No caso de se tratar de eliminar uma liquidação definitiva, este sistema anula o registo de liquidação mantendo-o na base de dados e cria um movimento de estorno (negativo): registo de anulação, registo de pagamento parcial e novo registo pelo valor da dívida remanescente;
- ◆ a insuficiência da informação constante do SCA, uma vez que não distingue as dívidas que se encontram em execução fiscal das restantes, designadamente com contencioso aduaneiro;
- ◆ outro motivo identificado respeita ao processo de execução fiscal que pode corresponder a várias certidões de dívida, que, por sua vez, podem respeitar a vários registos de liquidação, facto que impossibilita o cruzamento sistemático da informação registada no SCA com os dados constantes do SEF;
- ◆ a inexistência de um campo comum que permita cruzar a informação dos dois sistemas;
- ◆ a existência de liquidações com processo de execução fiscal mas registadas na Contabilidade A;
- ◆ a utilização de designações genéricas como estância aduaneira de proveniência.

A análise da informação contida no SEF permitiu identificar que alguns processos de execução fiscal se encontram imputados, enquanto estância aduaneira de proveniência, às designações genéricas “DGAIEC” e “Direcção das Alfândegas de Lisboa”. Segundo informação prestada pela DGAIEC para efeito da presente acção, a conferência dos processos executivos afectos à proveniência “DGAIEC” irá ser realizada de imediato, para se poder informar a DGCI e a DGITA, prevendo-se que seja um trabalho moroso devido à dimensão dos registos nesta situação.

Por sua vez, os processos imputados à “Direcção das Alfândegas de Lisboa” respeitam apenas à Direcção Regional do Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa. Como já foi feita referência neste documento, este serviço foi recentemente extinto, por via da publicação do Decreto-Lei n.º 82/2007, de 29 de Março, e da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março. De acordo com a DGAIEC, estão a ser elaboradas listas de processos com vista à solicitação à DGCI da reafectação dos mesmos para as novas proveniências da dívida.

Em sede do contraditório, a DGCI veio informar que, quanto à recomendação expressa neste relatório para que seja providenciada a conciliação da informação relativa aos processos de execução fiscal registados no SEF, designadamente, no que respeita à identificação das estâncias aduaneiras a que respeitam as dívidas, *“no último trimestre de 2005, por intermédio de um projecto o Núcleo da Modernização da Justiça Tributária (NMJT), efectuou um levantamento de todos os processos instaurados no SEF nas proveniências generalistas – Códigos 110, 111, e 112 – respectivamente “DGAIEC”, “Direcção das Alfândegas de Lisboa” e “Direcção das Alfândegas do Porto”, sendo que existe uma lista com base na informação prestada pelos Serviços de Finanças com as proveniências correctas de cada processo”*. Esclareceu também que *“Esta*



lista foi enviada à DGITA em 02/01/06, 23/01/06 e 07/05/07, tendo em vista a correcção das proveniências no Sistema das Execuções Fiscais (SEF)”, acrescentando que “A Direcção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT) faz regularmente rastreios sobre o SEF de forma a detectar novas situações, procedendo ao seu registo em ficheiro e regular envio à DGITA”. Em anexo à sua resposta, a DGCI remeteu uma lista de processos de execução fiscal com a identificação da “proveniência SEF” e da correspondente “proveniência correcta”.

Sobre a mesma matéria, a DGITA, no exercício do contraditório, referiu que “sempre que solicitado pela DGCI, tem procedido à rectificação das Proveniências em causa de modo a não pôr em causa a transferência de verbas”. Note-se que, no decurso desta auditoria, a DGITA informou que as designações “DGAIEC” e “Direcção das Alfândegas de Lisboa” se referem a proveniências de instauração manual em que a sua escolha é da responsabilidade dos serviços de finanças, no momento da instauração do processo.

Saliente-se que, quando confrontada com esta situação durante o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, a DGAIEC esclareceu que iria proceder “de imediato” à conferência dos processos, para “se poder informar tanto a DGCI como a DGITA da verdadeira proveniência dos mesmos”, o que não se compreende porque a DGCI, em sede do contraditório, veio invocar o levantamento efectuado em 2005 de todos os processos instaurados no SEF nas proveniências generalistas e a existência de uma lista enviada à DGITA com as proveniências correctas por processo.

A resposta da DGCI identifica apenas o serviço responsável pelo respectivo levantamento (Núcleo para a Modernização da Justiça Tributária), não permitindo compreender a forma como o mesmo se realizou, nomeadamente, quanto às fontes utilizadas para apuramento da proveniência correcta da dívida. A experiência obtida com a consulta dos processos seleccionados nesta auditoria permite concluir que as peças constantes dos mesmos não são, por vezes, suficientes para conhecer a estância aduaneira (actual) a que respeita a dívida.

Perante os comentários apresentados pela DGCI e pela DGITA, o Tribunal de Contas não pode deixar de concluir que o trabalho efectuado por estas duas direcções-gerais, com a finalidade de identificar a proveniência correcta das estâncias aduaneiras a que respeitam as dívidas, ainda não se encontra reflectido no SEF, uma vez que a informação contida nos ficheiros remetidos pela DGITA (ASJT) para efeito da presente auditoria, assim como as fichas de tramitação dos processos extraídas do SEF, no decurso do trabalho de campo nos serviços de finanças seleccionados, continua a revelar a existência das designações genéricas “DGAIEC”, “Direcção das Alfândegas de Lisboa” e “Direcção das Alfândegas do Porto”.

O Tribunal considera que esta situação evidencia falta de coordenação e de diálogo das três direcções-gerais envolvidas no assunto em questão, pelo que recomenda uma melhor articulação operacional entre essas entidades.

De acordo com a informação constante do SEF, existiam 5.902¹ processos de execução fiscal de dívidas com origem na DGAIEC, no valor total instaurado de €420,2 milhões. Do total de processos, 3.126, no valor total instaurado de €36,8 milhões, encontravam-se extintos (por pagamento, anulação e prescrição) e 2.776, no valor total instaurado de €383,4 milhões, encontravam-se activos.

Considerando as causas de extinção da dívida, verificou-se que 2.479 foram extintos por pagamento (valor instaurado de €11,2 milhões), 384 por prescrição (€11,7 milhões) e 263 por anulação (€13,9

¹ Excluídos 163 processos relativos a cartas precatórias e 5 processos referentes a transferência para outro serviço de finanças.

milhões). Para além da cobrança executiva ocupar, em termos de valor, o último lugar nas causas de extinção da dívida, representava 2,7% do valor total instaurado no SEF.

Quadro 8 – Causas de extinção da dívida por fases do SEF

(em euros)

Código da fase	Descrição da fase	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida	% N.º	% Valor em dívida
F900	Extinção por pagamento voluntário	2.207	8.262.032,51	-9.310,70	70,6	22,5
F901	Extinção por pagamento coercivo	1	694,50	0,00	0,0	0,0
F903	Extinção por pagamento e anulação	151	1.495.992,82	-369.003,28	4,8	4,1
F904	Extinção por anulação	204	7.219.793,75	-2.358.926,96	6,5	19,7
F906	Extinção por anulação em impugnação	3	99.203,52	91.362,42	0,1	0,3
F907	Extinção por anulação em oposição	11	594.342,85	-67.292,76	0,4	1,6
F910	Extinção por prescrição	384	11.693.710,55	11.096.875,08	12,3	31,8
F915	Extinção por anulação do processo	45	5.939.523,10	-27.428,61	1,4	16,2
F919	Extinção – DL124/96	5	77.022,94	77.022,94	0,2	0,2
F924	Extinção – DL248-A/2002	27	431.293,35	-269.359,83	0,9	1,2
F925	Extinção antes do Fim de Migração	88	908.087,63	865.562,07	2,8	2,5
	Total	3.126	36.721.697,52	9.029.500,37	100,0	100,0

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

No que respeita aos processos activos, no valor total da dívida exequenda (excluindo juros de mora vencidos) de €373,2 milhões, verificou-se que 71,8% do número total de processos, no valor de €98 milhões (26,3% do valor em dívida) se encontravam para citação do executado, com citação concretizada mas sem outras diligências, com diligências para a realização de penhoras, com penhora efectuada e em fase de reversão contra os sócios. Considerando o valor total da dívida exequenda verifica-se que os processos suspensos, no valor de €221,4 milhões, e os declarados em falhas, no valor de €53,8 milhões, representavam, respectivamente, 59,3% e 14,4% desse valor.

Quadro 9 – Situação dos processos activos por fases do SEF

(em euros)

Código da fase	Descrição da fase	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida	% N.º	% VD
F001	Para Citação Postal	39	84.724,29	81.407,07	1,4	0,0
F002	Para Citação Pessoal	12	2.581.840,90	2.581.840,90	0,4	0,7
F003	Com Citação Postal	557	2.083.331,76	1.993.890,74	20,1	0,5
F004	Com Citação Pessoal	85	6.172.283,43	6.121.609,43	3,1	1,6
F005	Mandado Penhora	765	32.355.265,80	31.630.737,81	27,6	8,5
F006	Penhora – Para Citação Pessoal / Edital	5	69.651,81	69.310,49	0,2	0,0
F100	Suspensão do Processo	139	114.871.442,55	112.340.161,39	5,0	30,1
F101	Suspensão por Processo de Recuperação de Empresa	7	285.888,13	285.888,13	0,3	0,1
F102	Suspensão por Declaração de Falência	225	25.757.175,90	25.337.227,64	8,1	6,8
F103	Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)	33	65.802.210,98	65.799.125,36	1,2	17,6
F105	Suspensão por Pagamento em Prestações – CPPT	2	23.615,00	8.394,41	0,1	0,0
F106	Suspensão por Pagamento Voluntário	1	48.656,45	0,00	0,0	0,0
F109	Suspensão por Aguardar Anulação	25	2.378.695,89	2.335.480,54	0,9	0,6
F110	Suspensão por Aguardar Graduação de Créditos	9	14.750.741,29	14.744.022,53	0,3	4,0
F111	Suspensão DL124/96	5	542.793,02	542.793,02	0,2	0,1
F200	Reactivação da Tramitação Processual	32	175.861,03	134.014,76	1,2	0,0
F300	Extracção de Carta Precatória	47	2.681.437,73	2.671.403,82	1,7	0,7
F400	Penhora	251	14.635.798,61	13.948.475,96	9,0	3,7
F500	Venda	26	2.289.057,29	2.240.789,14	0,9	0,6
F600	Pagamento Coercivo Insuficiente	4	436.617,20	54.591,22	0,1	0,0
F690	Preparação para Reversão	52	10.160.213,41	10.153.051,34	1,9	2,7
F695	Reversão (c/ Despacho)	118	26.636.785,17	26.289.955,46	4,3	7,0
F800	Declaração em Falhas	337	58.613.457,06	53.829.614,55	12,1	14,4
	Total	2.776	383.437.544,70	373.193.785,71	100,0	100,0

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

A análise da informação constante do SEF permitiu concluir pela concentração da dívida em alguns devedores, destacando-se as seguintes situações:



- ◆ no SF de Leiria-1, 98,6% do total da dívida activa com proveniência na DGAIEC respeita a um único devedor, que tem uma dívida total de €7,4 milhões, distribuída por quatro processos instaurados em 2003, os quais foram declarados em falhas;
- ◆ no SF de Torres Vedras-1, 93,6% do total da dívida activa liquidada pela DGAIEC respeita ao mesmo devedor, com quatro processos instaurados entre 1995 e 1997, no valor total de €10,8 milhões, estando três na fase “Venda” e um na fase “Reversão”;
- ◆ no SF de Matosinhos-1, 94,5% do total da dívida activa liquidada pela DGAIEC respeita ao mesmo devedor, com uma quantia exequenda total de €39,4 milhões;
- ◆ no SF de Torres Novas, quatro processos instaurados contra o mesmo devedor representam €9,5 milhões (66,5%), dos quais os dois de maior valor (€6,0 milhões e €2,7 milhões) registados no SEF na fase “Mandado de penhora”;
- ◆ no SF de Coimbra-2, 98,9% do total da dívida activa liquidada pela DGAIEC respeita ao mesmo devedor, com uma dívida total de €13,9 milhões.

Aos 2.776 processos de execução fiscal activos, com valor instaurado total de €383,4 milhões, corresponde um valor médio por processo de €0,1 milhões. Os dez serviços de finanças referenciados no Quadro 10 apresentam valor médio superior, representando só por si 65,7% do valor instaurado.

Quadro 10 – Processos de execução fiscal de dívidas liquidadas pela DGAIEC (Activos)

(em milhões de euros)

Nome do SF	N.º processos	%	Valor instaurado	%	Valor médio por processo
Lisboa-3	47	1,7	68,9	18,0	1,5
Oliveira de Azemeis-3	13	0,5	57,3	14,9	4,4
Matosinhos-1	38	1,4	41,7	10,9	1,1
Vila do Conde	30	1,1	15,3	4,0	0,5
Lisboa-9	29	1,0	14,4	3,7	0,5
Torres Novas	35	1,3	14,3	3,7	0,4
Coimbra-2	12	0,4	14,1	3,7	1,2
Torres Vedras-1	14	0,5	11,6	3,0	0,8
Leiria-1	12	0,4	7,6	2,0	0,6
Lisboa-2	24	0,9	7,0	1,8	0,3
Restantes (282)	2.522	90,8	131,4	34,3	0,1
Total	2.776	100,0	383,4	100,0	0,1

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

Relativamente ao ano de instauração da dívida, verificou-se que 1.185 processos (42,7%), instaurados no período de 1987 e 2002, representam valores totais de instauração e em dívida de, respectivamente, €254,3 milhões (66,4% do total) e €245,6 milhões (65,8%).

Quadro 11 – Processos em execução fiscal por ano de instauração

(em euros)

Ano de instauração	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida
Até 2002	1.185	254.553.617,17	245.565.447,80
De 2003 a 2006	1.591	128.883.927,53	127.628.337,91
Total	2.776	383.437.544,70	373.193.785,71

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

Atendendo ao ano do imposto, 1.456 processos (52,4%) referem-se aos anos de 1982 a 2002, representando valores totais de instauração e em dívida de, respectivamente, €290,6 milhões (75,8% do total) e €281,5 milhões (75,4%). Verificou-se que 59,2% do valor total em dívida respeita ao período de 1994 a 1999 (€220,8 milhões).

Quadro 12 – Processos em execução fiscal por ano de imposto

(em euros)

Ano de imposto	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida
Até 2002	1.456	290.625.361,47	281.508.954,26
De 2003 a 2006	1.320	92.812.183,23	91.684.831,45
Total	2.776	383.437.544,70	373.193.785,71

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

Conforme se pode observar pelo Quadro 13, os valores da dívida exequenda por alfândega revelam que a designação genérica “DGAIEC” ocupa o segundo lugar com 652 processos de execução fiscal, no valor de €81,2 milhões, representando 21,76% do total da dívida.

Quadro 13 – Processos de execução fiscal por proveniência da dívida

(em euros)

Proveniência da dívida	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida
Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa	8	1.079.005,43	1.075.755,81
Alfândega de Alverca	28	18.029.856,01	18.029.347,25
Alfândega de Aveiro	392	143.759.589,64	139.905.857,07
Alfândega de Braga	239	28.018.330,14	26.817.112,53
Alfândega de Faro	139	8.444.531,62	8.438.659,56
Alfândega de Jardim do Tabaco	158	6.087.195,34	5.939.165,20
Alfândega de Leixões	60	3.774.150,05	3.751.553,59
Alfândega de Peniche	226	21.735.346,66	20.685.404,13
Alfândega de Ponta Delgada	2	20.926,74	20.926,74
Alfândega de Setúbal	105	3.794.592,62	3.770.422,65
Alfândega de Viana do Castelo	41	322.477,62	310.874,02
Alfândega de Xabregas	3	112.365,24	112.365,24
Alfândega do Aeroporto de Lisboa	4	3.850,86	3.548,22
Alfândega do Aeroporto do Porto	1	296,07	296,07
Alfândega do Freixo	84	1.317.681,14	1.269.011,48
Alfândega do Funchal	56	353.164,02	344.110,95
DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	652	82.108.132,60	81.173.148,03
DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	178	3.048.655,16	2.985.414,82
Delegação Aduaneira de Bragança	4	3.795,54	3.795,54
Delegação Aduaneira de Peso da Régua	16	55.995,33	55.995,33
Delegação Aduaneira de Vilar Formoso	2	3.928,30	3.928,30
Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	94	1.476.171,73	1.439.374,49
Direcção das Alfândegas de Lisboa	179	56.676.173,84	53.850.400,95
Direcção das Alfândegas do Porto	93	3.170.856,87	3.166.866,55
Tribunais Fiscais Aduaneiros	12	40.476,13	40.451,19
Total	2.776	383.437.544,70	373.193.785,71

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).



III – APRECIACÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA

3.1 – Gestão e controlo da dívida

Desde 2002 a DGAIEC tem promovido alterações no âmbito da Contabilidade B, as quais passaram pela informatização da mesma. Até àquele ano, o sistema de registo assentava apenas em lançamentos manuais, efectuados no Livro Auxiliar de Registo de Liquidação, com as consequências negativas que daí advinham para a gestão adequada e o controlo tempestivo da situação da dívida.

O processo de migração dos dados para o SCA realizou-se entre 2003 e o início de 2004 e foi revelador das fragilidades inerentes a uma contabilização suportada em registos manuais, designadamente ao nível da qualidade e integridade da informação sobre estas dívidas.

Estas fragilidades respeitavam, principalmente, à insuficiência de informação disponível (datas limite de pagamento e dados relacionados com os processos em execução fiscal), à dispersão de alguns dados relativos aos processos (origem da dívida, tipo, número e datas dos processos) e à falta de apuramento sistemático do valor em dívida por registo de liquidação.

A morosidade subjacente à integração de registos manuais de liquidações em dívida no referido sistema foi em parte obviada por recurso a uma base de dados criada pela DSRNRPC para controlo a nível central dos valores por cobrar na Contabilidade B. Esta base de dados, ainda actualmente em utilização, era alimentada pela informação prestada pelos serviços periféricos de acordo com uma estrutura previamente definida pela Circular n.º 98/96, Série II, de 26 de Julho.

Uma vez que a informação relativa a estes registos se encontrava disponível no Livro Auxiliar de Registo de Liquidação e na referida base de dados, os registos foram importados pelo seu valor em dívida (em 31 de Dezembro de 2002), dado que não se viu necessidade de introduzir todo o histórico referente a cada registo (rectificações e/ou cobranças que entretanto tivessem ocorrido).

A migração dos dados para o sistema informático implicou a assunção de determinados critérios que condicionaram a utilidade do campo referente à data limite de pagamento, bem como colocaram em causa a validade do campo relativo ao número de identificação fiscal. Verificou-se que, quando a data do termo do prazo de pagamento não era conhecida optou-se, na fase de migração, pelo critério de indicação de uma data nunca anterior à data da liquidação. Relativamente aos operadores cuja situação de incumprimento resultou no cancelamento do estatuto e na suspensão do número de identificação fiscal no sistema informático, a criação de um número de identificação fiscal fictício permitiu ultrapassar a validação do sistema que impede o registo de liquidação de operadores nessa situação.

O processo de migração dos dados permitiu que, desde 2004, os serviços periféricos efectuem os respectivos registos contabilísticos directamente no SCA, com as vantagens daí decorrentes no que concerne à interligação automática com a contabilidade principal, ao nível da cobrança, e ao apuramento do valor em dívida por registo de liquidação.

A análise da informação obtida do referido sistema de contabilidade, remetida pela DGITA, assim como a consulta de documentação disponibilizada pelas estâncias aduaneiras objecto da acção, permitiram concluir que as fragilidades acima identificadas ainda se reflectem em 31 de Dezembro de 2006 na qualidade da informação sobre a dívida aduaneira e fiscal na medida em que, para além daquele sistema não distinguir as dívidas com processo de execução fiscal das restantes, foi possível

constatar que existem registos de liquidação cuja informação no sistema não indica que se encontra em fase de cobrança coerciva por falta de averbamento dos dados sobre o número da certidão de dívida, sobre o processo de execução fiscal ou sobre o serviço de finanças responsável pela sua tramitação.

A falta de averbamento destes elementos, aliada à existência de dívidas em fase de execução fiscal na contabilidade principal, é evidenciada pelo facto de o ficheiro remetido pela DGITA relativo às liquidações com certidão de dívida emitida não conter todas as liquidações nesta situação, como foi comprovado pela análise de processos que se encontravam em execução fiscal mas o referido ficheiro não indicava esta situação.

Ainda no que respeita à qualidade da informação, verificou-se que a data limite de pagamento continua a não reflectir o prazo legal de pagamento voluntário, não só pelo facto acima descrito mas também porque o sistema obriga ao registo desta data aquando do lançamento do registo de liquidação, portanto, antes de ser conhecida a data da notificação do operador.

Em 31 de Dezembro de 2006, o referido sistema informático continuava a não assegurar a transferência automática dos registos de liquidação da Contabilidade A para a Contabilidade B, quando necessário, sendo esta transferência ainda executada manualmente, nem dispunha ainda das funcionalidades que permitissem a emissão automática da certidão de dívida, a liquidação automática de juros compensatórios e a liquidação automática de juros de mora.

Tal como foi evidenciado na acção realizada em 2006, a insuficiência da informação contida no SCA, designadamente o motivo subjacente à permanência da dívida na Contabilidade B, continua a gerar ineficiências no sistema de gestão da dívida aduaneira e fiscal.

No que respeita ao circuito de comunicação das cobranças efectuadas pela DGCI, os erros e deficiências provocados pelo circuito vigente em 2005, quer pelo atraso nesta comunicação às estâncias aduaneiras, quer pela dificuldade em imputar as cobranças aos respectivos processos, por falta de recolha dos elementos necessários, nomeadamente o número da certidão de dívida, tiveram como resultado a aprovação de um novo circuito no início de 2006.

Até este ano, foi estabelecido que, perante uma cobrança em sede de execução fiscal caberia aos serviços de finanças a sua comunicação directamente à entidade liquidadora da receita, juntando cópia da guia de pagamento ao ofício. O serviço de finanças responsável pela cobrança depositava o montante referente à quantia exequenda, adicionado dos respectivos juros de mora cobrados, em contas do Tesouro à ordem das diferentes caixas da DGAIEC. A comunicação das cobranças era efectuada com as estâncias e em formato papel.

Aquando da definição do novo circuito foi estabelecido que a DGCI, mediante uma periodicidade mensal, deposita os fundos obtidos com as diversas cobranças, nas contas abertas à ordem das diferentes estâncias liquidadoras dessas dívidas, comunicando uma discriminação dessas transferências, por ficheiro, à DSRNRPC. Este serviço central envia, por correio electrónico, para os endereços institucionais das diferentes estâncias com funções de caixa, um relatório discriminado por valor transferido, ano e número de certidão, valor cobrado, tipo de valor cobrado (dívida exequenda e/ou juros de mora), tipo de cobrança e número de contribuinte do operador económico. Por sua vez, as estâncias pronunciam-se acerca das cobranças aí referidas, e, em caso afirmativo, atribuem o número do movimento de caixa no SCA, para efeito da sua contabilização.

A DGCI, em sede do contraditório, entendeu informar que, no que respeita ao circuito de comunicação das cobranças efectuadas pela DGCI, *“actualmente, as transferências das cobranças ocorrem diariamente”*, sendo o ficheiro com a discriminação das transferências gerado e exportado automaticamente pela



DGITA. Salientou também que *“a evolução para remessa das certidões de dívidas por via electrónica para otimizar a transferência de cobrança pela mesma via, bem como acesso a mais detalhes da informação relativa aos processos de execução fiscal de que a DGAIEC é exequente está prestes a ser implementada no âmbito de protocolo já em fase adiantada de elaboração entre as DGCI, DGITA e DGAIEC”*, referindo ainda que, *“neste momento, a entrega da receita é efectuada automaticamente pelo sistema de distribuição de receitas (SDR), sendo que todos os processos com arrecadação de receitas são identificados de imediato, com a pronta colaboração dos respectivos Serviços de Finanças”*.

Por sua vez, a DGITA, no exercício do contraditório, considerou que o SDR (Sistema de Distribuição de Receita) *“veio possibilitar a transmissão da informação das cobranças coercivas, com detalhe através do envio de extracto, bem como a transferência diária desta receita Estância a Estância”*.

O Tribunal considera positivas as alterações operadas no circuito de comunicação das cobranças efectuadas pela DGCI, mas não pode deixar de defender que o mesmo deverá evoluir no sentido da transmissão electrónica das respectivas cobranças ao SCA, em detrimento do registo manual que ainda é utilizado pela DGAIEC para actualizar o SCA aquando da recepção da informação sobre os valores transferidos para as contas afectas às estâncias liquidadoras das dívidas.

Em 2006 foi também estabelecida a exigência de registo prévio na Contabilidade B dos valores relativos a coimas, nos casos de impugnação judicial, mesmo não havendo lugar à sua execução fiscal.

Nas estâncias aduaneiras objecto da acção foi possível constatar que, devido às limitações inerentes ao SCA, o acompanhamento das dívidas em fase de cobrança coerciva era efectuado por recurso a mapas de trabalho auxiliares, criados de acordo com as necessidades de cada uma, desde a simples elaboração de quadros através do *Microsoft Excel* até à criação de bases de dados de maior complexidade, sendo de salientar a aplicação criada na Alfândega do Jardim do Tabaco para gestão dos processos em execução fiscal. Esta situação é reveladora da insuficiência das instruções internas emitidas a nível central, quanto à definição dos procedimentos e dos circuitos de informações necessários ao acompanhamento das dívidas.

Esta insuficiência de instruções internas verifica-se também na falta de uniformidade na emissão de certidões de dívida e na solicitação de elementos sobre os processos instaurados pelos serviços de finanças. Nas estâncias visitadas, apenas a Alfândega do Jardim do Tabaco adoptou o procedimento de numeração sequencial das certidões, aspecto que se considera positivo.

O acompanhamento efectuado pelas estâncias aduaneiras, no que concerne à dívida executiva, continua a consubstanciar-se na solicitação meramente formal de informação aos serviços de finanças, com a periodicidade semestral. Enquanto a Alfândega de Alverca obtém a informação sobre os seus processos através de listas extraídas do SEF, a Alfândega do Jardim do Tabaco efectua a referida solicitação por correio electrónico, na sequência de aviso gerado pela aplicação própria atrás mencionada. O procedimento utilizado na Delegação Aduaneira da Figueira da Foz consiste na solicitação de informação por ofício remetido ao serviço de finanças respectivo.

Considerando o universo de serviços de finanças (373) a que cada estância aduaneira pode ter necessidade de solicitar elementos sobre os seus processos, o procedimento de obtenção desses elementos por correio electrónico ou por ofício evidencia um controlo ineficiente na medida em que, sujeito às vicissitudes diversas de um procedimento manual, não garante a observância das instruções de contabilização, a integridade e segurança da informação, bem como a actualização dos registos contabilísticos.

A análise destes pedidos de informação demonstrou também que, do conteúdo dos mesmos pode não constar o número do processo de execução fiscal, facto que foi assumido pelas estâncias aduaneiras como resultante da falta de informação sobre o mesmo por parte dos serviços de finanças. Sendo o número do processo de execução fiscal, a par do número de identificação fiscal, elementos essenciais de ligação ao sistema informático da DGCI responsável pela gestão destes processos, a falta deste elemento torna o procedimento de controlo da dívida moroso e falível.

O apuramento de diferentes procedimentos subjacentes aos pedidos de informação aos serviços de finanças adoptados nas três estâncias aduaneiras acima referenciadas, assim como os problemas inerentes à solicitação dessa informação por ofício ou correio electrónico, tiveram como resultado a emissão de uma recomendação dirigida à DGCI e DGITA no sentido de providenciarem para que a DGAIEC tenha acesso ao SEF, para efeito do acompanhamento da situação dos processos de execução fiscal com proveniência nas estâncias aduaneiras, em modo de consulta.

Na resposta remetida pela DGCI, no âmbito do princípio do contraditório, esta entidade alegou que *“a DGAIEC tem neste momento acesso à mesma informação que é disponibilizada na Internet aos respectivos devedores”*.

Tendo em conta a informação que a DGCI disponibiliza, através da Internet, aos contribuintes devedores, o Tribunal de Contas considera que a mesma é manifestamente insuficiente para que a DGAIEC acompanhe a situação dos processos executivos, nomeadamente no que se refere às diligências já encetadas ou a decorrer nos serviços de finanças para o ressarcimento da dívida.

Sobre este assunto, a DGITA entendeu esclarecer, em sede do contraditório, que o acesso ao SEF *“foi dado a um conjunto de elementos da DGAIEC que foi identificado pelo Grupo de Trabalho constituído entre a DGAIEC, DGCI e DGITA”*, argumentando que *“Ao pretender-se o alargamento deste universo de acesso inicial, foi solicitado pela Direcção de Serviços de Segurança e Qualidade da DGITA, à DGCI, quais os critérios base para a concessão deste acesso, solicitação esta que ainda não foi respondida”*. Continuou referindo que *“no âmbito do Simplex (medida 117) foi desenvolvido um serviço, que a DGAIEC consome, de consulta às dívidas no SEF por NIF”*.

A posição que o Tribunal defende assenta no acesso ao SEF, em modo de consulta, a todos os serviços da DGAIEC responsáveis pelo registo, controlo e acompanhamento das dívidas em execução fiscal, cabendo àquela direcção-geral indicar os funcionários a quem esse acesso deve ser facultado. A concessão do acesso ao SEF a elementos da DGAIEC tem como finalidade o acompanhamento permanente da situação das dívidas e reduzirá, como é evidente, o tempo dispendido pelos funcionários da DGAIEC na elaboração e remessa semestral de pedidos de informação aos serviços de finanças, bem como o tempo utilizado pelos funcionários da DGCI na elaboração das respectivas respostas.

Perante as observações acima efectuadas foi elaborado o Quadro 14, concluindo-se que as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria n.º 32/2006 – 2.ª S ainda não foram acolhidas pela DGAIEC em 2007. Refira-se que por acolhimento da recomendação entende-se a implementação pela entidade auditada das medidas correctivas apontadas pelo Tribunal de forma a colmatar as deficiências identificadas no relatório de auditoria. Desta forma, quando se verifica apenas a concordância da entidade com a recomendação do Tribunal, designadamente pela previsão ou adopção de medidas ou projectos pela entidade auditada com vista ao seu cumprimento futuro mas ainda sem implementação, a recomendação foi considerada como não acolhida.

No relatório mencionado, o Tribunal fixou o prazo de 180 dias para a DGAIEC transmitir, por escrito, o elenco das medidas que se compromete a tomar, com a respectiva calendarização, para dar



seguinte às recomendações enumeradas nesse documento, nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 2/06 – 2.ª Secção, aprovada nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. A informação sobre as observações da DGAIEC às recomendações expressas no relatório foi remetida pela Direcção de Serviços de Auditoria Interna desta entidade em 18 de Julho de 2007.

A justificação apresentada pela DGAIEC para que os projectos informáticos, destinados a colmatar as deficiências apontadas pelo Tribunal, se mantenham planeados mas sem desenvolvimento assenta na incapacidade da DGITA para assegurar a sua elaboração, manutenção e melhoria (Anexo A).

Esta situação mantém-se inalterada desde o exercício do contraditório pela DGAIEC em 31 de Agosto de 2006, continuando a não ser referidos prazos para conclusão dos trabalhos entre aquela direcção-geral e a DGITA. Revela também a falta de concertação entre as duas entidades, ambas dependentes do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Quadro 14 – Pontos fortes e pontos fracos do Sistema da Contabilidade Aduaneira

Pontos Fortes	Pontos Fracos
Automatização e normalização da informação sobre a liquidação.	Insuficiência do sistema em transferir de forma automática os registos de liquidação da Contabilidade A para a Contabilidade B, quando necessário, sendo esta transferência executada manualmente.
Interligação com a Contabilidade A ao nível das cobranças.	Ausência de emissão automática da certidão de dívida, de liquidação automática de juros compensatórios e de liquidação automática de juros de mora.
Apuramento do valor em dívida por registo de liquidação.	Falta de controlo informático dos prazos de pagamento.
Tratamento dos pagamentos parciais de uma liquidação, subdividindo a liquidação em duas, uma com as rubricas e valores indicados para cobrar e a outra com o remanescente.	Insuficiência da informação relativa à situação da dívida, designadamente do motivo subjacente à manutenção da dívida.
Prestação de informação pelos serviços periféricos à DSRNRP através dos mapas produzidos pelo SCA.	O sistema não distingue as dívidas em fase de execução fiscal das restantes e não permite efectuar o controlo de forma sistemática da situação dos processos, nomeadamente quanto às diligências encetadas nos serviços de finanças.
Transferência automática para as dívidas incobráveis.	Registo manual das cobranças em execução fiscal, incluindo os juros de mora cobrados.

A manutenção destes constrangimentos à gestão e controlo eficientes da dívida aduaneira resultou nas recomendações expressas no Sumário deste relatório, algumas das quais já dirigidas à DGAIEC no Relatório de Auditoria n.º 32/2006 – 2.ª S, para que aquela direcção-geral, em conjunto com a DGCI e a DGITA, adoptem as medidas necessárias para melhorar o circuito das execuções fiscais.

No exercício do contraditório ao presente relatório, a DGAIEC fez notar, novamente, que *“Todas estas recomendações têm como ponto comum o facto de consubstanciarem muitas, senão todas, as valências que a DGAIEC pretende ver implementadas com o subprojecto “Informatização do circuito das execuções fiscais”, incluído no macro-projecto “Reformulação do SCA-Tesourarias”, agendado com a DGITA desde 2006”, acrescentando que o projecto transitará para 2008 “sem ter sofrido qualquer desenvolvimento na vertente da informatização deste circuito”.*

No que concerne à recomendação para que a DGAIEC e a DGITA melhorem as funcionalidades do SCA, nomeadamente o controlo informático dos prazos de pagamento e do pagamento com juros de mora bem como a informatização do cálculo dos juros compensatórios e dos juros de mora, a DGITA, em sede do contraditório, informou que *“está definido como projecto prioritário, e deverá ser incluído no plano de actividades de 2008, iniciando-se através do levantamento dos requisitos necessários para a sua implementação, dependendo a mesma da disponibilidade orçamental para o efeito”.* Sobre a implementação da emissão das certidões de dívida electrónica e a identificação de todas as dívidas em execução fiscal,

a DGITA informou também que “já foram efectuados os levantamentos necessários para o efeito, por parte da DGITA (ASJFF e ASA) estando agendado o início do projecto para o 4º trimestre do corrente ano”.

As melhorias a introduzir no controlo exercido sobre a dívida aduaneira assentam na informatização de alguns controlos-chave como sejam o controlo de prazos de pagamento e da emissão da certidão de dívida. O Tribunal não entende que se continue a adiar, de ano para ano, a concretização dessas melhorias que beneficiariam a afectação dos recursos humanos à vertente do controlo e o desempenho dos serviços na detecção e cobrança das dívidas. Esta matéria continuará a ser objecto de análise, designadamente no âmbito do acompanhamento sobre o acatamento das recomendações constantes do presente documento.

Tendo em conta as alegações produzidas pela DGAIEC e DGITA, no exercício do contraditório, o actual Sistema Integrado de Informação Anti-Fraude agrega informação sobre as irregularidades e os resultados dos controlos efectuados, pelo que, de acordo com a DGAIEC, já foi dada resposta à recomendação do Tribunal para que fosse criado um sistema de informação que agregasse toda a informação relativa a irregularidades cometidas pelos operadores económicos, assim como os resultados das acções de fiscalização ou inspecções realizadas.

3.2 – Causas de pendência da dívida

3.2.1 – Liquidações em dívida nas estâncias aduaneiras

Para além da caracterização da dívida registada na Contabilidade B e da apreciação sobre o acompanhamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no relatório da acção de controlo realizada em 2006, a presente auditoria visou também apreciar uma amostra mais alargada de dívidas com a finalidade de determinar o motivo pelo qual a cobrança das mesmas ainda não foi concretizada.

Para efeito desta acção, foi constituída uma amostra de 182 liquidações da Contabilidade B, no valor total de €252.424.299,59, de acordo com os critérios já apresentados no ponto 1.2, respeitantes às estâncias aduaneiras apresentadas no Quadro 15:

Quadro 15 – Amostra de liquidações por estância aduaneira

(em euros)

Estância aduaneira	N.º	% N.º	Valor	% Valor
DRCCA de Lisboa	49	26,9	15.784.421,73	6,3
Alfândega de Aveiro	17	9,3	105.402.066,56	41,8
Delegação Aduaneira de Xabregas	14	7,7	39.829.678,38	15,8
Alfândega de Peniche	21	11,5	19.721.167,59	7,8
DRCCA do Porto	13	7,1	13.402.180,73	5,3
Alfândega de Leixões	9	4,9	4.451.167,36	1,8
Alverca	20	11,0	19.309.443,09	7,6
Jardim do Tabaco (a)	19	10,4	9.891.339,83	3,9
Figueira da Foz	20	11,0	24.632.834,32	9,8
Total	182	100,0	252.424.299,59	100,0

(a) A amostra foi reduzida para 19 liquidações por motivo de não ter sido localizado o processo respeitante ao registo de liquidação n.º 9000050, no valor de €351.654,62.

As liquidações objecto de análise encontram-se discriminadas no Quadro 16 por natureza da receita a cobrar, verificando-se que a receita respeitante ao Imposto sobre o Alcool e as Bebidas Alcoólicas



(IABA), ao Imposto sobre o Tabaco (IT) e aos Recursos Próprios Comunitários (RPC) representa 79,8% do valor total.

Quadro 16 – Amostra de liquidações por natureza da receita

(em euros)

Designação	Valor	%
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	119.054.618,21	47,2
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto de consumo sobre o tabaco (IST)	58.348.916,11	23,1
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	24.170.258,82	9,6
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES/.../Juros compensatórios	19.291.055,96	7,6
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	17.681.507,17	7,0
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	7.131.204,93	2,8
OT/ Direitos niveladores sobre a banana, DL n.º 513/85 – Leite e produtos lácteos e outras	3.023.096,28	1,2
Impostos indirectos diversos	2.987.554,43	1,2
IMPOSTOS INDIRECTOS/Sobre o Consumo/Imposto automóvel (IA)	607.012,51	0,2
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES/.../Juros de mora	122.092,53	0,0
Outras	6.982,64	0,0
Total	252.424.299,59	100,0

Os resultados da análise dos processos referentes aos registos de liquidação seleccionados evidenciaram que a principal causa de pendência das dívidas prende-se com a execução fiscal, nomeadamente com a excessiva morosidade na tramitação processual, quer nos serviços de finanças, quer nos tribunais, o que põe em causa o sucesso da respectiva cobrança coerciva.

Os testes substantivos realizados permitiram concluir que os registos de liquidação correspondem a dívidas que, em regra, tiveram origem em acções inspectivas realizadas pelos serviços anti-fraude¹ e pelas alfândegas². Após a notificação da liquidação oficiosa efectuada pela alfândega ao respectivo devedor, se não se verificar o pagamento voluntário e não existir garantia, ou esta não for suficiente para cobrir o montante em dívida, é emitida certidão de dívida.

Quanto à instauração da execução fiscal, as certidões de dívida são extraídas pelas Direcções Regionais de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa e Porto, pelas alfândegas, delegações e postos aduaneiros (cf. alínea l) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 24.º e alínea a) do artigo 27.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, aprovado pela Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto, e alterado pelas Portarias n.ºs 772/2002, de 2 de Julho, 191/2003, de 22 de Fevereiro, e 1067/2004, de 26 de Agosto), sendo competentes para promover a execução da dívida aduaneira, as Repartições de Finanças, por força do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Nesse âmbito, o envio da certidão por parte das autoridades aduaneiras ao órgão de execução fiscal, deve ser efectuada, por via da regra, logo que se tenha por decorrido o prazo fixado para o pagamento voluntário da dívida aduaneira, em decorrência dos artigos 7.º e 232.º do CAC, e dentro do prazo de 30 dias, por força das alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, que aprovou em anexo o regime da Tesouraria do Estado.

¹ Da então Direcção de Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude e actual Direcção de Serviços Antifraude (que integra as Divisões Operacionais do Sul e do Norte), conforme o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 772/02 de 2 de Julho, 191/03 de 22 de Fevereiro e 1067/2004 de 26 de Agosto.

² Conforme a alínea d) do artigo 22.º da Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 772/02 de 2 de Julho, 191/03 de 22 de Fevereiro e 1067/2004 de 26 de Agosto.

A análise dos processos relativos a estes registos de liquidação foi efectuada segundo três aspectos: as irregularidades subjacentes à constituição da dívida, a existência e o accionamento das garantias e as diligências encetadas para promover a cobrança, designadamente ao nível da tramitação dos processos de execução fiscal.

No que respeita à constituição da dívida aduaneira, as mercadorias que se encontram sob controlo aduaneiro só podem sair dos locais controlados pelas estâncias aduaneiras desde que os direitos e demais imposições devidos se encontrem pagos ou garantidos, assegurando-se assim a cobrança referente às liquidações efectuadas pela DGAIEC. Desta forma, a constituição, actualização e subsistência das garantias são fundamentais na actividade de controlo das estâncias aduaneiras.

As dificuldades inerentes à cobrança de dívidas aduaneiras e a sua consequente inscrição na Contabilidade B resultam de situações específicas relacionadas, por exemplo, com o regime das garantias a prestar no caso dos Impostos Especiais sobre o Consumo (IEC), a utilização do gasóleo agrícola colorido e marcado, o regime dos entrepostos fiscais de armazenagem e de produção, bem como com a importação de veículos automóveis.

Considerando que os valores cobrados de IEC constituem uma das principais receitas da DGAIEC, bem como representam a maior parcela da dívida registada na Contabilidade B (como se observa no Quadro 6, com o IABA a representar 44,3% do valor total), deve referir-se que estes impostos são monofásicos, isto é, exigíveis apenas na fase da declaração para consumo dos produtos o que, como regra, ocorre à saída dos locais de produção ou, no caso dos produtos importados, quando os produtos entram no território fiscal dos Estados Membros. As disposições fiscais permitem, no entanto, que estes produtos possam ser armazenados em determinados locais, sem que se verifique a exigibilidade do imposto e salvaguardando o seu controlo, nomeadamente ao fixarem requisitos económicos e físicos dos locais que vão ser aprovados para a armazenagem dos produtos sujeitos a IEC, em regime suspensivo do imposto, isto é, sem que este seja exigível.

Sobre esta matéria, é importante referir que, na fase de concretização da supressão dos controlos aduaneiros nas fronteiras intracomunitárias foi estabelecido que o regime geral de circulação dos produtos sujeitos a IEC se basearia em quatro elementos fundamentais: o entreposto fiscal, os operadores IEC, o documento administrativo de acompanhamento (DAA) e as garantias, tendo em vista assegurar que os IEC continuassem a ser cobrados no Estado Membro de consumo. O entreposto fiscal foi concebido como elemento essencial do regime fiscal aplicável àqueles produtos. A sua existência foi considerada imprescindível face à abolição dos controlos aduaneiros nas fronteiras intracomunitárias, por permitir o controlo da circulação intracomunitária, em suspensão do imposto, sem entraves ou discriminação entre operadores, bem como deslocar os controlos fiscais, efectuados por ocasião da passagem daquelas fronteiras, para estes locais desde que aprovados e controlados pela DGAIEC.

No Quadro 17, as liquidações seleccionadas na amostra estão agrupadas pela origem da dívida. Refira-se que, tendo em conta a especificidade inerente à actividade das alfândegas, um mesmo registo de liquidação pode incluir diversas imposições a cobrar pela DGAIEC. Ou seja, o valor a cobrar por registo de liquidação pode incluir, para além do imposto em falta, outros direitos e juros liquidados cumulativamente.



Quadro 17 – Amostra de liquidações por origem da dívida

(em euros)

Origem da dívida	N.º	%	Valor	%
IABA	84	46,2	135.325.665,88	53,6
IT	19	10,4	89.060.238,48	35,3
ISP	24	13,2	7.783.608,85	3,1
IVA	18	9,9	6.629.002,89	2,6
RPC	20	11,0	6.028.826,13	2,4
OT	6	3,3	3.517.470,66	1,4
Impostos indirectos diversos	4	2,2	3.337.957,10	1,3
IA	7	3,8	741.529,60	0,3
Total	182	100,0	252.424.299,59	100,0

Em termos de valor das liquidações, a origem da dívida concentra-se em dois impostos (IABA e IT), representando 88,9% do total, enquanto ao nível do número de liquidações observa-se uma maior disseminação, já que 80,8% do número total de liquidações está repartido por três impostos (IABA, ISP e IT) e por Recursos Próprios Comunitários.

Gráfico 1 – Número de liquidações por origem da dívida

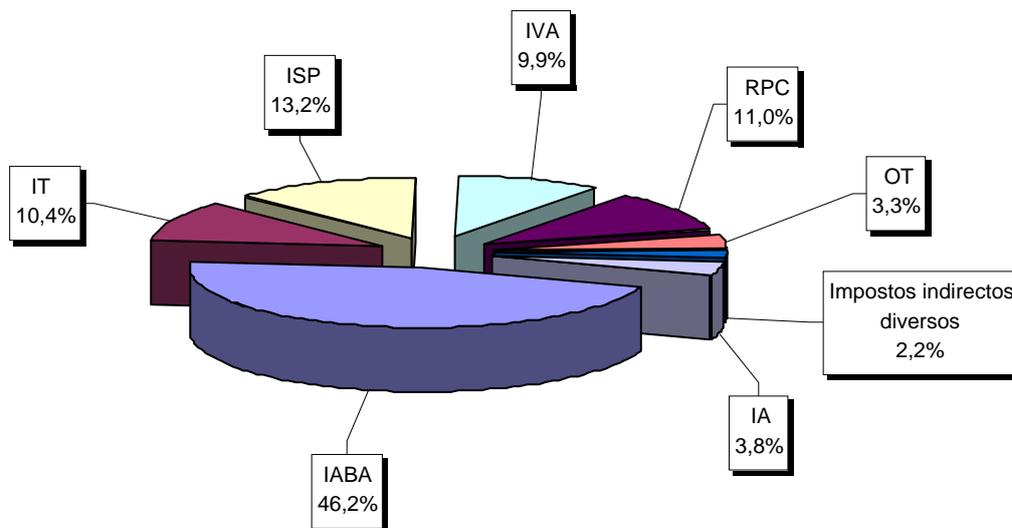
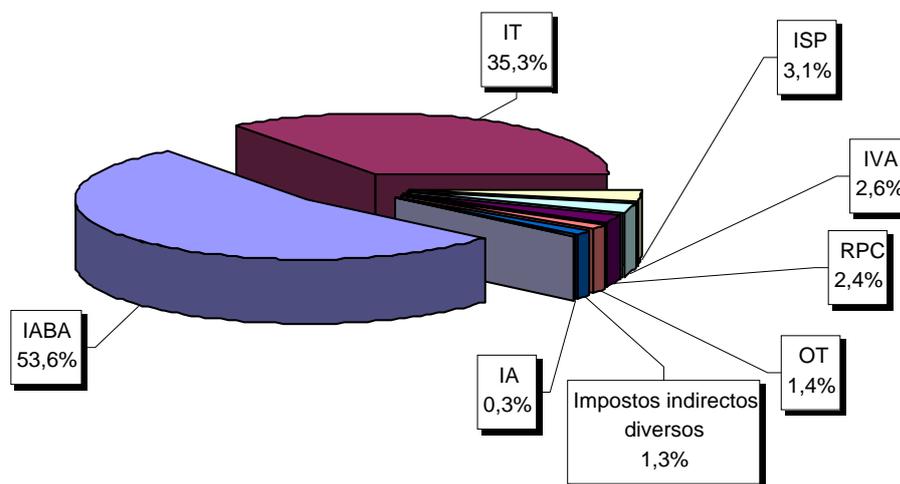


Gráfico 2 – Quantia exequenda por origem da dívida



Considerando a complexidade e diversidade de situações que caracterizam a dívida aduaneira, a análise dos processos referentes aos 182 registos de liquidação permitiu identificar, relativamente a 152 liquidações, um conjunto de irregularidades que estão na origem das dívidas de IABA, de ISP, de IT, de IVA e de IA, conforme se explicita de seguida:

- ◆ 84 liquidações, representando 46,2% do número de liquidações seleccionadas, no valor total de €135,3 milhões, tiveram como origem irregularidades detectadas no âmbito do IABA na sequência de:
 - ◇ Inspeções realizadas a entrepostos fiscais de armazenagem (ou de produção) de bebidas alcoólicas, em que não ficou demonstrado o destino dado a produtos sujeitos a IEC, e, em consequência, foi considerado ter ocorrido uma saída das mercadorias do regime suspensivo, a qual é equiparada, para efeitos de exigibilidade de imposto, a uma introdução no consumo.
 - ◇ Detecção de situações de simulação da transferência de mercadorias em suspensão entre entrepostos através da emissão de Documentos Administrativos de Acompanhamento (DAA) fictícios, com a utilização, nomeadamente, de carimbos falsos da estância aduaneira do entreposto de destino, resultando na introdução em consumo sem pagamento do respectivo imposto.
 - ◇ Expedição em regime suspensivo que se revelou fictícia, porque dentro do prazo de três meses a contar da data de expedição dos produtos não foi possível apurar o regime de suspensão (uma vez que tal só ocorre quando o expedidor recebe um dos exemplares do DAA reenviado pelo destinatário¹, o que não aconteceu). Nesta situação, a estância aduaneira deve liquidar o imposto a pagar pelo expedidor².

1 Vd. n.º 6 b) do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 52/93, de 26 de Fevereiro.

2 Vd. n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 104/93, de 5 de Abril.



- ◇ Circulação de produtos sujeitos a IEC procedentes de outro Estado Membro sem que tenha sido provada a chegada ao destino¹.
- ◇ Inspeção a uma empresa de produção de cerveja, com o objectivo de confirmar as condições necessárias para que a empresa beneficiasse do estatuto de pequena cervejeira, tendo sido detectado que a empresa detinha 100% do capital social de uma outra cervejeira, beneficiária do mesmo estatuto, pelo que a produção conjunta ultrapassava o limite anual permitido à utilização desse benefício.

Quadro 18 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IABA

(em euros)

Ano do facto tributário	N.º	IABA	IVA	Direitos aduaneiros de importação	Juros compensatórios	Juros de mora	Publicações e impressos	Total
1995	14	3.470.658,09			177.937,55			3.648.595,64
1996	3	9.946.245,28						9.946.245,28
1997	18	14.080.415,70			1.357.872,28	69.018,06	0,50	15.507.306,54
1998	16	24.817.073,25			819.256,68	19.052,75		25.655.382,68
1999	5	1.258.904,03	8.554,95		16.165,98			1.283.624,96
2000	1	247.056,02			23.065,01			270.121,03
2001	8	2.242.082,15			130.159,68	34.021,72	1,00	2.406.264,55
2002	4	2.564.123,05			87.920,95		1,50	2.652.045,50
2003	7	55.155.433,46			13.121.722,27		1,25	68.277.156,98
2004	5	4.704.027,70			536.253,57		2,50	5.240.283,77
2005	3	406.868,60	16.501,19	37,24	15.230,67		1,25	438.638,95
Total	84	118.892.887,33	25.056,14	37,24	16.285.584,64	122.092,53	8,00	135.325.665,88

- ◆ 24 liquidações, representando 13,2% do total da amostra, no valor total de €7,8 milhões, foram originadas por irregularidades detectadas no âmbito do ISP devido a:
 - ◇ Acções de fiscalização realizadas a postos de abastecimento, para controlar a compra e venda de combustível, em que foi detectada a venda de gasóleo agrícola sem utilização do correspondente cartão de registo magnético ou a existência de gasóleo colorido e marcado sem reunir as condições para beneficiar da taxa reduzida. Importa salientar que os dez registos de liquidação que foram apurados na sequência da detecção destas irregularidades totalizam uma dívida de €2,2 milhões.

Refira-se que o gasóleo agrícola só pode ser adquirido por agricultores que sejam detentores de um cartão de microcircuito personalizado que é fornecido, gratuitamente, pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura. Estes cartões de microcircuito e os respectivos códigos secretos são emitidos por uma entidade privada, a Sociedade Interbancária de Serviços (SIBS), à qual foi adjudicada a implantação de uma rede informática nacional para registo das transacções do gasóleo colorido e marcado. Cada posto de abastecimento de gasóleo colorido e marcado está dotado de um terminal informático do tipo dos utilizados para os cartões de débito ou de crédito para registo das transacções efectuadas. Os postos de abastecimento só podem vender gasóleo colorido e marcado aos detentores do cartão de microcircuito, devendo nele efectuar o registo da quantidade abastecida.

¹ Vd. n.º 4, artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 52/93, de 26 de Fevereiro.

A existência de dois produtos – gasóleo rodoviário e gasóleo colorido – que em termos de qualidade respeitam as mesmas especificações mas que são sujeitos a tributação diferenciada, constitui um domínio de potencial fraude. Existem vários tipos de controlo, entre eles, o efectuado aos movimentos de venda nos postos de abastecimento, competência das autoridades aduaneiras. É um controlo de natureza contabilística, baseado na obrigatoriedade do registo informático de todas as transacções para apurar se o gasóleo colorido e marcado entrado no posto de abastecimento só foi vendido a possuidores de cartão de microcircuito. Caso sejam detectadas irregularidades, o titular do posto de abastecimento é responsável pelo pagamento do imposto em falta que corresponde à diferença das taxas aplicáveis ao gasóleo rodoviário e ao gasóleo colorido e marcado.

- ◇ Expedições de produtos sujeitos a ISP (gasolinas e gasóleos), em regime de suspensão, por firma espanhola para firmas portuguesas que não dispunham do estatuto de operador IEC, pelo que, uma vez que estas não assumiram a responsabilidade dos produtos, houve que recorrer ao mecanismo da assistência mútua para cobrança da liquidação de ISP.
- ◇ Detecção de situações de tratamento de óleos minerais usados com vista à obtenção de produtos utilizáveis como combustíveis por uma empresa que não dispunha do estatuto de entreposto fiscal de produção ou transformação, portanto fora do controlo aduaneiro.
- ◇ Detecção de diferenças entre os saldos físicos e contabilísticos no âmbito de inspecções com vista a apurar a regularidade da utilização de óleos minerais como matérias-primas com isenção de ISP.
- ◇ Recepção de óleos lubrificantes vindos de Espanha, sem que a referida empresa tivesse estatuto legal para tal.
- ◇ Outras situações de detecção de introduções irregulares no consumo de produtos sujeitos a ISP, destacando-se pelos valores envolvidos:
 - ◆ um registo de liquidação, de 4 de Agosto de 2000, na Alfândega de Peniche, no valor de €1,6 milhões (€1,3 milhões de imposto e €0,3 milhões de juros compensatórios), referente a uma firma que recebeu e comercializou, durante o ano de 1998, 4,8 milhões de litros de gasóleo sem identificação do local de introdução no consumo e sem pagamento de imposto;
 - ◆ três liquidações officiosas efectuadas pela Alfândega de Leixões: um registo de liquidação de 26 de Abril de 2001, no valor de €1,3 milhões (€1.296,6 milhares de imposto e €41,4 milhares de juros compensatórios), na sequência de numa acção de fiscalização ter sido detectada a introdução irregular no consumo de produtos sujeitos a ISP vindos de Espanha; um registo de liquidação de 18 de Abril de 2000, no valor de €958,7 milhares (€858,0 milhares de imposto e €100,7 milhares de juros compensatórios), efectuado em resultado de uma inspecção a uma firma em que foi detectada a introdução irregular no consumo, sem pagamento do respectivo imposto, em 1998, de cerca de 3 milhões de litros de gasóleo, sem comprovativo da sua origem, o que indicava ter sido obtido a partir de misturas de óleo, gasóleo e petróleo e um registo de liquidação de 18 de Abril de 2000, no valor de €443,9 milhares.



Quadro 19 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do ISP

(em euros)

Ano do facto tributário	N.º	ISP	IVA	Juros compensatórios	Publicações e impressos	Total
1994	1	284.284,46		27.537,21		311.821,67
1999	1	204.132,27		59.541,27		263.673,54
2000	3	2.628.827,57		361.873,47		2.990.701,04
2001	2	1.412.861,07		52.599,18		1.465.460,25
2003	2	415.136,91		48.489,88		463.626,79
2004	4	1.976.744,68		93.987,08	1,25	2.070.733,01
2005	11	209.217,97	163,19	8.211,39		217.592,55
Total	24	7.131.204,93	163,19	652.239,48	1,25	7.783.608,85

- ◆ 19 registos de liquidação, representando 10,4% do total das liquidações seleccionadas, no valor total de €89 milhões resultaram de irregularidades detectadas no IT, sendo de destacar as seguintes situações:
 - ◇ Doze registos de liquidação, apuradas na sequência de uma acção que detectou a existência de fraude de tabaco em regime de trânsito na via ferroviária, respeitam a uma única situação de cartões de cigarros que entraram em Portugal por via ferroviária, em regime de trânsito, com destino às estações de Lisboa e Cais dos Soldados. Foram desviados do regime de trânsito e do destino tendo sido descarregados na estação de Mangualde sem terem sido apresentados na estância aduaneira de destino. A DGAIEC considerou como devedora a transportadora ferroviária, na qualidade de responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes do regime aduaneiro de trânsito. O valor total destas liquidações, efectuadas na Alfândega de Aveiro, em datas compreendidas entre 6 de Agosto de 1998 e 13 de Agosto de 1999, é de €47,7 milhões (€31,4 milhões de IST, €9,1 milhões de Direitos Aduaneiros (DA), €7,1 milhões de IVA e €0,1 milhões de juros compensatórios).
 - ◇ Dois registos de liquidação da Delegação Aduaneira de Xabregas, de 7 de Novembro de 1995 e 15 de Setembro de 2005, respectivamente, no valor total de €34,7 milhões (€22,8 milhões de IST, €7,3 milhões de DA, €4,6 milhões de IVA e €72 mil de IABA), decorrentes do não apuramento das operações de trânsito comunitário externo (declarações de trânsito de 1994).

Os casos em apreço consubstanciam-se em cartões de cigarros e bidões de álcool em trânsito de países terceiros para países do Leste da Europa, expedidos por via rodoviária acompanhados dos respectivos documentos de trânsito. A estância de destino não devolveu à estância de partida (Delegação Aduaneira de Xabregas) os documentos de trânsito que confirmariam a regularidade da operação. Foi notificado o responsável principal para que fizesse prova da regularidade da operação de trânsito. Foram recebidos documentos de trânsito com carimbos das alfândegas de destino que as autoridades alemãs confirmaram ser falsos. Como se desconhecia o local onde as irregularidades foram cometidas (seria ao Estado Membro onde foi cometida a infracção que competiria cobrar a dívida), coube ao Estado Membro da estância de partida (Delegação Aduaneira de Xabregas) a cobrança da dívida.

O registo de liquidação de 2005 resultou da alteração da liquidação original, de 28 de Abril de 1997. A rectificação prendeu-se com o facto de ter sido considerado que a Administração alemã é a autoridade competente para a cobrança de parte da dívida em causa, face à prova do local da prática da irregularidade pela mesma (a introdução em livre

prática e no consumo tinha ocorrido na Alemanha), bem como dos elementos recolhidos junto da Delegação Aduaneira de Xabregas.

Quadro 20 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IT

(em euros)

Ano do Facto Tributário	N.º	IT	Direitos aduaneiros de importação	IVA	IABA	Juros compensatórios	Total
1993	1	1.362.767,54	537.434,62	297.302,98	85.653,57		2.283.158,71
1994	3	24.097.743,22	8.336.808,86	4.814.358,63	72.139,34		37.321.050,05
1998	5	2.567.823,75	423.288,56	482.323,35		359.601,96	3.833.037,62
1999	10	30.319.964,10	8.710.330,95	6.592.697,05			45.622.992,10
Total	19	58.348.298,61	18.007.862,99	12.186.682,01	157.792,91	359.601,96	89.060.238,48

- ◆ 18 registos de liquidação, correspondendo a 9,9% do total da amostra, no valor total de €6,6 milhões, resultaram de irregularidades detectadas no âmbito do IVA, destacando-se duas situações:
 - ◇ Uma liquidação do ano de 2000, de €2,4 milhões (€1,9 milhões de IVA e €0,5 milhões de Juros Compensatórios), que resultou de uma inspecção a um transitário para controlo *à posteriori* de importações isentas ao abrigo do artigo 16.º do Regime de IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI), na qual foram detectadas mercadorias introduzidas em livre prática e consumo em Portugal quando se destinavam a outro Estado Membro (Espanha) e mercadorias recebidas por empresas diferentes das indicadas nas declarações (não registadas no cadastro VIES¹).
 - ◇ Uma liquidação referente a 1993, no valor de €1,2 milhões (€492,4 milhares de IVA, €331,6 milhares de Juros Compensatórios, €277,0 milhares de Direitos Aduaneiros (DA), €103,7 milhares de Direitos de Importação) por se ter verificado, entre 1987 e 1991, a introdução em livre prática e em consumo, de mercadorias em quantidade e qualidade diferentes do indicado nas respectivas declarações.

Quadro 21 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IVA

(em euros)

Ano do facto tributário	N.º	IVA	Direitos aduaneiros de importação	Impostos indirectos diversos	IT	Imposto do Selo	IABA	Juros compensatórios	Outros	Publicações e impressos	Total
1987	1	218.034,59	46.885,73	11.925,59							276.845,91
1992	1	73.125,13						33.824,88		1,00	106.951,01
1993	1	492.368,43	276.986,33	118.881,88				331.551,93	6.890,63		1.226.679,20
1997	1	84.253,74	68.270,53					13.687,78			166.212,05
2000	7	2.952.332,68	202.984,36			1,50		711.364,16		0,50	3.866.683,20
2002	2	200.214,63	10.163,87		617,50		3.937,97	30.105,88			245.039,85
2003	3	615.069,45	61.227,07					38.775,59		1,25	715.073,36
2006	2	25.184,06				1,50		332,75			25.518,31
Total	18	4.660.582,71	666.517,89	130.807,47	617,50	3,00	3.937,97	1.159.642,97	6.890,63	2,75	6.629.002,89

¹ VIES – VAT Information Exchange Service é um sistema comum de troca, por via electrónica, de informações relativas ao IVA respeitante ao fornecimento de bens entre Estados Membros. Cada Estado Membro constitui bases de dados electrónicas a partir das quais se efectuam as trocas de informação por um sistema em rede, dirigido pela Comissão, que fornece trimestralmente estatísticas recapitulativas (acompanhamento de gestão, avaliações das trocas de dados sobre o volume de negócios, etc.).



- ◆ Sete registos de liquidação, representando 3,8% do total da amostra, no valor total de €741 milhares, resultaram de irregularidades detectadas em sede de IA, tendo sido identificadas as seguintes situações:
 - ◇ Do conjunto de sete liquidações seleccionadas, seis resultaram em processos de cobrança coerciva instaurados por ter sido ultrapassado o prazo previsto na lei, de 45 mais 30 dias¹, para o pagamento voluntário do IA devido pela legalização de veículos com matrícula estrangeira, importados nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro. Nestas situações, aquele diploma prevê que findo o referido prazo sem que tenha sido efectuado o pagamento, a alfândega deve proceder de imediato à apreensão do veículo e à emissão de certidão de dívida para o serviço de finanças do domicílio fiscal do devedor, para efeitos de cobrança coerciva².
 - ◇ Uma liquidação, no valor de €523.266,09, respeita a uma *cobrança à posteriori* na sequência de inspecção realizada a uma empresa de comércio automóvel em que foram detectados veículos declarados como ligeiros de mercadorias quando tinham sido vendidos para o mercado europeu como ligeiros de passageiros.

Quadro 22 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito do IA

(em euros)

Ano do Facto Tributário	N.º	Imposto automóvel (IA)	IVA	Impostos indirectos diversos	Juros compensatórios	Publicações e impressos	Total Geral
1993	2	11.937,55	2.978,67	16,43	1.419,35		16.352,00
1997	1	523.266,09					523.266,09
1999	1	57.194,66	18.633,84		111.467,90		187.296,40
2006	3	14.614,21				0,90	14.615,11
Total	7	607.012,51	21.612,51	16,43	112.887,25	0,90	741.529,60

Os restantes 30 registos de liquidação correspondem a irregularidades detectadas no âmbito dos Recursos Próprios Comunitários (11% do total da amostra), de operações de tesouraria (3,3%) e de impostos indirectos diversos (2,2%), no valor total de €12,9 milhões, conforme se observa no Quadro 23, no Quadro 24 e no Quadro 25.

¹ Vd. n.ºs 6 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, com a redacção que lhes foi dada, respectivamente, pelo n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e pelo n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

² Vd. n.º 8 do artigo 17º do referido Decreto-Lei n.º 40/93, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

Quadro 23 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito dos Recursos Próprios Comunitários

(em euros)

Ano do Facto Tributário	N.º	Direitos aduaneiros de importação	Direitos niveladores agrícolas	IVA	Juros compensatórios	Publicações e impressos	Total
1990	1		335.010,28				335.010,28
1995	2	477.610,96		20.779,72	8.598,97		506.989,65
1998	1	46.780,51	130.632,96	20.595,87	9.029,80		207.039,14
1999	1	177.166,21				0,50	177.166,71
2000	2	72.476,38	525.509,43	29.944,18			627.929,99
2001	1	15.907,65		795,38			16.703,03
2002	1	538.020,89		36.719,07	82.790,80		657.530,76
2003	5	890.631,31	1.092.912,57	315.260,44	45.442,83	2,50	2.344.249,65
2005	6	1.013.446,69		131.333,15	11.425,83	1,25	1.156.206,92
Total	20	3.232.040,60	2.084.065,24	555.427,81	157.288,23	4,25	6.028.826,13

Quadro 24 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito das operações de tesouraria

(em euros)

Ano do Facto tributário	N.º	OT	Direitos aduaneiros de importação	Imposto do selo	IVA	Impostos indirectos diversos	Juros compensatórios	Total Geral
1989	1	19.881,08		1,50	1.590,49			21.473,07
1990	1	571.089,82		17,46	65.284,89	1.520,15		637.912,32
1992	1	1.064.341,91			41.614,83			1.105.956,74
1994	2	1.232.702,53	157.809,01		110.160,79	16.946,54	55.172,11	1.572.790,98
1995	1	135.080,94	21.925,85		13.331,80		8.998,96	179.337,55
Total	6	3.023.096,28	179.734,86	18,96	231.982,80	18.466,69	64.171,07	3.517.470,66

Quadro 25 – Dívidas resultantes de irregularidades no âmbito dos impostos indirectos diversos

(em euros)

Ano do Facto Tributário	N.º	Impostos indirectos diversos	Juros compensatórios	Imposto do selo	Publicações e impressos	Total Geral
1990	1	2.204.234,79		0,45	0,50	2.204.235,74
1994	1	302.662,85		51,95		302.714,80
1998	2	331.366,20	499.640,36			831.006,56
Total	4	2.838.263,84	499.640,36	52,40	0,50	3.337.957,10

Das 182 liquidações seleccionadas, 34 têm associada uma garantia que cobre integralmente o valor em dívida. Nos restantes casos, 107 não estão garantidos e em 41 casos não existem elementos suficientes na estância aduaneira/processo para confirmar a existência de garantia. Nas dívidas de IABA as garantias prestadas na alfândega eram, com excepção para dois casos, insuficientes, pelo que, quando existiam várias dívidas do mesmo operador, as garantias eram accionadas e esgotadas na dívida com maior antiguidade.

De acordo com o n.º 1 do artigo 42.º do CIEC, a armazenagem e circulação intracomunitária dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo exige a constituição de garantia prévia. Tendo em conta as taxas dos IEC, e os encargos financeiros que tal princípio acarretaria para os operadores, os regimes fiscais dos Estados Membros prevêem apenas a prestação de uma pequena percentagem do montante total da garantia eventualmente exigível, como acontece no caso português em que é exigível 2% do montante do imposto médio mensal, calculado sobre os produtos entrados no



entreposto fiscal no ano anterior com o limite mínimo de €299.278,74, em consonância com os requisitos económicos mínimos previstos no n.º 2 do artigo 23.º do CIEC.

Num dos processos analisados, a empresa tinha constituído uma garantia de armazenagem, no valor de €2.992,79, que foi accionada. Existia uma outra garantia, mas de circulação, no valor €2.493,99, tendo a entidade garante “por desconhecer o paradeiro dos sócios da empresa” solicitado a sua denúncia e propondo-se colocá-la à disposição da alfândega. O órgão de execução fiscal recusou essa proposta alegando a “inviabilidade, mesmo em fase de execução fiscal, da cobrança de montantes afectos a uma garantia imputada a um fim diverso da origem concreta da dívida objecto do processo”, permanecendo em dívida o valor de €862.127,63.

Noutro processo, apesar de existir um auto de apreensão de bebidas alcoólicas desde 23 de Outubro de 1995, só em 11 de Janeiro de 2006 foi solicitada a sua análise ao laboratório da DGAIEC, continuando a alfândega a aguardar resposta. Na mesma data, foi ainda solicitada a análise de bebidas apreendidas relativas a outra liquidação em dívida, não constando também nenhuma resposta no respectivo processo.

Considerando o motivo subjacente à manutenção da dívida, verificou-se que, tal como já apurado na acção realizada em 2006, 97,3% do número de liquidações em dívida têm associado um processo de execução fiscal, representando 99,6% do valor total. As restantes liquidações (2,7% do número total e 0,4% do valor total) respeitam a dívidas pendentes de oposições ou impugnações judiciais (1,1%) e de contencioso técnico-aduaneiro (1,6%). Por sua vez, a análise do Quadro 26 permite concluir que 44% do número de liquidações correspondem a processos em execução fiscal que aguardam decisão sobre oposições ou impugnações judiciais, o que corresponde a 70,8% do valor total.

Quadro 26 – Situação da dívida

(em euros)

Situação da dívida	N.º de liquidações	% N.º	Valor	% Total
Em execução fiscal:				
Instauração/Para citação	2	1,1	338.227,51	0,1
Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	12	6,6	2.595.529,35	1,0
Declaração de falência/Gradação de créditos	20	11,0	24.261.135,92	9,6
Penhora	7	3,8	1.363.306,48	0,5
Reversão	22	12,1	18.057.100,48	7,2
Reclamação graciosa	4	2,2	104.676,14	0,0
Impugnação/Recurso judicial/Oposição	80	44,0	178.807.673,56	70,8
Carta precatória	1	0,5	187.296,40	0,1
Pagamento em prestações/Pagamentos por conta	3	1,6	2.651.822,81	1,1
Declaração em falhas	12	6,6	22.296.502,17	8,8
Extinção por pagamento e/ou anulação	10	5,5	189.152,43	0,1
Extinção por prescrição	1	0,5	276.845,91	0,1
Outros motivos	3	1,6	221.279,63	0,1
Soma	177	97,3	251.350.548,79	99,6
Sem execução fiscal:				
Impugnação/Recurso judicial/Oposição	2	1,1	1.065.810,90	0,4
Contencioso técnico-aduaneiro	3	1,6	7.939,90	0,0
Soma	5	2,7	1.073.750,80	0,4
Total	182	100,0	252.424.299,59	100,0

No que respeita à permanência prolongada das dívidas na Contabilidade B, a análise da informação nos serviços de finanças permitiu identificar um conjunto de problemas relacionados com a cobrança coerciva:

-
- ◆ a citação foi concretizada, mas não se realizaram mais diligências, encontrando-se o processo na mesma fase – certidões de dívida em que não consta no processo qualquer peça que indique que tenha havido outras diligências;
 - ◆ diligências para a realização de penhoras – mandados de penhora que não são cumpridos por não terem sido encontrados bens penhoráveis do executado, auto de diligências em que não foram encontrados bens penhoráveis na área do serviço de finanças ou auto de penhora com marcação da venda dos bens penhorados;
 - ◆ diligências para a reversão contra os sócios – no caso das empresas em que não existe património, há dificuldade em localizar os responsáveis subsidiários para efectuar a reversão;
 - ◆ processos suspensos por oposição, reclamação ou impugnação judicial, com garantia prestada, mas cuja decisão só ocorre muito tempo depois ou ainda se encontra a aguardar decisão;
 - ◆ processos suspensos por accionamento de processos especiais de recuperação de empresa;
 - ◆ processos relativamente aos quais o contribuinte aderiu ao sistema de regularização de dívidas fiscais previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, mas que, no entanto, ainda não realizou qualquer pagamento ou se encontra em situação de incumprimento prolongado.

Verificou-se que grande parte dos processos que permaneciam na situação de diligências para penhora, de marcação de vendas ou de reversão contra os sócios, ou por estarem pendentes com processos de impugnação judicial ou oposição, ou por respeitarem a empresas devedoras já desprovidas de património ou com problemas de tesouraria, era de difícil cobrança. Estas situações, aliadas à antiguidade das dívidas, e à consequente prescrição ou verificação dos pressupostos para a declaração em falhas, evidenciam a morosidade da tramitação processual da dívida em execução fiscal e reduzem a expectativa de cobrança.

A observação do Quadro 26 evidencia que 1,1% do número das liquidações consideradas na amostra, no valor total de €338 milhares, resultaram em processos que estão na fase de citação:

- ◆ Liquidação da Alfândega do Jardim do Tabaco, no valor de €332.594,16, de 8 de Março de 2006, sendo a liquidação original de 22 de Julho de 1997. É uma das liquidações que se encontravam registadas na Contabilidade A e transitaram para a Contabilidade B em 2006, na sequência das recomendações de uma auditoria da Inspeção-Geral de Finanças. Para além do processo de execução fiscal respeitante a esta dívida, o operador tem mais três processos registadas no SEF afecto ao SF de Lisboa-1, todos instaurados em 6 de Fevereiro de 1998. Todos os processos estão na fase de “Para Citação Pessoal” ascendendo o total da quantia exequenda a €1.018.453,35.
- ◆ Liquidação da Delegação Aduaneira da Figueira da Foz, no valor de €5.633,35, de 22 de Maio de 2006. Trata-se de um processo de *cobrança à posteriori*, na sequência de pedido de informação espontânea da Administração Fiscal da Finlândia. Um cidadão finlandês adquiriu um veículo automóvel novo na Finlândia com isenção de IVA por ter declarado que o mesmo se destinava a Portugal. O processo encontra-se na fase de pedido de cooperação às autoridades finlandesas com recurso ao mecanismo de assistência mútua em matéria de créditos.



Dos processos que se encontram com citação e extracção de mandado de penhora não cumprido, representando 6,6% do número de liquidações, no valor total de €2,6 milhões, destacam-se as seguintes situações:

- ◆ Liquidação da DRCCAL, respeitante a Direitos Niveladores e IVA, no valor de €637.912,32, de 10 de Julho de 1996, cujo facto tributário respeita ao ano de 1987. O contribuinte aderiu ao regime de regularização de dívidas fiscais previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, incluindo esta dívida no respectivo plano de pagamentos como “*sem execução fiscal, mas já liquidadas pela DGA*”. No que respeita a esta dívida, o contribuinte pagou €73.826,32, entre 21 de Dezembro de 2000 e 9 de Agosto de 2001, até ser excluído do regime, por incumprimento. A certidão de dívida foi enviada para o SF de Cascais-2 em 21 de Junho de 2005, o respectivo processo de execução fiscal foi instaurado em 26 de Agosto de 2005 e encontra-se registado no SEF como estando na fase de “Mandado de Penhora”.
- ◆ Liquidação da DRCCAL, de 18 de Maio de 2005, no valor de €45.620,36. A certidão de dívida foi enviada para o SF de Alenquer em 19 de Julho de 2005 e, segundo o SEF, o processo foi instaurado em 14 de Dezembro de 2005, encontrando-se na fase de “Mandado de Penhora”.
- ◆ Inicialmente, dois registos de liquidação de 10 de Setembro de 1998, no valor, respectivamente, de €132.896,12 e €92.041,34, deram origem a um processo de execução fiscal, instaurado em 8 de Fevereiro de 1999 no SEF de SF de Lisboa-12. O referido processo está registado na fase de “Mandado de Penhora”. Entretanto, o registo de liquidação no valor de €92.041,34 foi substituído por um novo registo de liquidação, no valor de €125.508,70, de 6 de Setembro de 2001, que passou a incluir juros de mora.
- ◆ Liquidação de 23 de Setembro de 1999, no valor de €91.159,25. O processo de execução fiscal foi instaurado em 4 de Maio de 2000, incluindo mais duas certidões de dívida, no valor total de €247.428,12. O referido processo está registado no SEF na fase de “Mandado de Penhora”. Em 4 de Setembro de 2001, a Alfândega de Alverca comunicou ao serviço de finanças que existiam bens apreendidos. Em 22 de Julho de 2004, a mesma alfândega comunica que não existem “*quaisquer bens susceptíveis de serem penhorados*”.

Dos processos cujas empresas foram declaradas falidas ou que aguardam o resultado da graduação de créditos, representando 11% do número de liquidações, no valor total de €24,3 milhões, destacam-se as seguintes situações:

- ◆ Liquidação da DRCCAL, de 22 de Julho de 2003, no valor de €387.047,06. A certidão de dívida foi remetida ao SF de Lisboa-1 em 22 de Setembro de 2003 mas o SEF regista a instauração do processo de execução fiscal 17 meses depois, em 1 de Março de 2005. Este processo está registado no SEF na fase de “Suspensão por Declaração de Falência”.
- ◆ Liquidações, de 6 de Dezembro de 1995, de €322.536,15 e €184.453,50, respectivamente. As certidões de dívida de 14 de Janeiro de 1997 foram remetidas na mesma data para o SF de Lisboa-2. Em 3 de Novembro de 2004, o liquidatário judicial do processo de falência informou a DGAIEC “*que já foi proferida a sentença final de verificação e graduação de créditos*”. Em 17 de Janeiro de 2006, a DRCCAL questionou ao SF de Lisboa-2 “*informação quanto à situação actual dos processos (...) nomeadamente, se os nossos créditos foram contemplados, ou se eventualmente terão sido declarados em falhas*”. Segundo informação da DGAIEC, ambos os processos aguardam “*informação quanto à contemplação do crédito*”. No SEF estão registados três processos respeitantes a este contribuinte, instaurados no SF de Lisboa-2, um extinto por prescrição, proveniente da antiga Direcção das Alfândegas do Porto, e dois suspensos por declaração de

falência, provenientes da Alfândega de Aveiro (€103.570,93) e dos Tribunais Fiscais Aduaneiros (€20.197,03).

- ◆ Liquidação de 6 de Fevereiro de 2003, no valor de €940.126,48. Segundo informação da Alfândega de Aveiro, da última consulta efectuada ao serviço de finanças sobre a situação do processo, não foi recebida qualquer resposta. Este contribuinte tem registado no SEF nove processos de execução fiscal instaurados no SF de Anadia, com uma quantia exequenda total de €1.694.249,34. Oito processos, onde se inclui o processo em análise, estão registados no SEF na fase de “Suspensão por Declaração de Falência” e um na fase de “Com Citação Pessoal”.
- ◆ Liquidação de 19 de Dezembro de 1995, no valor de €2.283.158,71, respeitante ao não apuramento de operações de trânsito comunitário externo (declarações de trânsito de 1993 e de 1994). A garantia existente foi constituída para cobrir operações de trânsito interno, no valor de €24.939,89, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 329/83, de 11 de Julho, pelo que a DGAIEC considerou que a mesma foi indevidamente utilizada para operações de trânsito externo, exonerando a entidade garante desta responsabilidade. A empresa em causa apresentou oposição à execução fiscal que foi julgada improcedente por sentença de 16 de Março de 2003. A empresa requereu a declaração de falência, fundamentada no facto de ter sido notificada para proceder ao pagamento desta dívida de “*direitos e imposições por mercadorias ilegalmente introduzidas, operações realizadas à revelia da gerência*”, sendo declarada a falência por sentença do tribunal de 28 de Outubro de 2003. O tribunal avocou todos os processos de execução fiscal pendentes contra a empresa a fim de serem apensados ao processo de falência, desconhecendo o SF de Lisboa-3, em 22 de Dezembro de 2005, a existência de sentença de graduação do crédito reclamado. Este processo está registado na fase de “Suspensão por Declaração de Falência”.
- ◆ Liquidação de 26 de Abril de 2001, no valor de €1.338.046,92. A certidão de dívida foi enviada para o SF de Matosinhos-1 em 23 de Maio de 2001. A Alfândega de Leixões enviou também, em 13 de Julho de 2001, o auto de apreensão e de arresto de bens, bem como as declarações de créditos susceptíveis de penhora. Segundo o SEF, o processo de execução fiscal foi instaurado em 20 de Junho de 2001 e encontra-se suspenso por declaração de falência.
- ◆ Liquidação de 18 de Abril de 2000, no valor de €443.878,77. SF de Valongo-1. A impugnação judicial apresentada pelo contribuinte foi julgada improcedente, conforme foi comunicado à alfândega em 25 de Maio de 2004. A 28 de Junho de 2005 a alfândega questionou o serviço de finanças sobre a situação do processo, tendo obtido a informação, em 4 de Agosto do mesmo ano, que o processo continuava pendente de impugnação. Perante esta informação, a alfândega remeteu ao serviço de finanças, em 8 de Setembro, cópia da decisão do tribunal relativa à impugnação. Efectuada a venda de imóvel penhorado, o processo aguarda o resultado da graduação de créditos. No SEF, o referido processo está declarado em falhas.
- ◆ Liquidação de 1 de Setembro de 1999, no valor de €691.048,04. O processo de execução fiscal, instaurado em 27 de Dezembro de 1999, foi avocado pelo tribunal para efeito de apensação ao processo de falência. Segundo comunicação do tribunal, de 4 de Outubro de 2002, aguarda venda de bens apreendidos. No SEF não existe registo deste contribuinte.
- ◆ Liquidação de 22 de Dezembro de 2005, no valor de €1.185.697,02. O registo de liquidação original foi inscrito na Contabilidade A, em 4 de Abril de 1995, sendo também um dos registos que foi transferido dessa contabilidade para a Contabilidade B em 2005, na sequência da já mencionada auditoria da Inspeção-Geral de Finanças. A impugnação, apresentada em 7 de Julho de 1995, foi julgada improcedente por acórdão de 26 de Junho de 2002. Segundo informação do serviço de finanças, de 11 de Janeiro de 2007, foi efectuada a venda de bens



penhorados encontrando-se a decorrer a reclamação de créditos. No SEF existem quatro processos respeitantes a este contribuinte, representando uma quantia exequenda total de €10.819.072,03, dos quais três estão na fase de “Venda”, onde se inclui a dívida em análise, e um está na fase de “Reversão Com Despacho”.

- ◆ Três registos de liquidação, de 1 de Março de 2006, no valor total de €1.432.208,03. Os registos de liquidação originais correspondem também a dívidas registadas na contabilidade principal, em 1997, e transferidas para a Contabilidade B em 2006. As respectivas certidões de dívida foram emitidas em 22 de Abril de 1998. Para estas dívidas foram instaurados dois processos de execução fiscal no SF de Oeiras-3 e no SF de Cascais-1, respectivamente, em 27 de Maio de 1998. Estes processos estão registados no SEF na fase de “Para Citação Pessoal”
- ◆ Liquidação de 21 de Junho de 2002, no valor de €582.206,69. Resultou de uma rectificação ao registo de liquidação original, de 17 de Abril de 1998, no valor de €681.966,27, devido ao accionamento da garantia. A certidão de dívida, de 21 de Junho de 2002, foi enviada ao SF de Lisboa-8 na mesma data. Segundo informação prestada pelo serviço de finanças, o processo encontra-se suspenso desde 12 de Junho de 2006 por declaração de insolvência.
- ◆ Liquidação da DRCCAL, de 7 de Maio de 1998, no valor de €341.092,12. A certidão de dívida de 18 de Dezembro de 1998 foi remetida na mesma data para o SF de Tomar. O processo de execução fiscal foi instaurado em 28 de Dezembro de 1998. A sentença que declarou a falência foi proferida em 2 de Dezembro de 2004. O processo está registado no SEF na fase de “Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)”.

Dos processos que se encontram em fase de reversão, representando 12,1% do número de liquidações, no valor total de €18,1 milhões, destacam-se as seguintes situações:

- ◆ Liquidação de 17 de Novembro de 2005, no valor de €447.935,07. O registo de liquidação original, de 20 de Outubro de 1995, estava inscrito na Contabilidade A. Existem bebidas alcoólicas apreendidas desde 23 de Outubro de 1995, mas apenas em 11 de Janeiro de 2006 foi solicitada a sua análise ao Laboratório da DGAIEC, continuando a alfândega a aguardar resposta, apesar de ter pedido “a maior brevidade possível” por existir “risco de deterioração”.
- ◆ Liquidação de 16 de Março de 2006, no valor de €665.962,35. O registo de liquidação original, de 20 de Outubro de 1995, estava também inscrito na Contabilidade A. O contribuinte apresentou impugnação judicial que foi julgada improcedente em 2002. Também neste caso existem bebidas alcoólicas apreendidas desde 23 de Outubro de 1995 e apenas em 11 de Janeiro de 2006 foi solicitada a sua análise ao Laboratório da DGAIEC, encontrando-se este processo na mesma situação do processo acima descrito.

Dos processos que se encontram a aguardar decisão de oposição ou impugnação judicial, representando 44,0% do número de liquidações, no valor total de €178,8 milhões, destacam-se as seguintes situações:

- ◆ Uma liquidação, de 23 de Novembro de 2000, no valor de €2,4 milhões (€1,9 milhões de IVA e €0,5 milhões de Juros Compensatórios), efectuada na sequência de uma inspecção a um transitário para *controlo à posteriori* de importações isentas com destino a Espanha. O contribuinte apresentou impugnação judicial, em 9 de Março de 2001, e cessou actividade em 31 de Dezembro de 2001. A dívida não está garantida e, segundo informação do SF de Cascais-

2, não foram localizados bens penhoráveis. Segundo informação da DRCCA de Lisboa, solicitada para esta auditoria, “*ainda não foi proferida sentença nos autos de impugnação*”.

- ◆ Os 12 processos seleccionados no SF de Lisboa-3 com origem no desvio de cartões de cigarros, já referidos, aguardam decisão de impugnações e oposições apresentadas. Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), de 22 de Julho de 1998, foi determinada a suspensão do PEF 3085.1998.01.02188.5 sem prestação de garantia. Este despacho foi tornado extensivo aos outros processos de execução fiscal de dívidas apuradas na mesma operação, pelo despacho do SEAF, de 11 de Julho de 2000.
- ◆ Dois registos de liquidação, de 7 de Novembro de 1995 e 15 de Setembro de 2005, respectivamente, no valor total de €34,7 milhões, referentes ao não apuramento das operações de trânsito comunitário externo. Os processos de execução fiscal encontram-se suspensos por despacho de 29 de Outubro de 2004 do Subdirector-Geral da DGAIEC, com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 876-A do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, tendo em conta o pedido de dispensa de pagamento.
- ◆ Liquidação da Alfândega do Jardim do Tabaco, no valor de €524.156,78, de 7 de Junho de 2001, apurada na sequência da detecção de um furto, ocorrido em 9 de Junho de 1999, de tabaco manufacturado que circulava em regime suspensivo. O registo de liquidação original, no valor de €498.490,14, data de 24 de Novembro de 1999. O devedor (depositário autorizado expedidor) foi notificado, em 25 de Junho de 2003, por intermédio das autoridades belgas, no âmbito do mecanismo da assistência mútua em matéria de cobrança de créditos entre Estados Membros. Apresentou reclamação graciosa, em 7 de Outubro de 2003, que foi indeferida, recurso hierárquico do indeferimento da reclamação graciosa, em 21 de Junho de 2004, também indeferido e impugnação judicial, em 2 de Agosto de 2005, que aguarda decisão. Esta dívida não está garantida.
- ◆ Na Alfândega de Peniche, foi seleccionado um registo de liquidação, de 4 de Agosto de 2000, no valor de €1,6 milhões (€1,3 milhões de imposto e €0,3 milhões de juros compensatórios), a uma firma que recebeu e comercializou, durante o ano de 1998, 4,8 milhões de litros de gasóleo sem identificação do local de introdução no consumo e sem pagamento de imposto. Foi apresentada impugnação judicial em 14 de Novembro de 2000, mas a dívida não está garantida. Existem vários pedidos de informação ao SF de Torres Novas, por parte da alfândega, referindo a última resposta que consta do processo, datada de 11 de Agosto de 2003, que o processo se encontra com “*penhora de bens, tendo sido, anteriormente, apresentada impugnação*”. Não foi localizado o processo no SEF.

3.2.2 – Processos de execução fiscal

No âmbito da amostra de processos em execução fiscal com proveniência na DGAIEC, a análise incidiu sobre 192 processos, dos quais 97, no valor total instaurado de €562.109,29, encontravam-se na situação de extintos (por pagamento, anulação ou prescrição) e 95, com o valor instaurado de €174.636.685,00, na situação de activos.

Os processos seleccionados foram agrupados segundo a fase atribuída pelo SEF, procedendo-se posteriormente à análise da coerência entre esta fase e a situação de facto do processo (verificação do conteúdo substantivo dos processos).



Dos 97 processos extintos, verificou-se que 68, no valor total de €428.599,60, foram extintos por motivo de pagamento, 18 (€94.009,21) por prescrição da dívida e 11 (€39.500,48) por anulação.

Quadro 27 – Processos de execução fiscal extintos por fases do SEF

(em euros)

Código da fase	Descrição da fase	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida
F900	Extinção por pagamento voluntário	58	287.991,67	0,00
F903	Extinção por pagamento e anulação	3	9.156,85	-497,14
F904	Extinção por anulação	10	37.955,98	-42.946,14
F910	Extinção por prescrição	18	94.009,21	83.171,44
F915	Extinção por anulação do processo	1	1.544,50	-24,94
F919	Extinção – DL124/96	2	8.176,02	8.176,02
F924	Extinção – DL248-A/2002	3	86.611,44	-120.294,60
F925	Extinção antes do Fim de Migração	2	36.663,62	36.663,62
	Total	97	562.109,29	-35.751,74

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

No que concerne aos processos activos, a análise efectuada permitiu concluir que a partir de 2003 houve um aumento de diligências que se ficaram a dever, essencialmente, à migração dos processos de execução fiscal para o SEF, ao cruzamento de dívidas com o património dos respectivos devedores e à criação de bases de dados visando a identificação de bens penhoráveis.

Quadro 28 – Processos de execução fiscal activos por fases do SEF

(em euros)

Código da fase	Descrição da fase	N.º	Valor instaurado	Valor em dívida
F002	Para Citação Pessoal	1	55.818,22	55.818,22
F003	Com Citação Postal	6	14.872,91	7.182,45
F004	Com Citação Pessoal	2	34.687,63	34.687,63
F005	Mandado Penhora	18	476.640,48	464.851,10
F100	Suspensão do Processo	30	101.155.548,67	99.037.309,96
F101	Suspensão por Processo de Recuperação de Empresa	1	353,50	353,50
F102	Suspensão por Declaração de Falência	3	1.340.031,57	1.339.482,89
F103	Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)	3	56.967.589,87	56.967.589,87
F110	Suspensão por Aguardar Graduação de Créditos	2	13.916.857,60	13.916.857,60
F200	Reactivação da Tramitação Processual	5	5.289,89	2.598,27
F300	Extracção de Carta Precatória	1	73.507,25	63.531,29
F400	Penhora	14	303.230,44	285.532,89
F695	Reversão (c/ Despacho)	5	53.186,03	49.936,41
F800	Declaração em Falhas	4	239.070,94	235.004,07
	Total	95	174.636.685,00	172.460.736,15

Fonte: Ficheiros do SEF remetidos pela DGITA (ASJT).

Verificou-se também que a dívida respeita a um conjunto limitado de contribuintes, como se observa pelo Quadro 29.

Quadro 29 – Processos por contribuinte

(em euros)

N.º processos	N.º contribuintes	Valor em dívida	% Total
1	34	1.798.043,33	1,0
2	7	13.954.942,13	8,1
3	1	64.269,84	0,0
4	1	1.300,98	0,0
5	2	38.683.728,38	22,4
6	1	57.262.142,84	33,2
24	1	60.696.308,65	35,2
Total	47	172.460.736,15	100,0

Também no caso da amostra de processos em execução fiscal, a análise do Quadro 30 permite concluir que, no universo de 95 processos activos, 90,5% do valor total em dívida respeita a processos que encontram-se a aguardar decisão de oposições ou impugnações judiciais.

Quadro 30 – Situação dos processos de execução fiscal activos

(em euros)

Situação do processo	N.º de processos	%	Valor em dívida	%
Para citação	1	1,1	55.818,22	0,0
Com citação/Extracção de mandado de penhora	28	29,5	502.386,84	0,3
Penhora	14	14,7	285.532,89	0,2
Declaração de falência/Graduação de créditos	6	6,3	15.261.032,19	8,8
Reversão	6	6,3	113.467,70	0,1
Impugnação/Recurso judicial/Oposição	35	36,8	156.007.140,74	90,5
Recuperação de empresa	1	1,1	353,50	0,0
Declaração em falhas	4	4,2	235.004,07	0,1
Total	95	100,0	172.460.736,15	100,0

Os processos que se encontram na fase de citação, com diligências para penhora ou com penhora efectuada referem-se às seguintes situações:

- ◆ Um processo na fase “Para Citação Pessoal” por respeitar a um certidão de dívida emitida em 6 de Dezembro de 2006 pela DRCCAL, com processo de execução fiscal instaurado em 28 de Dezembro do mesmo ano.
- ◆ Seis processos na fase “Com Citação Postal” por motivo:
 - ◇ de permanecer em dívida as custas processuais após o pagamento da dívida exequenda, em 31 de Maio e em 31 de Julho de 1996, respectivamente (2);
 - ◇ de incorrecta atribuição da fase no SEF uma vez que a execução se encontra suspensa, por despacho de 30 de Maio de 2003 exarado pelo chefe do SF, em virtude de aguardar decisão sobre a impugnação apresentada pela entidade beneficiária da garantia (1);
 - ◇ por erro no ficheiro do SEF visto que a fase do processo corresponde à “Suspensão por Declaração de Falência”, tendo o referido processo sido avocado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos desde 1997 (1);
 - ◇ de incorrecta atribuição da fase no SEF uma vez que a execução se encontra a aguardar decisão da oposição e notificado para prestar garantia vem solicitar, em 23 de Dezembro de 2005, a sua isenção, não havendo decisão no processo (1);
 - ◇ por se tratar de uma certidão de dívida emitida em 14 de Agosto de 2006 pela Alfândega de Aveiro, com processo de execução fiscal instaurado em 28 de Dezembro do mesmo ano (1).
- ◆ Dois processos na fase “Com Citação Pessoal” por motivo de duas dívidas terem sido objecto de impugnação judicial, mas que não se encontravam garantidos para efeito da sua suspensão:
 - ◇ Estes dois processos analisados respeitam ao mesmo contribuinte e foram instaurados em 26 e em 31 de Outubro de 2006, respectivamente. As dívidas foram impugnadas junto do Tribunal Tributário de 1.ª Instância, tendo o contribuinte, para efeito de suspensão dos processos, apresentado uma garantia correspondente ao certificado de garantia global. Em 25 de Janeiro de 2007, a Alfândega de Alverca informou o serviço de finanças que a garantia indicada responde, unicamente, pelas operações enquadradas no regime de



trânsito, não se podendo estender a sua aplicação às questões de natureza contenciosa, designadamente para valer como um meio de suspensão do processo de execução fiscal, concluindo que a garantia em questão não garante os valores em dívida.

- ◇ A executada apresentou uma reclamação ao abrigo do artigo 276.º do CPPT contra despacho de indeferimento proferido em 29 de Janeiro de 2007 pelo chefe do serviço de finanças, alegando reunir as condições previstas no artigo 94.º do CAC e a garantia obedecer aos requisitos constantes do artigo 199.º do CPPT. Em 7 de Maio de 2007, o chefe do serviço de finanças mantém o despacho reclamado, remetendo a reclamação, incorporada no processo executivo, ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (alínea d) do n.º 3 do artigo 278.º do CPPT), encontrando-se, nessa data, na fase do SEF designada por “Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)”.
- ◆ Dezoito processos na fase “Mandado de penhora” com as seguintes diligências finais:
 - ◇ a aguardar resposta de diversas entidades (Conservatórias do Registo Predial e do Registo Automóvel, Caixa Nacional de Pensões, Caixa Geral de Aposentações, Banco de Portugal) sobre a existência, a titularidade e o valor dos bens dos devedores em causa (11);
 - ◇ notificação da dívida aos responsáveis solidários, na sequência da comunicação ao serviço de finanças da decisão judicial que considerou improcedente a impugnação apresentada pelos respectivos devedores (4);
 - ◇ associação ao processo de um pedido de penhora de veículos confirmado e registado (1);
 - ◇ a aguardar a penhora de um veículo automóvel, sendo de referir que, após comunicação efectuada pelo SF, em Abril de 2006, à respectiva alfândega da declaração em falhas do processo em 13 de Fevereiro do mesmo ano, a mesma alfândega veio informar da existência do referido veículo automóvel, apreendido desde 6 de Novembro de 1995 (1);
 - ◇ a aguardar o registo definitivo da penhora de imóvel (1).
- ◆ Catorze processos na fase “Penhora” por motivo de:
 - ◇ concretização de penhoras de contas bancárias e de imóveis (12);
 - ◇ desactualização do SEF uma vez que o processo já se encontra pago desde Fevereiro 2006 (1);
 - ◇ impugnação judicial que não tem efeito suspensivo (1).

Os resultados da amostra evidenciam também que, para um conjunto de processos o SEF indica um código de fase referente à suspensão da tramitação processual, da seguinte forma:

- ◆ Trinta processos na fase “Suspensão do Processo” na sequência de:
 - ◇ autorização para suspensão do processo concedida pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais por despacho exarado em 22 de Julho de 1998 (24);
 - ◇ autorização para suspensão do processo concedida pelo Subdirector-Geral da DGAIEC por despacho exarado em 29 de Outubro de 2004, com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 876-A do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 da Comissão, tendo em conta o pedido de dispensa de pagamento (3);
 - ◇ apresentação de impugnação judicial (3).

-
- ◆ Um processo na fase “Suspenso por Processo de Recuperação de Empresa”.
 - ◆ Três processos suspensos por declaração de falência das empresas, sendo de referir que, para dois processos (do mesmo contribuinte) a falência foi decretada em 13 de Março de 2006, enquanto a instauração dos mesmos ocorreu em 1989 e em 1990, respectivamente.
 - ◆ Três processos na fase “Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)”, encontrando-se a aguardar decisão sobre as impugnações judiciais apresentadas pelos respectivos contribuintes.
 - ◆ Dois processos (do mesmo contribuinte) na fase “Suspensão por Aguardar Graduação de Créditos”.

Finalmente, a análise dos processos permitiu identificar ainda cinco processos na fase de reversão com despacho e quatro processos declarados em falhas.

IV – VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto teve vista do processo, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

V – EMOLUMENTOS

Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, são devidos emolumentos no valor global de €1.633,75, que corresponde ao mínimo previsto, a suportar pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), em conformidade com a respectiva nota de emolumentos.



Tribunal de Contas

VI – DECISÃO

Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Ordenar que o mesmo seja remetido ao Presidente da Assembleia da República, ao Presidente da Comissão Parlamentar do Orçamento e Finanças, ao Ministro de Estado e das Finanças, ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, ao Director-Geral dos Impostos e ao Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.
3. Fixar o prazo de seis meses para que aquelas três direcções-gerais informem o Tribunal sobre o acatamento das recomendações constantes do presente relatório ou apresentem justificação, no caso de não acatamento, face ao disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
4. Fixar o valor global dos emolumentos em €1.633,75, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio.
5. Remeter cópia deste relatório e o respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no artigo 55.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
6. Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o relatório no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em sessão de 22 de Novembro de 2007.

O Conselheiro Relator,

(Raul Jorge Correia Esteves)

Os Conselheiros Adjuntos,

(Carlos Manuel Botelho Moreno)

(João Pinto Ribeiro)

Fui presente

(António Cluny)



Anexos



Anexo A – Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 32/2006 – 2.ª S

Recomendação n.º	Acolhida	Não acolhida	Observações efectuadas pela DGAIEC	Apreciação
3. Providenciar a informatização dos impressos de liquidação.		X	<p><i>“Dada a implementação, em 1 de Abril do corrente ano, de uma nova versão do STADA-Importação, foi possível obter uma redução substancial da utilização do Impresso de Liquidação, estimando-se que, actualmente, já não seja utilizado em mais de 75% das declarações aduaneiras. Com os melhoramentos introduzidos neste sistema informático, a tendência será para uma utilização progressivamente reduzida dos impressos de liquidação, até à sua extinção, pelo que se entende que a informatização deste formulário já não fará tanto sentido. Todavia, caso o Tribunal considere oportuno manter a recomendação em apreço, a DGAIEC aguarda informação nesse sentido.</i></p> <p><i>Na verdade, o facto de o IL estar a ser dispensado como impresso acessório do DAU, apenas se tornou possível por os dados que o mesmo contém, terem passado a constar da declaração aduaneira, o que se consubstancia na informatização recomendada pelo Tribunal.”</i></p>	<p>Apesar de não se conhecerem as alterações efectuadas nas declarações aduaneiras, relativamente aos elementos que a mesma passou a integrar, não se vislumbra qualquer inconveniente desde que os elementos essenciais do documento de liquidação constem das declarações. A informatização perderá oportunidade desde que deixe de ser necessária a utilização, a 100%, do impresso de liquidação.</p>
4. Melhorar o suporte informático ao nível do controlo de situações de não pagamento e registo de processos de cobrança coerciva, de forma a permitir:		X		<p>A justificação apresentada pela DGAIEC para que os projectos se mantenham planeados mas sem desenvolvimento assenta na incapacidade da DGITA para assegurar a sua elaboração, manutenção e melhoria.</p> <p>Esta situação mantém-se inalterada desde o exercício do contraditório pela DGAIEC em 31 de Agosto de 2006, continuando a não ser referidos prazos para conclusão dos trabalhos entre aquela direcção-geral e a DGITA. Revela também a falta de concertação entre as duas entidades, ambas dependentes do Ministério das Finanças e da Administração Pública.</p>
A implementação da emissão das certidões de dívida electrónicas, num formato que seja obrigatoriamente aplicado a todas as alfândegas e que inclua os elementos referidos no n.º 2 do artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;			<p><i>“A implementação desta funcionalidade foi uma das que a DGAIEC agregou no seio do grande projecto «Reformulação do SCA-Tesourarias» (...)”</i></p>	

Anexo A – Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 32/2006 – 2.ª S

Recomendação n.º	Acolhida	Não acolhida	Observações efectuadas pela DGAIEC	Apreciação
O controlo informático dos prazos de pagamento, de pagamento com juros de mora e da consequente notificação para regularização das dívidas existentes;			<i>“Para um melhor controlo informático dos prazos de pagamento foi criado um novo código de modo de pagamento (“X”) que, apesar de inicialmente também calcular o prazo geral de pagamento de dez dias, já permite a sua rectificação, de acordo com os dados da notificação. Está em curso a elaboração de instruções para as Alfândegas. Quanto à informatização das notificações de liquidações oficiosas, será proposto à DGITA, o agendamento deste projecto para 2008, em cumprimento da recomendação desse Tribunal.”</i>	
A informatização do cálculo dos juros compensatórios e dos juros de mora, com o respectivo registo automático no Sistema de Contabilidade Aduaneira.			<i>“Relativamente a esta questão, serão desenvolvidas tentativas, junto da DGITA, com vista ao agendamento da mesma, em 2008”</i>	
5. Providenciar a uniformização dos procedimentos efectuados nas diversas alfândegas no respeitante à cobrança coerciva, designadamente o envio das certidões de dívida para os serviços de finanças de forma electrónica.		X	<i>“Apesar dos avanços implementados nesta área, tanto pela DGAIEC como pela DGCI, apenas a informatização total do circuito de comunicação relativo a dívidas em execução fiscal constitui a solução definitiva, pelo que, a intervenção da DGITA é, mais uma vez, imprescindível. Assim, conforme referido no primeiro bullet do n.º 4, aguarda-se que os trabalhos sejam iniciados no último trimestre deste ano.”</i>	Mesma apreciação efectuada na recomendação n.º 4. Os resultados da auditoria realizada em 2007 confirmam o não acolhimento da recomendação.
6. Adoptar um programa de acção para o saneamento das dívidas pendentes e ao acompanhamento das dívidas em execução fiscal, já que se verificou a necessidade de introduzir melhorias significativas no processo de emissão e controlo da receita em execução fiscal, designadamente, para aumentar a integração dos sistemas de informação e a celeridade na recolha dos dados e para reforçar os subsistemas relativos à validação da informação.		X	<i>“Esta recomendação, bem como as constantes do 1.º bullet do n.º 4, e do n.º 5, serão objecto de tratamento, na fase do desenvolvimento do projecto «Reformulação do SCA-Tesourarias».”</i>	Mesma apreciação efectuada na recomendação n.º 4. Os resultados da auditoria realizada em 2007 confirmam o não acolhimento da recomendação.
7. Criar um sistema de informação que agregue toda a informação relativa a irregularidades cometidas pelos operadores económicos, assim como os resultados das acções de fiscalização ou inspecções realizadas.	X		Na resposta remetida pela DGAIEC em 18 de Julho de 2007 não foi fornecida informação sobre o acolhimento desta recomendação. No âmbito do exercício do contraditório ao presente relatório, a DGAIEC e DGITA informaram que o actual Sistema Integrado de Informação Anti-Fraude agrega informação sobre as irregularidades e os resultados dos controlos efectuados.	



Tribunal de Contas

Anexo A – Acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 32/2006 – 2.ª S

Recomendação n.º	Acolhida	Não acolhida	Observações efectuadas pela DGAIEC	Apreciação
9. Providenciar a alteração ao Despacho n.º 2517/2002, de 18 de Janeiro, de forma a abranger a DRCCA do Porto como caixa da DGAIEC.		X	<i>“Com a extinção da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto, por força da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, que alterou a estrutura nuclear da DGAIEC, já não se configura a oportunidade de tal recomendação.”</i>	Com a extinção deste serviço, a recomendação fica prejudicada.





Tribunal de Contas

Anexo B – Quadro da amostra de registos de liquidação da Contabilidade B

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
1	DRCCA de Lisboa	9702800	2000	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	2.413.632,84
2	DRCCA de Lisboa	9000520	2005	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	2.350.400,21
3	DRCCA de Lisboa	9708960	1994	Direitos Niveladores sobre a Banana (311)	OT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.348.921,16
4	DRCCA de Lisboa	9710700	1993	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.226.679,20
5	DRCCA de Lisboa	9700180	2002	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	829.711,71
6	DRCCA de Lisboa	900101	2002	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	657.530,76
7	DRCCA de Lisboa	9706500	1996	DL n.º 513/85 - LEITE PROD LACTEOS (195)	OT	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	Não	637.912,32
8	DRCCA de Lisboa	9701170	2000	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Não	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	595.815,22
9	DRCCA de Lisboa	9702700	1998	Sobretaxa de importação (10%)/ Direitos de importação	Impostos indirectos diversos	Sim	Declaração em falhas	X	489.914,44
10	DRCCA de Lisboa	9000600	2005	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	404.651,92
11	DRCCA de Lisboa	9701790	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	387.047,06
12	DRCCA de Lisboa	9702490	1998	Sobretaxa de importação (30%)/ Direitos de importação	Impostos indirectos diversos	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	341.092,12
13	DRCCA de Lisboa	9702750	1990	Direitos Niveladores e Taxas Compensatórias (Importação) (811)	RPC	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	335.010,28
14	DRCCA de Lisboa	9708560	1995	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	X	322.536,15
15	DRCCA de Lisboa	9708540	1994	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (218)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	311.821,67
16	DRCCA de Lisboa	900070	1994	IT sobre a importação (027)	Impostos indirectos diversos	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	302.714,80
17	DRCCA de Lisboa	9700120	1997	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Extinção por prescrição	X	276.845,91
18	DRCCA de Lisboa	9702250	2000	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Declaração em falhas	X	264.603,63
19	DRCCA de Lisboa	9704850	1994	Direitos Niveladores sobre a Banana (311)	OT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	223.869,82
20	DRCCA de Lisboa	9702200	2002	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	210.018,63

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
21	DRCCA de Lisboa	9700640	1998	Direitos Niveladores e Taxas Compensatórias (Importação) (811)	RPC	Sim	Reversão	Não	207.039,14
22	DRCCA de Lisboa	9702330	2003	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	201.510,12
23	DRCCA de Lisboa	9702750	1999	Imposto Automóvel	IA	Sim	Carta precatória	X	187.296,40
24	DRCCA de Lisboa	9708570	1995	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	X	184.453,50
25	DRCCA de Lisboa	9705040	1995	Direitos Niveladores sobre a Banana (311)	OT	Sim	Penhora	Não	179.337,55
26	DRCCA de Lisboa	9001094	2004	Imposto de Consumo Produtos Intermédios (553)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	173.771,41
27	DRCCA de Lisboa	9700920	1997	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	166.212,05
28	DRCCA de Lisboa	9000945	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Reversão	X	110.258,45
29	DRCCA de Lisboa	9001186	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	X	84.416,19
30	DRCCA de Lisboa	9000058	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	73.387,24
31	DRCCA de Lisboa	9000589	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	45.620,36
32	DRCCA de Lisboa	9001160	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Reclamação graciosa	X	39.131,18
33	DRCCA de Lisboa	9001100	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Reclamação graciosa	Sim	34.760,29
34	DRCCA de Lisboa	9001119	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Reclamação graciosa	Sim	28.613,92
35	DRCCA de Lisboa	9000317	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Reversão	X	25.699,18
36	DRCCA de Lisboa	9001275	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	25.619,34
37	DRCCA de Lisboa	9000414	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	25.514,50
38	DRCCA de Lisboa	9000473	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE A GASOLINA SEM CHUMBO (513)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	15.669,30
39	DRCCA de Lisboa	9000821	2005	Imposto Automóvel	IA	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	X	13.148,47
40	DRCCA de Lisboa	9001240	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	13.109,58
41	DRCCA de Lisboa	9000147	2005	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Outros	X	5.198,02
42	DRCCA de Lisboa	9000635	2005	Imposto Automóvel	IA	Sim	Pagamento em prestações/Pagamentos por conta	X	3.203,53
43	DRCCA de Lisboa	9001305	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	X	2.875,06



Tribunal de Contas

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
44	DRCCA de Lisboa	9000937	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	X	2.405,39
45	DRCCA de Lisboa	9000112	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Reclamação graciosa	X	2.170,75
46	DRCCA de Lisboa	9000660	2005	Adicional ISP Sobre Gasóleo Colorido Marcado (510)	ISP	Sim	Penhora	X	1.186,80
47	DRCCA de Lisboa	9000511	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	1.026,26
48	DRCCA de Lisboa	9000210	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	958,35
49	DRCCA de Lisboa	9000201	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASÓLEO RODOVIÁRIO (592)	ISP	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	X	99,55
50	Alfândega de Aveiro	9000730	2003	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	55.137.110,62
51	Alfândega de Aveiro	9000040	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	9.582.726,53
52	Alfândega de Aveiro	9000400	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	8.118.083,90
53	Alfândega de Aveiro	9000310	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	7.037.591,72
54	Alfândega de Aveiro	9000480	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	5.597.007,42
55	Alfândega de Aveiro	9000510	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	4.735.763,21
56	Alfândega de Aveiro	9000490	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	4.505.540,39
57	Alfândega de Aveiro	9000500	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	3.753.451,68
58	Alfândega de Aveiro	9000620	2003	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	X	940.126,48
59	Alfândega de Aveiro	9000250	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	913.136,03
60	Alfândega de Aveiro	9902910	1998	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	880.892,06
61	Alfândega de Aveiro	9902060	1998	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	857.816,48
62	Alfândega de Aveiro	9000570	2003	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Declaração em falhas	X	856.154,36
63	Alfândega de Aveiro	9000120	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	855.534,44

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
64	Alfândega de Aveiro	9902040	1998	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	848.864,89
65	Alfândega de Aveiro	9000120	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	663.257,50
66	Alfândega de Aveiro	9000325	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	119.008,85
67	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000210	2005	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	31.104.917,10
68	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000180	1995	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	3.626.638,69
69	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000110	2000	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Pagamento em Prestações/Pagamentos por conta	Não	2.589.494,26
70	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000210	1995	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (546)	IT	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	2.283.158,71
71	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000508	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	50.878,48
72	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000128	2004	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Não	Extinção por pagamento e/ou anulação	Não	39.373,19
73	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000494	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	38.594,00
74	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000530	2002	IVA - Taxa Reduzida (521)	IVA	Não	Outros	Não	35.021,22
75	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000350	1997	DL n.º 513/85 - LEITE PROD LACTEOS (195)	OT	Não	Extinção por pagamento e/ou anulação	Sim	21.473,07
76	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000840	2001	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Não	Extinção por pagamento e/ou anulação	Sim	16.703,03
77	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000486	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	15.486,73
78	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000260	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Não	Contencioso técnico-aduaneiro	Sim	3.588,64
79	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000236	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Não	Contencioso técnico-aduaneiro	Sim	2.175,63
80	Delegação Aduaneira de Xabregas	9000252	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Não	Contencioso técnico-aduaneiro	Sim	2.175,63
81	Alfândega de Peniche	9000058	2005	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	5.995.559,29
82	Alfândega de Peniche	9000597	2005	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	3.688.552,32
83	Alfândega de Peniche	9000080	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	2.677.797,82



Tribunal de Contas

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
84	Alfândega de Peniche	9000240	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	1.738.307,76
85	Alfândega de Peniche	9000050	2000	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASOLEO (514)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	1.588.076,55
86	Alfândega de Peniche	9000070	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	800.224,91
87	Alfândega de Peniche	9000120	2000	DIREITOS ADUANEIROS DO SECTOR AGRICOLA DE IMPORTACAO (816)	RPC	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	569.514,05
88	Alfândega de Peniche	9000110	1997	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	513.635,47
89	Alfândega de Peniche	9000010	1997	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	391.029,33
90	Alfândega de Peniche	9000070	1997	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	325.746,95
91	Alfândega de Peniche	9000020	2000	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	270.121,03
92	Alfândega de Peniche	9000520	2003	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	256.013,35
93	Alfândega de Peniche	9000120	1997	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	167.478,48
94	Alfândega de Peniche	9000751	2006	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	148.557,43
95	Alfândega de Peniche	9000910	2003	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASOLEO (514)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	127.413,34
96	Alfândega de Peniche	9000030	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	120.784,56
97	Alfândega de Peniche	9000090	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	96.699,51
98	Alfândega de Peniche	9000740	2001	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	64.344,97
99	Alfândega de Peniche	9000030	1997	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	63.769,51
100	Alfândega de Peniche	9000314	2004	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Pagamento em prestações/Pagamentos por conta	Não	59.125,02
101	Alfândega de Peniche	9000140	2000	DIREITOS ADUANEIROS DO SECTOR AGRICOLA DE IMPORTACAO (816)	RPC	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	58.415,94
102	DRCCA do Porto	9703410	1990	Direitos de Importação (501)	Impostos indirectos diversos	Sim	Reversão	Não	2.204.235,74
103	DRCCA do Porto	9001116	2004	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	2.192.451,38

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
104	DRCCA do Porto	9000608	2004	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASOLEO (514)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.956.161,97
105	DRCCA do Porto	9701010	2003	Imposto de Consumo Produtos Intermédios (553)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.815.529,69
106	DRCCA do Porto	9701930	2003	DIREITOS ADUANEIROS DO SECTOR AGRICOLA DE IMPORTACAO (816)	RPC	Sim (b)	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.243.660,69
107	DRCCA do Porto	9000643	2005	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.121.541,58
108	DRCCA do Porto	9701090	2002	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	1.102.371,00
109	DRCCA do Porto	9700520	2002	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS ESPIRITUOSAS (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	556.025,09
110	DRCCA do Porto	9000651	2005	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	323.182,48
111	DRCCA do Porto	9700990	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	288.653,11
112	DRCCA do Porto	9701250	2002	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	240.140,90
113	DRCCA do Porto	9701570	2003	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Outros	X	181.060,39
114	DRCCA do Porto	9700720	1999	Direitos aduaneiros (801)	RPC	Sim	Reversão	Não	177.166,71
115	Alfândega de Leixões	9000090	2001	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASOLEO (514)	ISP	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	1.338.046,91
116	Alfândega de Leixões	9000320	2000	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O GASOLEO (514)	ISP	Sim	Reversão	Não	958.745,72
117	Alfândega de Leixões	9000140	2000	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Reversão	Não	487.672,30
118	Alfândega de Leixões	9000330	2000	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	443.878,77
119	Alfândega de Leixões	9000630	1997	Imposto de Consumo Produtos Intermédios (553)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	346.668,85
120	Alfândega de Leixões	9000640	2003	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	281.960,68
121	Alfândega de Leixões	9001130	1999	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Penhora	Não	263.673,54
122	Alfândega de Leixões	9000370	2003	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE OUTROS OLEOS MINERAIS (519)	ISP	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	181.666,11
123	Alfândega de Leixões	9000550	1998	Imposto de Consumo Produtos Intermédios (553)	IABA	Sim	Penhora	Não	148.854,48
124	Alverca	9001990	1996	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	9.225.035,85



Tribunal de Contas

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
125	Alverca	9000140	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	3.689.504,14
126	Alverca	9000120	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração em falhas	Não	2.072.724,23
127	Alverca	9001020	1999	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Gradação de créditos	Não	691.048,04
128	Alverca	9000170	2001	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	450.942,15
129	Alverca	9000130	2001	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	444.702,14
130	Alverca	9000040	1999	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	368.776,41
131	Alverca	9000350	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	356.796,30
132	Alverca	9000270	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	352.322,21
133	Alverca	9000360	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	245.584,30
134	Alverca	9000510	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	234.520,19
135	Alverca	9000100	1999	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	216.811,88
136	Alverca	9000080	2002	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	163.937,70
137	Alverca	9000430	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	Não	132.896,12
138	Alverca	9000120	2001	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	Não	125.508,70
139	Alverca	9000530	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	121.245,93
140	Alverca	9000180	2001	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Reversão	Não	109.516,82
141	Alverca	9000080	2001	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	109.459,72
142	Alverca	9002600	2003	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	106.951,01
143	Alverca	9001030	1999	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	Não	91.159,25
144	Jardim do Tabaco	9001011	2005	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Gradação de créditos	Não	1.185.697,02

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
145	Jardim do Tabaco	9000255	2006	Direitos Niveladores sobre a Banana (311)	OT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	1.105.956,74
146	Jardim do Tabaco	9001545	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	753.887,45
147	Jardim do Tabaco	9003122	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	X	665.962,35
148	Jardim do Tabaco	9000360	2002	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE CHARUTOS E CIGARRILHAS (548)	IT	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	582.206,69
149	Jardim do Tabaco	9000490	2001	IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE CHARUTOS E CIGARRILHAS (548)	IT	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Não	524.156,78
150	Jardim do Tabaco	9000110	1997	Imposto Automóvel	IA	Sim	Reversão	Não	523.266,09
151	Jardim do Tabaco	9000660	2001	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Não	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	Sim	469.995,68
152	Jardim do Tabaco	9000929	2005	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Reversão	Não	447.935,07
153	Jardim do Tabaco	9001081	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração em Falhas	Não	400.481,81
154	Jardim do Tabaco	9000945	2005	Imposto de Consumo sobre Bebidas Alcolólicas (551)	IABA	Sim	Reversão	Não	395.462,48
155	Jardim do Tabaco	9001448	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Penhora	Não	385.400,54
156	Jardim do Tabaco	9001430	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Penhora	Não	378.896,94
157	Jardim do Tabaco	9002614	2006	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Reversão	Não	370.962,26
158	Jardim do Tabaco	9002606	2006	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Reversão	Não	355.184,05
159	Jardim do Tabaco	9001553	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	344.845,53
160	Jardim do Tabaco	9000751	2006	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Reversão	Não	334.973,14
161	Jardim do Tabaco	9001537	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	333.475,05
162	Jardim do Tabaco	9001898	2006	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Instauração/Para citação	Não	332.594,16
163	Figueira da Foz	9000030	2003	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração em Falhas	Não	9.975.197,62
164	Figueira da Foz	9000140	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	5.942.926,99
165	Figueira da Foz	9000080	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	4.436.950,95
166	Figueira da Foz	9000160	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	2.195.930,80
167	Figueira da Foz	9000120	1998	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Declaração de falência/Graduação de créditos	Não	1.321.128,86



Tribunal de Contas

N.º	Estância aduaneira	N.º de liquidação	Ano de liquidação	Rubrica Aduaneira Principal	Origem	Execução fiscal	Motivo de pendência	Garantia	Valor (€)
168	Figueira da Foz	9000120	2001	Imposto Especial sobre o Álcool (557)	IABA	Sim	Com citação/Extracção de mandado de penhora não cumprido	Não	455.998,44
169	Figueira da Foz	9000100	1999	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Gradação de créditos	Não	220.260,82
170	Figueira da Foz	9000166	2006	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Sim	Impugnação/Recurso judicial/Oposição/Embargo de terceiro	X	19.884,96
171	Figueira da Foz	9000300	1998	Imposto de Consumo sobre Bebidas Espirituosas (554)	IABA	Sim	Declaração de falência/Gradação de créditos	Não	12.438,02
172	Figueira da Foz	9000450	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	8.587,10
173	Figueira da Foz	9000263	2006	Imposto Automóvel	IA	Sim	Penhora	Não	5.956,63
174	Figueira da Foz	9000174	2006	IVA - Taxa Normal (522)	IVA	Não	Instauração/Para citação	Não	5.633,35
175	Figueira da Foz	9000470	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	5.311,33
176	Figueira da Foz	9000433	2006	Imposto Automóvel	IA	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	Não	5.147,76
177	Figueira da Foz	9000460	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	4.005,51
178	Figueira da Foz	9000440	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	3.719,96
179	Figueira da Foz	9000530	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	3.707,70
180	Figueira da Foz	9000550	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	3.683,14
181	Figueira da Foz	9000417	2006	Imposto Automóvel	IA	Sim	Extinção por pagamento e/ou anulação	Não	3.510,72
182	Figueira da Foz	9000480	1995	Imposto de Consumo sobre a Cerveja (556)	IABA	Sim	Impugnação/Recurso Judicial/Oposição/Embargo de Terceiro	Não	2.853,66



Anexo C – Quadro da amostra de processos de execução fiscal com proveniência na DGAIEC

N.º	Serviço de Finanças	N.º do Processo	Proveniência da dívida	Designação da fase	Valor (€)
1	Lisboa-3	3085199281012525	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Extinção por prescrição	16.075,67
2	Lisboa-3	3085199501003828	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa	Reversão (c/ Despacho)	5.487,53
3	Lisboa-3	3085199601013157	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Com Citação Postal	1.738,54
4	Lisboa-3	3085199701061720	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Extinção por pagamento voluntário	0,00
5	Lisboa-3	3085199801021885	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	431.336,43
6	Lisboa-3	3085199801028952	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	4.999.655,06
7	Lisboa-3	3085199801032216	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	732.743,81
8	Lisboa-3	3085199801032224	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	767.266,71
9	Lisboa-3	3085199801036530	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	772.521,38
10	Lisboa-3	3085199801036548	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	848.864,90
11	Lisboa-3	3085199801036556	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	772.213,60
12	Lisboa-3	3085199801036564	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	857.816,48
13	Lisboa-3	3085199801036572	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Suspensão do Processo	846.996,00
14	Lisboa-3	3085199801052233	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	844.893,77
15	Lisboa-3	3085199801052241	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	880.892,05
16	Lisboa-3	3085199901004310	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	786.531,14
17	Lisboa-3	3085199901004328	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	9.582.726,53
18	Lisboa-3	3085199901004336	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	796.153,19
19	Lisboa-3	3085199901004344	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	821.423,47
20	Lisboa-3	3085199901005260	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	855.534,44
21	Lisboa-3	3085199901006940	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	913.136,02
22	Lisboa-3	3085199901010328	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	7.037.591,72
23	Lisboa-3	3085199901016989	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	8.118.083,89
24	Lisboa-3	3085199901016997	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	837.680,65
25	Lisboa-3	3085199901019570	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	3.753.451,68
26	Lisboa-3	3085199901019589	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	5.597.007,42
27	Lisboa-3	3085199901019597	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Suspensão do Processo	4.336.247,93
28	Lisboa-3	3085199901019600	Alfândega de Aveiro	Suspensão do Processo	4.505.540,38
29	Lisboa-3	3085200101038001	Alfândega de Jardim do Tabaco	Penhora	11.443,20
30	Lisboa-3	3085200401014528	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
31	Lisboa-3	3085200401046446	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
32	Lisboa-3	3085200501072552	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	194,50
33	Lisboa-3	3085200501116800	Alfândega de Jardim do Tabaco	Extinção por pagamento voluntário	0,00
34	Lisboa-3	3085200601060210	Alfândega de Jardim do Tabaco	Mandado Penhora	6.653,72
35	Lisboa-3	3085200601091794	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	1.544,50
36	Lisboa-3	3085200601095633	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
37	Lisboa-3	3085200601095811	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
38	Lisboa-3	3085200601095820	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
39	Lisboa-3	3085200601112198	Alfândega do Aeroporto do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
40	Lisboa-3	3085200601117750	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
41	Lisboa-3	3085200601149091	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
42	Lisboa-3	3085200601149105	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Mandado Penhora	2.044,50
43	Lisboa-3	3085200601184849	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	Para Citação Pessoal	55.818,22
44	Lisboa-3	3085200601184857	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00

N.º	Serviço de Finanças	N.º do Processo	Proveniência da dívida	Designação da fase	Valor (€)
45	Lisboa-3	3085200601184865	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
46	Lisboa-3	3085200601184873	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
47	Lisboa-3	3085200601184881	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
48	Lisboa-3	3085200601184890	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
49	Coimbra-2	3050198901605280	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	17.189,47
50	Coimbra-2	3050199001603473	Direcção das Alfândegas do Porto	Penhora	11.333,77
51	Coimbra-2	3050199001603716	Direcção das Alfândegas do Porto	Penhora	3.371,84
52	Coimbra-2	3050199401014170	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	3.210,11
53	Coimbra-2	3050199501008161	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Extinção antes do Fim de Migração	35.663,01
54	Coimbra-2	3050199801015044	Alfândega de Aveiro	Suspensão por Aguardar Graduação de Créditos	4.436.950,95
55	Coimbra-2	3050199801015273	Alfândega de Aveiro	Suspensão por Aguardar Graduação de Créditos	9.479.906,65
56	Coimbra-2	3050199801015761	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	4.316,46
57	Coimbra-2	3050200001015168	Direcção das Alfândegas do Porto	Penhora	5.344,62
58	Coimbra-2	3050200101005154	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extracção de Carta Precatória	63.531,29
59	Coimbra-2	3050200101020439	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Penhora	49.564,23
60	Coimbra-2	3050200101020714	Alfândega de Peniche	Penhora	-1.254,96
61	Coimbra-2	3050200401020684	Alfândega de Aveiro	Penhora	0,00
62	Coimbra-2	3050200401033530	Alfândega de Peniche	Reactivação da Tramitação Processual	344,50
63	Coimbra-2	3050200401034650	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento e anulação	-17,43
64	Coimbra-2	3050200501057405	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
65	Coimbra-2	3050200501084852	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
66	Coimbra-2	3050200601036211	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
67	Coimbra-2	3050200601041835	Alfândega de Aveiro	Mandado Penhora	351,62
68	Matosinhos-1	1821198801603953	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por prescrição	34.080,25
69	Matosinhos-1	1821198901602930	Tribunais Fiscais Aduaneiros	Reactivação da Tramitação Processual	127,99
70	Matosinhos-1	1821198901602949	Tribunais Fiscais Aduaneiros	Reactivação da Tramitação Processual	152,33
71	Matosinhos-1	1821198901603635	Direcção das Alfândegas do Porto	Suspensão por Declaração de Falência	551,17
72	Matosinhos-1	1821199001603570	Direcção das Alfândegas do Porto	Suspensão por Declaração de Falência	1.433,49
73	Matosinhos-1	1821199201041720	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	299,28
74	Matosinhos-1	1821199201041738	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	1.995,19
75	Matosinhos-1	1821199201041843	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	498,80
76	Matosinhos-1	1821199201067460	Tribunais Fiscais Aduaneiros	Reactivação da Tramitação Processual	1.973,45
77	Matosinhos-1	1821199301000020	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Reversão (c/ Despacho)	18.510,93
78	Matosinhos-1	1821199401025872	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	879,13
79	Matosinhos-1	1821199401033883	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por prescrição	251,89
80	Matosinhos-1	1821199401068288	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	498,80
81	Matosinhos-1	1821199401069314	Direcção das Alfândegas do Porto	Reversão (c/ Despacho)	23.521,66
82	Matosinhos-1	1821199401080717	Direcção das Alfândegas do Porto	Reversão (c/ Despacho)	2.128,62
83	Matosinhos-1	1821199501012517	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por prescrição	752,94
84	Matosinhos-1	1821199501012525	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção antes do Fim de Migração	1.000,61



Tribunal de Contas

N.º	Serviço de Finanças	N.º do Processo	Proveniência da dívida	Designação da fase	Valor (€)
85	Matosinhos-1	1821199501013246	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	601,65
86	Matosinhos-1	1821199501030892	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Suspensão do Processo	3.626.638,69
87	Matosinhos-1	1821199501032925	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por prescrição	602,05
88	Matosinhos-1	1821199501034499	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por prescrição	751,69
89	Matosinhos-1	1821199501034952	Alfândega do Freixeiro	Extinção por prescrição	5.172,98
90	Matosinhos-1	1821199501039962	Alfândega do Freixeiro	Extinção por prescrição	0,00
91	Matosinhos-1	1821199501039970	Direcção das Alfândegas do Porto	Com Citação Postal	4.691,70
92	Matosinhos-1	1821199501039989	Alfândega do Freixeiro	Com Citação Postal	0,00
93	Matosinhos-1	1821199501039997	Alfândega do Freixeiro	Mandado Penhora	0,00
94	Matosinhos-1	1821199501040421	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção por anulação	-111,97
95	Matosinhos-1	1821199601001175	Alfândega do Freixeiro	Extinção por anulação	0,00
96	Matosinhos-1	1821199601009966	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	1.609,89
97	Matosinhos-1	1821199601010310	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Suspensão do Processo	32.301.340,83
98	Matosinhos-1	1821199601013602	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção - DL124/96	2.611,10
99	Matosinhos-1	1821199601025660	Alfândega do Freixeiro	Com Citação Postal	0,00
100	Matosinhos-1	1821199601056697	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Suspensão do Processo	2.111.728,45
101	Matosinhos-1	1821199601057715	Alfândega do Freixeiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
102	Matosinhos-1	1821199701003151	Direcção das Alfândegas de Lisboa	Extinção por anulação	0,00
103	Matosinhos-1	1821199701055046	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
104	Matosinhos-1	1821199701055054	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
105	Matosinhos-1	1821199701058967	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Penhora	169.235,32
106	Matosinhos-1	1821199701063170	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção - DL248-A/2002	-3,92
107	Matosinhos-1	1821199801000934	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	97.414,21
108	Matosinhos-1	1821199801000942	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	147.696,11
109	Matosinhos-1	1821199801000950	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	146.342,02
110	Matosinhos-1	1821199801000969	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	48.645,12
111	Matosinhos-1	1821199801008005	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	301,55
112	Matosinhos-1	1821199801008013	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Mandado Penhora	602,05
113	Matosinhos-1	1821199801008021	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
114	Matosinhos-1	1821199801008056	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Declaração em Falhas	3.314,09
115	Matosinhos-1	1821199801033778	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Reversão (c/ Despacho)	287,67
116	Matosinhos-1	1821199801033786	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento e anulação	-452,31
117	Matosinhos-1	1821199801037870	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Penhora	4.614,88
118	Matosinhos-1	1821199901009346	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção - DL124/96	5.564,92
119	Matosinhos-1	1821199901009354	Direcção das Alfândegas do Porto	Extinção - DL248-A/2002	0,00
120	Matosinhos-1	1821199901009575	Alfândega do Freixeiro	Extinção - DL248-A/2002	-120.290,68
121	Matosinhos-1	1821199901055348	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
122	Matosinhos-1	1821199901055356	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
123	Matosinhos-1	1821200001019678	Alfândega do Freixeiro	Mandado Penhora	1.746,42
124	Matosinhos-1	1821200001043323	Alfândega do Freixeiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
125	Matosinhos-1	1821200101012592	Alfândega do Freixeiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00

N.º	Serviço de Finanças	N.º do Processo	Proveniência da dívida	Designação da fase	Valor (€)
126	Matosinhos-1	1821200101012606	Direcção das Alfândegas do Porto	Suspensão do Processo	7.242,74
127	Matosinhos-1	1821200101019457	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
128	Matosinhos-1	1821200101022059	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
129	Matosinhos-1	1821200101022075	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
130	Matosinhos-1	1821200101022504	Alfândega de Leixões	Suspensão por Declaração de Falência	1.337.498,23
131	Matosinhos-1	1821200101050680	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
132	Matosinhos-1	1821200101062069	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Declaração em Falhas	231.340,14
133	Matosinhos-1	1821200101074202	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
134	Matosinhos-1	1821200201004484	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
135	Matosinhos-1	1821200201030353	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
136	Matosinhos-1	1821200201071092	Alfândega de Leixões	Reactivação da Tramitação Processual	0,00
137	Matosinhos-1	1821200201071106	Alfândega de Leixões	Extinção por anulação	-1.843,63
138	Matosinhos-1	1821200201071122	Alfândega de Braga	Mandado Penhora	154,63
139	Matosinhos-1	1821200201071637	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
140	Matosinhos-1	1821200201071645	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
141	Matosinhos-1	1821200201077031	Alfândega do Freixieiro	Extinção por anulação	0,00
142	Matosinhos-1	1821200301021508	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
143	Matosinhos-1	1821200301065475	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
144	Matosinhos-1	1821200301074040	Alfândega de Leixões	Extinção por anulação	-5.750,12
145	Matosinhos-1	1821200301074059	Alfândega de Leixões	Extinção por anulação	-5.632,90
146	Matosinhos-1	1821200301075063	Alfândega do Freixieiro	Extinção por anulação	-82,38
147	Matosinhos-1	1821200401009230	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
148	Matosinhos-1	1821200401010867	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
149	Matosinhos-1	1821200401010875	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
150	Matosinhos-1	1821200401025244	Alfândega de Leixões	Extinção por anulação	-29.523,04
151	Matosinhos-1	1821200401036920	Alfândega do Freixieiro	Mandado Penhora	4.250,95
152	Matosinhos-1	1821200401061240	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	Mandado Penhora	639,90
153	Matosinhos-1	1821200401067397	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
154	Matosinhos-1	1821200401067400	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
155	Matosinhos-1	1821200401090542	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
156	Matosinhos-1	1821200401090550	Alfândega do Freixieiro	Penhora	5.786,87
157	Matosinhos-1	1821200501024426	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
158	Matosinhos-1	1821200501033530	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
159	Matosinhos-1	1821200501123629	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
160	Matosinhos-1	1821200601002457	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	Extinção por pagamento voluntário	0,00
161	Matosinhos-1	1821200601028340	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento e anulação	-27,40
162	Matosinhos-1	1821200601045741	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por anulação	-2,10
163	Matosinhos-1	1821200601076310	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Extinção por pagamento voluntário	0,00
164	Matosinhos-1	1821200601076329	Alfândega do Freixieiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
165	Matosinhos-1	1821200601079433	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto	Mandado Penhora	644,50
166	Matosinhos-1	1821200601105655	Alfândega de Leixões	Extinção por pagamento voluntário	0,00
167	Matosinhos-1	1821200601113046	Alfândega de Leixões	Suspensão por Processo de Recuperação de Empresa	353,50
168	Matosinhos-1	1821200601151924	Alfândega de Alverca	Com Citação Pessoal	27.679,80
169	Matosinhos-1	1821200601152955	Alfândega de Alverca	Com Citação Pessoal	7.007,83
170	Oliveira de Azeméis-3	3751199201002910	Alfândega de Alverca	Extinção por pagamento voluntário	0,00
171	Oliveira de Azeméis-3	3751199301002260	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por prescrição	9,99



Tribunal de Contas

N.º	Serviço de Finanças	N.º do Processo	Proveniência da dívida	Designação da fase	Valor (€)
172	Oliveira de Azeméis-3	3751200101001060	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
173	Oliveira de Azeméis-3	3751200101002473	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Suspensão do Processo	196.897,58
174	Oliveira de Azeméis-3	3751200101004050	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Suspensão do Processo	97.153,02
175	Oliveira de Azeméis-3	3751200201003461	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Penhora	25.041,98
176	Oliveira de Azeméis-3	3751200301501135	Alfândega de Aveiro	Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)	55.137.110,62
177	Oliveira de Azeméis-3	3751200301501968	Alfândega de Aveiro	Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)	1.815.529,69
178	Oliveira de Azeméis-3	3751200301505696	Direcção das Alfândegas do Porto	Suspensão por Acção Judicial (Propriedade/Posse)	14.949,56
179	Oliveira de Azeméis-3	3751200401003038	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
180	Oliveira de Azeméis-3	3751200401004131	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por anulação do processo	-24,94
181	Oliveira de Azeméis-3	3751200501003119	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	Extinção por pagamento voluntário	0,00
182	Oliveira de Azeméis-3	3751200501010360	Alfândega de Aveiro	Com Citação Postal	502,37
183	Oliveira de Azeméis-3	3751200601003259	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
184	Oliveira de Azeméis-3	3751200601003933	Alfândega de Aveiro	Declaração em Falhas	0,00
185	Oliveira de Azeméis-3	3751200601003941	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
186	Oliveira de Azeméis-3	3751200601004425	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
187	Oliveira de Azeméis-3	3751200601006495	Alfândega de Aveiro	Penhora	499,68
188	Oliveira de Azeméis-3	3751200601006827	Alfândega de Aveiro	Declaração em Falhas	349,84
189	Oliveira de Azeméis-3	3751200601007610	Alfândega de Aveiro	Extinção por pagamento voluntário	0,00
190	Oliveira de Azeméis-3	3751200601007947	Alfândega de Aveiro	Penhora	249,84
191	Oliveira de Azeméis-3	3751200601007955	Alfândega de Aveiro	Penhora	301,62
192	Oliveira de Azeméis-3	3751200601008277	Alfândega de Aveiro	Com Citação Postal	249,84



Anexo D
Alegações produzidas no exercício do contraditório



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS
E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO
Direcção de Serviços de Auditoria Interna

N.º 13/2007
Proc.º 4.4.2-3/2007
10-10-2007

Ex.mo Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61

1069-045 Lisboa

ASSUNTO: **Observações da DGAIEC ao Projecto de Relato de Auditoria à Contabilidade B DGAIEC**

No âmbito do assunto referenciado em epígrafe, e em resposta ao solicitado pelo ofício n.º 14410, de 25-09-2007, P.º 14/07 – Audit – DAI, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, junto remeto a V.Ex.ª os comentários desta Direcção-Geral ao supra referenciado Projecto de Relato.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral,

Em Substituição do Director-Geral

Jose Figueiredo
Jose Figueiredo
Subdirector-Geral



Proc.º n.º 4.4.2-3/2007

Processo de Contraditório ao Relato de Auditoria

Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

No âmbito do contraditório ao Relato de auditoria em apreço, tendo em consideração que este Relato, para além de conter recomendações próprias, faz o acompanhamento das recomendações constantes do Relatório n.º 32/2006 (auditoria à contabilização das receitas cobradas na DGAIEC). são tecidas algumas observações relativamente aos seguintes pontos:

Quanto às recomendações 1 (“Uniformização dos procedimentos de gestão e controlo [...] respeitantes à cobrança coerciva”), 2, 1.º bullet (“Emissão de certidões de dívida electrónicas”), 2, 4.º bullet, (“Identificação de todas as dividas em execução fiscal”), 3 (“Programa de acção para o saneamento das dividas pendentes”), 6 (“Instauração automática dos processos de execução fiscal”) e 7 (“Conciliação dos processos de execução fiscal”):

Todas estas recomendações têm como ponto comum o facto de consubstanciarem muitas, senão todas, as valências que a DGAIEC pretende ver implementadas com o subprojecto “Informatização do circuito das execuções fiscais”, incluído no macro-projecto “Reformulação do SCA-Tesourarias”, agendado com a DGITA desde 2006.

Têm ainda a particularidade de também constarem, pelo menos em parte, das recomendações 4, 5 e 6 pronunciadas no Relatório n.º 32/2006, cujo acompanhamento foi efectuado pelo Tribunal, com a apreciação constante do Anexo A do presente Relato.



Assim, resta a esta Direcção-Geral concordar com a apreciação feita, pois de facto o projecto transitará para 2008, sem ter sofrido qualquer desenvolvimento na vertente da informatização deste circuito.

A. Quanto à recomendação 2, 2.º bullet (“Controlo informático dos prazos de pagamento”):

Trata-se, também, de uma recomendação efectuada no já referido Relatório n.º 32/2006, cuja apreciação do seu acompanhamento também consta do Anexo A do presente Relato.

Para além da criação do código de modo de pagamento “X”, esta Direcção-Geral encontra-se a analisar a tabela de cálculo das datas limite para pagamento, com o intuito de permitir, ao sistema, um cálculo mais correcto, no sentido do acolhimento das recomendações do Tribunal.

B. Quanto à recomendação 2, 3.º bullet (“Informatização do cálculo dos juros”):

Desconhece-se, ainda, se vai ser possível agendar este projecto para 2008.

C. Quanto às recomendações 4 (“Criar um sistema de informação relativo a irregularidades”):

“O actual Sistema Integrado de Informação Anti-Fraude agrega toda a informação sobre irregularidades bem como os resultados dos controlos efectuados, pelo que se considera que já damos resposta a esta recomendação. Todavia, a DGAIEC tem vindo a apresentar novas acções consubstanciadas no projecto “Sistema Integrado de Gestão das Acções Anti-Fraude” (SIGAAF) que permitirão introduzir melhorias no tratamento da informação relativa à área anti-fraude e cujas especificações funcionais já foram entregues à DGITA. Neste momento, não é possível saber qual a prioridade que aquela Direcção-Geral poderá atribuir em 2008 ao desenvolvimento deste projecto.”

D. Quanto ao acompanhamento das recomendações 3 (“Informatização dos Impressos de Liquidação”) e 9 (“Incluir a DRCCA do Porto como caixa da DGAIEC”), constantes do Relatório n.º 32/2006 e incluídas no Anexo A do presente Relato:

A DGAIEC regista a anuência do acatamento da primeira recomendação e do facto de a segunda ter ficado sem objecto.

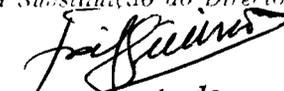


Em conclusão, de uma forma geral, regista-se a preocupação do Tribunal, que a DGAIEC partilha, em toda a linha, com a informatização do circuito das execuções fiscais. De facto parece ser, na área contabilística, o próximo e urgente passo a dar. Esta Direcção-Geral está empenhada em que 2008 seja o ano da sua implementação, com o intuito, já amplamente frisado, tanto no decorrer da auditoria como nas diversas oportunidades que tivemos de nos pronunciar, de minorar os erros e aumentar a eficiência na afectação dos fundos, com benefícios tanto para o Estado, que vê correctamente contabilizadas (e, portanto, disponibilizadas) as suas receitas, como para os contribuintes, que mais rapidamente poderão reclamar o pleno direito da sua cidadania, como sujeitos passivos fiscalmente regularizados.

DGAIEC, 08 de Outubro de 2007

O Director-Geral

Em Substituição do Director-Geral


José Figueiredo
Subdirector-Geral

*A equipa de auditoria à
Contabilidade B da DGAIEC
para análise e integração
deste conteúdo no
relatório de auditoria*

GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

12/10/2007

Ofício n.º: **361 - 11-10-2007**
Processo: 2007/002 866
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.ª: Ofic. 14 408 2007.09.25
Técnico: Catarino
Cod. Assunto:
Origem:

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
A/C Sra. Coordenadora
Dra. Maria Augusta Alvito
Av.ª Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Assunto: AUDITORIA À CONTABILIDADE B DA DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO.

C/C. aos Exmos. Srs.

Director-Geral da DGAIEC

Director-Geral da DGITA

Reportando-me ao assunto em referência, remeto a V. Ex.ª cópia da informação n.º 4 229/2007, de 11/10, da Direcção de Serviços de Justiça Tributária, devidamente sancionada, com os comentários efectuados ao documento referido em epígrafe, ao abrigo e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e do n.º 3 do art.º 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,

José António de Azevedo Pereira
(José António de Azevedo Pereira)

Nos seus contactos com a Administração Fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o N.º de identificação Fiscal (NIF) e o domicílio fiscal

Despacho n.º _____
Data _____
Anotações _____

Despacho:

Visto. Remet. e ao Tribunal de Contas.

11.10.2007

JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA
DIRECTOR-GERAL

Parecer n.º _____
Data _____
Anotações _____

Parecer:

Confirma, sendo de remeter
ao Tribunal de Contas.

A Autoridade do 2.º Despacho
de 11.10.07

Alberto A. Pimenta Pedrosa

INFORMAÇÃO

N.º 4229/2007
Data 11 de Outubro
Proc. 2007/002 866
Contribuinte _____
Técnico Responsável
Catarino

Assunto:

Relatório da Auditoria à Contabilidade B da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo - Ofício n.º 14 408, de 2007.09.25, do Tribunal de Contas.

1. Objecto da informação

Comentários ao relatório da auditoria em epígrafe efectuada pelo Tribunal de Contas.

2. Elementos a reter segundo a auditoria do Tribunal de Contas.

2.1. Em 31/12/2006, 2/3 da dívida é anterior a 2002 inclusive (ponto 2, pag. 9).

2.2. No SEF existem 5 902 processos da DGAIEC, sendo que daquele total, 2 776 se encontram activos, isto é, apenas 0,07% dos processos administrados pela DGCI são da DGAIEC (ver estatística SEF).

2.3. Do número de processos instaurados no SEF foram extintos por pagamento 42%, 4,5% por anulação, 6,5% prescreveram, encontrando-se activos 47% do número total de processos instaurados (pontos 3 e 4, pag. 10).

2.4. Os processos activos são no valor de € 373,2 milhões, sendo que € 221,4 milhões estão suspensos e € 53,8 milhões estão declarados em falhas, representado estes dois em conjunto 73,7% da dívida (excluindo juros de mora vencidos) – ponto 5, pag. 10.

2.5. A amostra no caso dos processos instaurados no SEF assentou no critério financeiro, ou seja, volume de receita por cobrar em 31/12/2006 (último parágrafo, pag.16), e segundo o quadro 30 (pag. 54) 99,3% do valor em dívida, a situação do processo divide-se em 8,8% respeitante a declaração de falência/graduação de créditos e 90,5% é relativa a dívida litigada – impugnação / recurso judicial / oposição -, informação a partir da qual se pode deduzir o porquê de apenas 2,7% do valor instaurado em processo de execução fiscal ser cobrado (pto 4, pag. 10).

2.6. Apenas 5 devedores são responsáveis por 21,7% da dívida (pag. 30).

3. Comentários

3.1. Comentário Geral

Os resultados da auditoria do Tribunal de Contas por si só, são conclusivos no que respeita ao crescente desempenho da DGCI, demonstrando claramente que o principal entrave na cobrança em execução fiscal, é por um lado a concentração da dívida em devedores com muito baixa probabilidade de cobrança, e por outro lado o andamento dos processos nos Tribunais.

Pese embora seja indicado que existe um número significativo de processos sem diligências, o presente relatório não indica qual a antiguidade dos mesmos, isto é, se eram recentes na data em que foi obtida a informação, nem que diligências teria sido possível efectuar sem que as mesmas tivessem acontecido.

É de referir que existem 765 processos com extracção de Mandado de penhora, 251 processos com Penhora, 26 em fase de Venda, 52 em fase de preparação para reversão e 118 em fase de reversão com despacho (quadro 9, pag. 30).

Salienta-se também que os processos com origem na DGAIEC fazem parte de todos os objectivos principais estabelecidos pela Justiça Tributária no que concerne à execução fiscal. Por exemplo refere-se a certificação de dívidas no SIPA (Sistema Informático de Penhoras Automáticas) por conferência com os processos físicos sem restrição da sua proveniência.

No que concerne ao circuito de comunicação das cobranças efectuadas pela DGCI (pag. 34), referir-se-á ainda que, actualmente, as transferências das cobranças ocorrem diariamente. Quanto à discriminação das transferências ser remetida pela DSCC (Direcção de Serviços de Contabilidade e Controle), por ficheiro, à DSRNRPC, ressaltar-se-á que tendo sido aquela entidade considerada como emissora do aludido ficheiro, na prática aquele é gerado e exportado automaticamente pela DGITA, sem intervenção da referida entidade (DSCC).

3.2. Comentários às recomendações efectuadas à DGCI.

3.2.1. A respeito da recomendação n.º 5 (pag. 12), informa-se que a DGAIEC tem neste momento acesso à mesma informação que é disponibilizada na Internet aos respectivos devedores.

3.2.2. Quanto à recomendação n.º 6 (pag. 12), salienta-se que a evolução para remessa das certidões de dívidas por via electrónica para otimizar a transferência de cobrança pela mesma via, bem como acesso a mais detalhes da informação relativa aos processos de execução fiscal de que a DGAIEC é exequente está prestes a ser implementada no âmbito de protocolo já em fase adiantada de elaboração entre as DGCI, DGITA e DGAIEC.

Refira-se que, neste momento, a entrega da receita é efectuada automaticamente pelo sistema de distribuição de receitas (SDR), sendo que todos os processos com arrecadação de receitas são identificados de imediato, com a pronta colaboração dos respectivos Serviços de Finanças.

3.2.3. No que concerne à recomendação n.º 7 (pag. 13), a DGCI, no último trimestre de 2005, por intermédio de um projecto o Núcleo da Modernização da Justiça Tributária (NMJT), efectuou um levantamento de todos os processos instaurados no SEF nas proveniências generalistas – Códigos 110, 111, e 112 – respectivamente “DGAIEC”, “Direcção das Alfândegas de Lisboa” e “Direcção das Alfândegas do Porto”, sendo que existe uma lista com base na informação

prestada pelos Serviços de Finanças com as proveniências correctas de cada processo.

Esta lista foi enviada à DGITA em 02/01/06, 23/01/06 e 07/05/07, tendo em vista a correcção das proveniências no Sistema das Execuções Fiscais (SEF), conforme relação anexa.

Aproveita-se para referir que, por lapso dos Serviços, foram instaurados processos nas proveniências generalistas "DGAIEC" pertencentes a outras entidades que não aquela Direcção-Geral, nomeadamente processos da Comissão Interministerial em Matéria de Assistência Mútua de Cobrança de Créditos de outros Estados-Membros da UE que até 14.09.2004 esteve na dependência da referida Direcção-Geral (situações estas que poderão ter sido incluídas pelo Tribunal de Contas no seu relatório de auditoria).

A Direcção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT) faz regularmente rastreios sobre o SEF de forma a detectar novas situações, procedendo ao seu registo em ficheiro e regular envio à DGITA.

4. Disponibilidade da DGCI

Esta Direcção-Geral continua à disposição desse Tribunal e das Direcções-Gerais da DGAIEC e DGITA para o que for entendido por conveniente na implementação efectiva das recomendações feitas.

À consideração superior.

Comando.
A Consideração Superior
11/10/07
[Assinatura]

O T. Economista Principal,

Joaquim Botelho

Francisco Manuel A. Alves
T.A.T. Assessor

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
0019199201000705	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
0019199201000713	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
0019199601018507	112	Direcção das Alfândegas do Porto	119	Alfândega do Freixo
0019199801011561	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019199801011570	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019199801019139	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019200407000057	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019200407000146	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019200501071696	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0019200601001728	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0019200601010638	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0027199401001582	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0027200401004395	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0027200501002740	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0027200501020889	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035199001004278	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035199001007099	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035199001007110	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035199401001868	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0035199401002880	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0035199401012363	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035199501008811	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0035199701005693	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0035200101001612	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0035200101500791	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200201015710	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200207000871	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200207000898	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200207001010	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001183	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001515	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001523	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001531	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001540	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200301001892	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200401005014	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200401005022	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200407000049	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0035200507000073	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0043199701005430	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
0051199201001108	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0051199401001930	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
0051199801009648	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0051200201029720	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0051200201029746	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0051200501034731	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0051200701005316	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0051200701008684	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0078199201008749	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
0078200301507842	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0094200601016202	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
0108199201005260	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0108199201005278	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0108199501002899	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0108199701014021	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108199701016180	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0108199801015923	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108199801015940	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108199801017306	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108200101008030	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108200201002163	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108200201002260	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108200201003437	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0108200201017055	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	232	APA - Administração do Porto de Aveiro
0108200301015796	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0108200301515713	112	Direcção das Alfândegas do Porto	121	Alfândega de Aveiro
0108200401007548	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0116200401006967	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0124200207000154	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0124200701005367	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0132200301012355	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0132200301015389	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0132200301021630	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140199201000470	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0140199401001108	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0140199601006002	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0140199701004980	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140199801002317	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200001004590	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200301505149	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
0140200301505165	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200401003194	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200501003534	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200501004158	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
0140200501010590	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
0159199701007378	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0159200401015788	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0167200601017756	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0175199601001124	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0175199801004107	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0175200001004174	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0183199901002830	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0248200001008331	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	125 Alfândega de Setúbal
0248200001016458	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124 Alfândega de Peniche
0248200101003062	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124 Alfândega de Peniche
0248200401010557	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
0248200601027476	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0264200401000381	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
0264200401000691	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
0302200601018523	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0329200201007130	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0329200401002201	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
0329200401002210	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
0345199201600311	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0345199401001400	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0345199607000146	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0345199701004620	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0345200301504100	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0353200101005138	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0353200701016369	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0361199201024612	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199401005251	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199401005278	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199401005294	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199401005308	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199601007890	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361199601017454	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0361200101026712	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0361200101026755	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0361200107000227	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0361200107001053	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0361200307000103	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0361200407000324	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117 Alfândega de Xabregas
0361200407000812	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0361200507008979	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0370200101001590	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0370200701002473	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0388199401004751	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
0388200107000014	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0388200107000014	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0396199301000209	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
0418199101602543	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418199201005278	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418199201023969	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418199201029380	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
0418199201601091	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418199301045547	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0418199301053400	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418199301057014	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0418199401006312	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0418199401006428	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0418199501025708	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418199601001159	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418199701032968	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418200001036270	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418200001049100	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418200301007696	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0418200301007700	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418200601005561	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0418200601007114	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0418200601082574	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426199301009591	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426199301600966	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426199301700189	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426199301700197	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426199401001159	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426199501001132	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0426200001012142	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200301508610	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003324	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003232	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003240	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003250	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003267	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003275	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003283	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401003291	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401004158	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401004166	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401007750	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
0426200401007769	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200401008552	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501000179	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501000187	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501000195	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501000209	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501000217	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0426200501002007	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0442200601006010	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0450199501009338	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450199501022040	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450199501023233	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450199801000020	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450199801038060	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0450200001024086	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450200001031511	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	128 Alfândega de Viana do Castelo
0450200101018175	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450200301011510	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0450200301016350	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0450200501016377	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0469200301511734	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401004344	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401004352	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401006592	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401006606	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401006762	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401006770	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200401007947	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0469200401009192	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200501003119	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200501004190	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0469200601017420	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0469200601020552	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0485200001013203	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Coobr. Créd. Est. Memb. CE
0485200201018116	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0485200301013343	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0485200401003755	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0485200401008056	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0485200601007181	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0493200101002937	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0493200301000019	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0515199601000012	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0515199601000047	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
0515200201000306	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0523200501002660	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0523200501003186	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
0590200201000195	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0604200701012479	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0612199601004352	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
0612199701007548	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0620200701000450	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0701200001005030	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0710199101600261	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
0710199501007084	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	214 INCM - Imprensa Nacional - Casa da Moeda
0710200507000227	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
0728199201042181	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0728199201042718	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0728199201042980	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0728199301032470	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0728199501004212	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0728199601003763	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0728199601005227	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0728199601017209	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
0728199801024949	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0728199901021184	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo
0728200401027522	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
0728200601049658	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0736200301500236	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0736200301500244	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0744199201000179	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
0744199301016350	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0817200301000152	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0817200601000012	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0825200501013050	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
0868199801006401	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Coobr. Créd. Est. Memb. CE
0914200501050672	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
1007199801041924	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1007200001054910	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1007200101004930	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1007200201001671	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1007200401012177	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Coobr. Créd. Est. Memb. CE
1007200701015745	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1007200701015850	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1031200301500147	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
1058199501600257	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
1503200501132750	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1503200501136658	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1503200501198050	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1503200501214403	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1503200601052403	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125	Alfândega de Setúbal
1503200601163434	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1503200601163442	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1503200601164295	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1503200601164309	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1503200601164317	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1503200701079530	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1503200701079549	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1520199301600206	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
15201993016002721	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1520199701600168	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1520200001612930	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1520200201047981	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1520200501002643	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1538199701009591	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1538199901004735	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1538199901007254	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1546199501012312	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
1546199601021737	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	138	DRARO - Min. Agricult. - Dir. Reg. Agricult. Ribat. e Oeste
1546199801019317	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
1546200201036505	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1546200301001825	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1546200401011308	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1546200701060546	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1554198101101540	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554198401101915	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554198901601764	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
1554199201600265	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554199401006630	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554199701024396	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1554200201010182	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554200401004603	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1554200401008234	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554200401009877	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554200501006380	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
1554200601022415	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562199101600913	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
1562199301013513	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562199401013572	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562199401023357	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
15621995010077106	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200001016172	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Coab. Créd. Est. Memb. CE
1562200001027840	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
1562200201540335	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200201540343	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200301006088	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200301033980	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200401020730	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200401021900	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200401021907	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200401031260	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200401032984	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200401040618	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200407000405	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200501019945	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200501021702	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200501056816	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200501085824	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1562200501097261	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200601031945	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1562200601031988	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1570200401002538	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1570200501010409	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1589198901150359	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1589199701600125	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1589199701600133	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1589199701600150	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1589199701601881	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1589200407000022	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1589200501006258	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
1589200501006320	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1589200601002104	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1589200601018620	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
1589200601021630	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
1597199301600303	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
1597199301600591	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1597199301603116	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1597200201038087	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1597200401002112	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
1597200401006690	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
1597200401011626	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
2020200407000057	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2020200501000721	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2020200501002090	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
2020200701010476	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2046200001002066	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2054200701000012	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2062199401011570	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2062199401011570	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2062200101003909	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2062200307500068	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2070199401003372	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2070199801007238	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2070200001000322	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2070200201008331	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2070200401003992	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2070200601024701	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2070200701002201	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2089199901024388	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2089200101012240	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2089200301004689	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2089200301010611	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2089200601001310	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2089200601058185	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
2100199401022296	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
2100199401022334	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2100199601000039	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2100199801030167	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119199401010859	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200001013009	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2119200001013173	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2119200101005634	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2119200101008676	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
21192002010286151	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2119200201026160	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011146	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011154	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011758	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011766	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011774	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200401011782	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2119200501032399	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
2127200001009265	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	160	GNR - Brigada Fiscal do Grupo Fiscal de Lisboa
2127200501009737	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2143199901003267	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2143199901003275	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2143200101004840	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2143200101005707	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2143200101005715	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2143200301500716	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
2143200501001833	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2143200501011723	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2143200501020862	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2151199101600237	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2151200401013700	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2151200401033050	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2151200501000047	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2151200501004697	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2151200501011286	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160199191600474	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160199391011553	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
2160199491002333	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125	Alfândega de Setúbal
2160199701033239	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125	Alfândega de Setúbal
2160199707001525	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
2160199717001525	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
2160200201004409	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	160	GNR - Brigada Fiscal do Grupo Fiscal de Lisboa
2160200201025503	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160200301004069	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160200301004077	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160200301500481	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
2160200301501003	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2160200501001710	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2160200501006568	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2160200501011111	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2160200501011120	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
2160200501046934	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2160200501087630	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2160200601009230	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2160200701005880	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2186200407000197	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
2194199301008048	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194199701020684	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194199801000314	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194199801009141	112	Direcção das Alfândegas do Porto	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194199901004263	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194200101016954	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
2194200501004760	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194200601040227	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2194200601040553	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2194200601040758	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2194200607000090	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115 Alfândega de Alverca
2208198901606006	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2208198801039660	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2208199901002180	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2208199901010352	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2208199901011952	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2208200201043064	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2208200301021052	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2208200407000413	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2208200501094319	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2208200701074644	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2216199701016040	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2224199401023179	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224199901007246	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200201053299	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200301007548	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200401014366	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2224200401033778	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117 Alfândega de Xabregas
2224200407000294	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200501008528	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200501054007	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200501059793	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
2224200501066994	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Martima de Lisboa
2224200501086839	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200501086901	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115 Alfândega de Alverca
2224200501086910	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
2224200601052322	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2224200601065130	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2232200401039806	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200501007009	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200501008021	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200501019988	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200501064754	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200501080890	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2232200601000012	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2240200301519913	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2240200401036165	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2240200501055232	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	125 Alfândega de Setúbal
2240200601000527	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
2259200207000022	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2267199501003348	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
2267200307000081	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2267200401001302	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	128 Alfândega de Viana do Castelo
2291199701003739	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
2313199601001884	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
2321199601009435	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2321200301005456	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
2330199601004107	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2330200001005006	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
2330200301002660	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124 Alfândega de Peniche
2348200601034332	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2356200301000160	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	128 Alfândega de Viana do Castelo
2364199201000888	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2364200201004395	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2372200301000730	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2372200301000748	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2380199901016008	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2410200301000730	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
2470199301001086	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2470199301004476	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2470199901002007	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
2496200301007351	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2496200301008340	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2496200401501658	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
2496200501000012	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2496200501033433	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2496200501033891	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2500200301002368	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2526200001003615	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2526200401001671	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2542200201011863	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2542200401003305	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2542200407000014	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124 Alfândega de Peniche
2550200401503286	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2569200201001752	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2569200401002244	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2569200501008005	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2569200601006860	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
2593199801002180	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
2607199801001884	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
2623200701000675	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
2631199701001736	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
2631199701001744	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
2631199801000209	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
2631200001003240	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
2631200001003267	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
2631200401001485	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
2640200407000278	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2640200501009303	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2658200301000578	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2658200501009044	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2674200001000160	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	147	G.N.R. - Brigada Fiscal
2704200401005022	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2720199501005618	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2720199801009478	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2720200207000138	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2720200301009974	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2720200401013327	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2720200401013335	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2720200407000154	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2720200601014455	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2739199401000659	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000705	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000713	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000721	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000730	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000748	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000756	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000764	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000772	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000780	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000799	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000802	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739199401000810	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
2739200101000969	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2810199501006100	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2810199601000051	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2810199601003060	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2810199801028804	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2810199901025619	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútu. Coab. Créd. Est. Memb. CE
2810200107000758	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
2810200201043935	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2810200301040936	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2828199101600032	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
2828200201006479	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126	Alfândega do Funchal
2836200501009125	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2860200701001248	106	SF - Serviço de Finanças	126	Alfândega do Funchal
2992199201022580	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2992199201029800	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2992199201031490	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
2992199401015796	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	262	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada
2992200501008498	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2992200501010603	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
2992200701006266	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	127	Alfândega de Ponta Delgada
3050199801605280	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3050199001603473	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3050199001603716	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3050199401014170	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125	Alfândega de Setúbal
3050199501008161	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3050199507000561	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3050199801015761	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3050200001015168	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3050200101005154	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3050200101020439	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3069199291006690	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
3069199391000051	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3069199491000019	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
3069199501028847	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marlíma de Lisboa
3069199601013521	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069199701002112	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199701036890	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marlíma de Lisboa
3069199801010280	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199801010298	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199801010301	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199801010395	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199801010875	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199801011146	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069199901014757	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199901023888	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069199901042602	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3069200001012509	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069200001022032	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	126	Alfândega do Funchal
3069200101028758	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069200107001320	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069200201029649	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3069200201070401	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa

Relação Anexa

7

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
3131200401014790	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3131200401015559	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3131200501000870	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3131200501005022	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3131200501027867	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3131200501027883	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124 Alfândega de Peniche
3131200501027891	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3131200501047841	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3131200501050257	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3131200601005928	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3131200601029657	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3131200601029665	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140198401601237	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3140199501000675	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3140199501005677	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140199601013858	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140199707001746	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3140200207500351	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3140200301016890	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140200301042912	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140200401009036	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3140200501004026	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3140200601051083	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3158199601016172	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158199701034880	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	160 GNR - Brigada Fiscal do Grupo Fiscal de Lisboa
3158199801032291	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158199901033760	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	115 Alfândega de Alverca
3158200201003208	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115 Alfândega de Alverca
3158200301001469	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158200301010603	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158200307000375	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158200401021583	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo
3158200401021621	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3158200501003760	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo
3158200601007637	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
3158200601008200	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
3158200701027948	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166199301099094	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115 Alfândega de Alverca
3166199401135520	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199401137832	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199401162276	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199501005987	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199501049399	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199501049402	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199501052713	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166199601020404	106 SF - Serviço de Finanças	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200201050710	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200201050729	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200201050737	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200201079107	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200201085816	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200201134108	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200301030582	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200301030590	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200301030957	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200301070711	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200401525972	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200401533045	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200401538306	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200501015745	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200501026593	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200501027174	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3166200501165852	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200501168401	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200501168657	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200601065785	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200601139134	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200601139142	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3166200601139150	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3174200307000340	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
3182199201004174	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182199501036017	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	115 Alfândega de Alverca
3182199701014056	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3182199801013467	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3182200001022849	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200001028995	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200001029010	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200101009460	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200101009478	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200101009494	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200101009516	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200101035304	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200201025732	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200201029797	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3182200207000294	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto

Relação Anexa

7

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
3301199901000680	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3301199901001368	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3301200001001015	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3301200201001880	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
3301200501011138	112	Direcção das Alfândegas do Porto	123	Alfândega de Faro
3301200501088270	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3328199301030175	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
3328199401013220	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328199501006681	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
3328199601015680	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3328199601025465	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3328199901003755	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3328199901003801	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328199901021044	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200101027719	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200401010883	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200401021648	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3328200401022539	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200401029193	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200407000251	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3328200501000896	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200501004956	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3328200501030965	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3336199201004786	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199201005570	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199201009648	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199201011189	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301000055	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301008650	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301009176	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301011901	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301014803	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199301014935	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336199301015575	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401000390	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401004166	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401004174	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401004301	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401007777	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199401016032	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199501006908	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199701016059	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
3336199801015567	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336200201016970	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336200301002430	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336200301002449	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336200307000332	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123	Alfândega de Faro
3336200401002902	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3336200401005855	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3336200401019902	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
3336200401019929	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3336200501006738	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3336200501035070	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3336200601023187	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3336200701007807	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3344199201014021	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	117	Alfândega de Xabregas
3344199301036718	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
3344199401024400	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344199701024744	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3344199701029118	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3344199701029118	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3344199701029720	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3344200207500114	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200301000322	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3344200301013190	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3344200301049046	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200401037250	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200501011448	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200501046578	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200501093320	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114	Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3344200701002708	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200701003038	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3344200701010409	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3352199201006649	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3352199301016385	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3352199601024183	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3352199701022679	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3352199801018841	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3352199901017616	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3352200401018345	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3352200401025864	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3352200407000774	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3352200601003887	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3352200601050427	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3352200701012649	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo

Relação Anexa

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
3360199701001400	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
3360199801029940	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3360199801035541	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3360199901010506	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3360200001025384	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3360200101008080	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobl. Créd. Est. Memb. CE
3360200201005510	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3360200301004344	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	104 CA - Contribuição Autárquica
3360200401015613	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3360200601036033	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	150 Delegação Aduaneira de Peso da Régua
3360200601036041	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	150 Delegação Aduaneira de Peso da Régua
3379199401008900	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
3379199401011120	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3379199501003810	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixo
3379199707004770	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3379199801012720	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobl. Créd. Est. Memb. CE
3387199201009680	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387199201016806	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387199401025511	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387199401025520	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387199601000624	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387199701027425	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387199901022997	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387200001019546	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387200301002988	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387200301009079	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387200307000448	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387200307001207	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3387200501044591	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3387200501069187	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3387200601030710	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3409198901602795	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409199601011626	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409199601045687	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409199901037633	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3409199901039180	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3409199901062875	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3409200001003291	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3409200001039814	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	125 Alfândega de Setúbal
3409200201013556	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200207001126	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	115 Alfândega de Alverca
3409200307000472	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200401028103	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200401028111	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200401028120	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200401028138	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200501122657	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200501125079	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200501125087	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3409200507000332	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3417199801013009	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3425199201028901	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3425199801013246	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3425199801017098	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3425199801017101	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3425199801034600	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	147 G.N.R. - Brigada Fiscal
3425199901008226	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	147 G.N.R. - Brigada Fiscal
3425200001000403	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobl. Créd. Est. Memb. CE
3425200007000618	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	147 G.N.R. - Brigada Fiscal
3425200101010620	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3425200101012134	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobl. Créd. Est. Memb. CE
3425200207000022	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3425200401035959	108 Tribunais Fiscais Aduaneiros	122 Alfândega de Braga
3425200401038982	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3433199407001940	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433199491064070	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433199491073559	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433199601057642	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433199701055089	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433199801055976	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433199901051385	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200101004751	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3433200201000187	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200201060414	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200201547496	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200301002120	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200301025708	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200301025716	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200301025724	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200301062956	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	118 Alfândega do Aeroporto do Porto
3433200301063383	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200401024841	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433200401024850	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200401024868	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200401030647	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco

NºProcesso	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
3433200401065696	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200407000847	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200501009494	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3433200501017560	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200501019481	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3433200501020242	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200501023489	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200501023497	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200501023500	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
3433200501090569	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200501098748	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3433200501098799	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200501013806	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3433200601107399	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200601107402	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200601115251	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200601132946	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200701010506	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200701010514	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3433200701010522	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3433200701087029	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3441199501000063	112 Direcção das Alfândegas do Porto	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3441199501010069	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3441199601017306	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3441200101002465	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200201011146	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200301016202	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200401002619	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200401016245	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200401016253	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200401029819	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501002309	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501002627	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501003917	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501029606	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501029614	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3441200501046519	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121 Alfândega de Aveiro
3450200401014781	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	126 Alfândega do Funchal
3468200101041827	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3468200301005138	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3468200301005146	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3468200501010786	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3468200601023977	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3476199201009400	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3476199301021605	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	124 Alfândega de Peniche
3476199301026968	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	124 Alfândega de Peniche
3476199401013483	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3476199501013394	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3476199501013823	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3476199501015117	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3476199591013505	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3476199601002228	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3476199601002252	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3476199691014366	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3476199701000012	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3476199901024272	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3476199901024701	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	124 Alfândega de Peniche
3476200001042912	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3476200201042823	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3476200201048058	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3476200207000880	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122 Alfândega de Braga
3476200601058584	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3492198401601806	112 Direcção das Alfândegas do Porto	120 Alfândega de Leixões
3492199301603116	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3492199401600281	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492199501600656	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492199601602250	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492199801600060	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492199901601296	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492199901603655	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492200001605020	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	147 G.N.R. - Brigada Fiscal
3492200001605038	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	160 GNR - Brigada Fiscal do Grupo Fiscal de Lisboa
3492200301007386	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3492200301021168	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3492200401025929	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3492200407000235	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3506199901016210	112 Direcção das Alfândegas do Porto	118 Alfândega do Aeroporto do Porto
3506199901016253	112 Direcção das Alfândegas do Porto	118 Alfândega do Aeroporto do Porto
3506200501042971	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3514198901601136	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119 Alfândega do Freixo
3514200001019422	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3514200307000928	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3514200601038796	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3522199201601083	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522199301608878	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa

Relação Anexa

Nº Processo	Proveniência SEF	Proveniência Correcta
3522199501600559	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522199601600052	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522199601600311	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522199601600397	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3522199801600338	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522200107002785	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522200201600133	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3522200201600869	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522200201601024	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
352220050101170	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3522200501144154	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3522200501144189	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3522200701012290	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3530199191601179	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3530200401026275	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3530200401026291	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3530200401026291	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199101000616	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3549199201033077	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3549199301037862	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549199301047078	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549199401014641	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549199701061690	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199701072030	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199701072048	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199701072056	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199701072064	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199701072072	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199801050168	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549199901006410	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200001051555	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
3549200101015532	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549200301011324	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200301072714	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200301087177	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200307000561	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3549200401013718	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	114 Alfândega de Alcântara Norte/Marítima de Lisboa
3549200401059840	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	113 Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3549200401088793	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200401089064	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200401094530	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200401096192	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549200401103806	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200401104241	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200501002147	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200501010867	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200501023977	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	123 Alfândega de Faro
3549200501110942	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200501137352	106 SF - Serviço de Finanças	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa
3549200501143530	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200501155172	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549200601001922	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3549200601126482	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200601152661	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200701004620	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3549200701018752	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557198701608459	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3557198701611662	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557199001600369	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3557199101600490	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	117 Alfândega de Xabregas
3557199201016520	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557199601004492	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557199707001991	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557199801021885	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557199801021893	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557199801021907	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200101012649	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557200201552953	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200201552961	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200201552970	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200207001835	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200301013068	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557200401048740	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557200501002422	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116 Alfândega de Jardim do Tabaco
3557200501025619	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557200501072536	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3557200601000772	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164 DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3565199501012436	112 Direcção das Alfândegas do Porto	119 Alfândega do Freixeiro
3565200201504029	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3565200401012681	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161 C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3565200601050060	112 Direcção das Alfândegas do Porto	153 Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3565200701008471	110 DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120 Alfândega de Leixões
3573199701600303	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	115 Alfândega de Alverca
3573199701601237	111 Direcção das Alfândegas de Lisboa	116 Alfândega de Jardim do Tabaco

Relação Anexa

7

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
3E73199801604430	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
3573199901600591	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	115	Alfândega de Alverca
3573200201602403	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
3573200301006916	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3573200601053299	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3573200601072676	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3573200701059092	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3581200701010867	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3590199501020773	112	Direcção das Alfândegas do Porto	119	Alfândega do Freixo
3590199601024701	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3590199901014536	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
3590200101006754	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	128	Alfândega de Viana do Castelo
3590200701006959	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
3603199201007483	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3603199801000250	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	160	GNR - Brigada Fiscal do Grupo Fiscal de Lisboa
3603199801021591	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603199801030493	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603200001000039	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3603200001028120	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3603200201029622	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603200201033034	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603200201034413	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3603200301036483	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603200401000675	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3603200401023357	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3611199001601713	112	Direcção das Alfândegas do Porto	117	Alfândega de Xabregas
3611199201034634	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199301046373	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3611199301069233	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199401049011	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199601040553	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199801024400	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199801024418	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611199901002619	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200201069608	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200501072315	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3611200501072323	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200501074466	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200501074474	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200501102354	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200501102362	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3611200601000012	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199101000531	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199301034677	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199301037072	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199401000071	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	224	Administração do Porto de Lisboa
3654199401006037	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199401009800	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199501006584	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199501014552	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199501028545	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199507001983	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199601003771	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	127	Alfândega de Ponta Delgada
3654199701030264	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654199701035010	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199701040600	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199701040618	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199701040626	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199701040634	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654199801016091	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200007000790	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200101004107	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3654200301009702	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200401015362	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3654200501010026	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3654200501018060	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3654200501018116	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200501018132	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3654200501045385	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200501065793	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
3654200601025643	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3654200601032216	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
3654200701008676	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3654200701012037	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3697199007000774	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199301084194	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199301085190	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199601017144	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199801050699	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199801052691	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697199801070908	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200101019805	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200201053302	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200201057731	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200201100599	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco

NºProcesso	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
3697200201100602	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200201100936	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200207001452	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200301024655	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200301034057	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3697200601063219	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3697200701008293	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3700199801021869	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3700200107000162	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3700200301001612	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	161	C. Interminist. Mat. Assist. Mútua Cobr. Créd. Est. Memb. CE
3719200001002023	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3719200301000128	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3719200301000489	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3719200301000497	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3735199601003119	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3735199601004751	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3735199701005561	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3735200401006410	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3743200407000030	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3751199301002260	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200101001060	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200101002473	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200101004050	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200201003461	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3751200301005696	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3751200401003038	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200401004131	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3751200501003119	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3760200501003020	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3760200601001973	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3808198801601284	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	121	Alfândega de Aveiro
3808198801601489	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	121	Alfândega de Aveiro
3808199101600318	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3808199101600946	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	121	Alfândega de Aveiro
3808200101003070	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3808200701000292	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	121	Alfândega de Aveiro
3859199801021834	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	113	Alfândega do Aeroporto de Lisboa
3859200407000502	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3905199601005847	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905199701021427	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200001019147	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200101001450	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200207000871	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200207000880	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200301024175	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200307000014	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200401005464	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200401007726	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200401009346	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401009940	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401009958	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401014820	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200401014838	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401017691	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401021109	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200401021117	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200401021125	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200401021141	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200501006517	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3905200501008870	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200501010360	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200501045369	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3905200501062980	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200601001078	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	124	Alfândega de Peniche
3905200601001914	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
3921199601000012	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199601000160	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199601000268	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199601000624	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199601000632	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199601000659	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921199701017586	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3921199901011421	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921200101023799	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3921200501001701	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3921200701018981	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964198501037056	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC -Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
3964199301000098	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199401015435	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199401016580	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3964199501000829	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199601000764	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199601001892	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199601001906	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199601002422	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo

Nº Processo	Proveniência SEF		Proveniência Correcta	
3964199601009567	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964199701025325	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
3964199701035312	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3964200101009893	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964200201519948	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964200401013068	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3964200401039199	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	120	Alfândega de Leixões
3964200501062352	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
3964200701017616	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
4200199391014560	112	Direcção das Alfândegas do Porto	119	Alfândega do Freixo
4200199691008358	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4200199791008374	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
4200200201011154	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
4219199291014510	112	Direcção das Alfândegas do Porto	120	Alfândega de Leixões
4219199491005120	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219199791006371	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219199791013572	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219199891007661	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219200201011731	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
4219200301014773	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
4219200301014781	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219200501035800	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4219200501038214	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	119	Alfândega do Freixo
4219200601008617	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	122	Alfândega de Braga
4219200601019740	112	Direcção das Alfândegas do Porto	153	Direcção Regional Contencioso e Controlo Aduaneiro do Porto
4227199191014218	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199291029711	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	117	Alfândega de Xabregas
4227199391068946	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199491046950	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199591007319	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591012819	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591014293	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591014307	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591014315	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591014331	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591014340	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199591015877	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199591015885	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199591041282	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199691034120	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199691034146	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199791078682	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199791080997	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199791081039	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199791083856	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227199791083970	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199891017500	111	Direcção das Alfândegas de Lisboa	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227199991007475	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227200101005634	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	115	Alfândega de Alverca
4227200201085174	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227200201085182	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227200201098705	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco
4227200401041894	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	164	DGAIEC - Dir. Reg. Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa
4227200401048589	110	DGAIEC - Dir. Geral das Alfândegas e Imp. Especiais Consumo	116	Alfândega de Jardim do Tabaco



Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
069-045 LISBOA

3401 12-10 '07

V/Refº	V/Data	V/Procº	UO	Class / Procº	Nº Ofício Saída	Data
DAII-nº14/07-Audit	2007.09.25	14489	GSDSI	/		

Assunto: AUDITORIA À CONTABILIDADE B DA DGAIEC

Dando cumprimento ao solicitado através do ofício referente ao Proc. Nº 14/07 – Audit, de 25 de Setembro de 2007, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, tecem-se de seguida os comentários, desta Direcção-Geral, sobre o relatório identificado em epígrafe:

1. No que concerne ao melhoramento das funcionalidades do Sistema de Contabilidade Aduaneira (SCA), nomeadamente o **controlo informático dos prazos de pagamento, de pagamento com juros de mora e a informatização do cálculo dos juros compensatórios e dos juros de mora**, está definido como projecto prioritário, e deverá ser incluído no plano de actividades de 2008, iniciando-se através do *levantamento dos requisitos necessários para a sua implementação*, dependendo a mesma da disponibilidade orçamental para o efeito (*Recomendação 2 – pontos 2 e 3*).
2. A DGAIEC já possui um sistema que agrega a informação sobre irregularidades e os resultados dos controlos efectuados, projecto designado por “Sistema Integrado Informação Anti-Fraude – SIAF” (*Recomendação 4*).
3. Relativamente ao **acesso ao SEF**, este foi dado a um conjunto de elementos da DGAIEC que foi identificado pelo Grupo de Trabalho constituído entre a DGAIEC, DGCI e DGITA.

Ao pretender-se o alargamento deste universo de acesso inicial, foi solicitado pela Direcção de Serviços de Segurança e Qualidade da DGITA, à DGCI, quais os critérios base para a concessão deste acesso, solicitação esta que ainda não foi respondida.

MOD 022.02

Além disso no âmbito do Simplex (medida 117) foi desenvolvido um serviço, que a DGAIEC consome, de consulta às dívidas no SEF por NIF (*Recomendação 5*).

4. Quanto à **instauração automática das Certidões das Alfândegas no SEF e consequente identificação de todas as dívidas em execução fiscal**, já foram efectuados os levantamentos necessários para o efeito, por parte da DGITA (ASJFF e ASA) estando agendado o início do projecto para o 4º trimestre do corrente ano.

De qualquer forma, o SDR (Sistema de Distribuição de Receita) veio possibilitar a transmissão da informação das cobranças coercivas, com detalhe através do envio de extracto, bem como a transferência diária desta receita Estância a Estância (*Recomendação 6 e Recomendação 2 – pontos 1 e 4*).

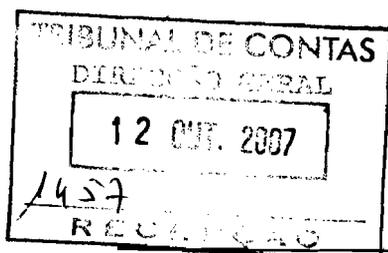
5. No que diz respeito à **conciliação da informação relativa aos processos de execução fiscal**, a DGITA, sempre que solicitado pela DGCI, tem procedido à rectificação das Proveniências em causa de modo a não pôr em causa a transferência de verbas (*Recomendação 7*).

A DGITA disponibiliza-se junto do Tribunal de Contas para mais esclarecimentos, se necessário for.

O Director-Geral



Luís Pinto



DGTC 15 10 07 20027